



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL



GeoAtributo - Consultadoria e Informação para o
Planeamento e Ordenamento do Território, Lda.

Preâmbulo

Parte I. Enquadramento

Parte II. Execução

Parte III. Inventários, Modelos e Listagens

Anexos

Versão 07 | fevereiro de 2024

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Nelas
Descrição:	O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Nelas é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.
Data de produção:	23 de março de 2023
Data da última atualização:	8 de fevereiro de 2024
Versão:	Versão 07
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Teresa Costa Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Inês Mendonça Serviço: Ambiente / Floresta / Proteção Civil / Sistemas Informação Geográfica
Código de documento:	026
Estado do documento:	Para submissão a Parecer Prévio da CMPC e da ANEPC nos termos do n.º 5 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio.
Código do Projeto:	051180902
Nome do ficheiro digital:	00_PME_NELAS_Preambulo_V07

ÍNDICE DO PMEPC DE NELAS

PREÂMBULO

1. Lista de Acrónimos
2. Referências Legislativas
3. Registo de Atualizações e Exercícios

PARTE I - ENQUADRAMENTO

1. Introdução
2. Finalidade e Objetivos
3. Tipificação dos Riscos
4. Critérios para a Ativação
 - 4.1. Competências para Ativação do Plano
 - 4.2. Critérios para Ativação do Plano

PARTE II - EXECUÇÃO

1. Estruturas
 - 1.1. Estruturas de Direção Política
 - 1.2. Estruturas de Coordenação Política
 - 1.3. Estruturas de Coordenação Institucional
 - 1.4. Estruturas de Comando Operacional
2. Responsabilidades
 - 2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | fevereiro de 2024

2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

2.3. Responsabilidades das Entidades com Dever de Cooperação

3. Organização

3.1. Infraestruturas de Relevância Operacional

3.2. Zonas de Intervenção

3.3. Mobilização e Coordenação de Meios

3.4. Notificação Operacional

4. Áreas de Intervenção

4.1. Gestão Administrativa e Financeira

4.2. Reconhecimento e Avaliação

4.3. Logística

4.4. Comunicações

4.5. Informação Pública

4.6. Confinamento e/ou Evacuação

4.7. Manutenção da Ordem Pública

4.8. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

4.9. Socorro e Salvamento

4.10. Serviços Mortuários

PARTE III - INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS

1. Inventário de Meios e Recursos

2. Lista de Contactos

3. Modelos

3.1. Modelos de Relatórios

3.2. Modelo de Requisição

3.3. Modelos de Comunicados

3.4. Modelo de Declaração da Situação de Alerta

3.5. Modelo de Ativação do PMEPC

3.6. Modelos de Cartão de Segurança

3.7. Modelo de Ficha de Controlo Diário

4. Lista de Distribuição

ANEXO I - CARTOGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

1. Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil

ANEXO II - PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS E PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO

1. Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados

1.1. Estratégias Gerais para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados

1.2. Estratégias Específicas para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados

2. Programa de Medidas a Implementar para a Garantia da Manutenção da Operacionalidade do Plano

2.1. Exercícios de Proteção Civil

2.2. Ações de Sensibilização e Formação

ANEXO III - INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS E LISTA DE CONTACTOS

1. Inventário de Meios e Recursos
2. Lista de Contactos

ANEXO IV. LISTAGEM DE CANAIS E FREQUÊNCIAS RÁDIO

1. Frequências ROB para o Distrito de Viseu
2. Frequências REPC para o Distrito de Viseu (Banda Alta VHF)
3. Indicativo Municipal da Rede de Rádio do Distrito de Viseu



PARTE II.

Execução



- 1. Estruturas**
 - 2. Responsabilidades**
 - 3. Organização**
 - 4. Áreas de Intervenção**
-

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Nelas – Parte II
Descrição:	A Parte II destina-se a delinear a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um dado acidente grave ou catástrofe que ocorra numa determinada área territorial.
Data de produção:	23 de março de 2023
Data da última atualização:	8 de fevereiro de 2024
Versão:	Versão 07
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Teresa Costa Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Inês Mendonça Serviço: Ambiente / Floresta / Proteção Civil / Sistemas Informação Geográfica
Código de documento:	026
Estado do documento:	Para submissão a Parecer Prévio da CMPC e da ANEPC nos termos do n.º 5 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio.
Código do Projeto:	051180902
Nome do ficheiro digital:	02_PME_NELAS_Part II_V07



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | fevereiro de 2024

ÍNDICE

Índice.....	.3
Índice de Figuras5
Índice de Quadros.....	.5
Índice de Mapas.....	.7
1 Estruturas.....	.9
1.1 Estruturas de Direção Política9
1.2 Estruturas de Coordenação Política	10
1.3 Estruturas de Coordenação Institucional.....	14
1.4 Estruturas de Comando Operacional	15
2 Responsabilidades21
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	21
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	22
2.3 Responsabilidades das Entidades com Dever de Cooperação.....	28
3 Organização40
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional.....	40
3.2 Zonas de Intervenção.....	66
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios	69
3.4 Notificação Operacional.....	72
4 Áreas de Intervenção74
4.1 Gestão Administrativa e Financeira	76
4.2 Reconhecimento e Avaliação	79
4.3 Logística	84
4.4 Comunicações	92
4.5 Informação Pública	95



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | fevereiro de 2024

4.6	Confinamento e/ou Evacuação.....	98
4.7	Manutenção da Ordem Pública	104
4.8	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	107
4.9	Socorro e Salvamento	114
4.10	Serviços Mortuários	117

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)	19
Figura 2: Áreas de intervenção básicas do PMEPCN	74
Figura 3: Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação).....	78
Figura 4: ERAS (procedimentos e instruções de coordenação).....	81
Figura 5: EAT (procedimentos e instruções de coordenação).....	83
Figura 6: Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)	86
Figura 7: Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação).....	91
Figura 8: Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação).....	94
Figura 9: Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)	97
Figura 10: Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)	103
Figura 11: Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)	106
Figura 12: Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação)	110
Figura 13: Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)	113
Figura 14: Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)	116
Figura 15: Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)	122

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Nelas	11
Quadro 2: Responsabilidades dos serviços de proteção civil.....	21
Quadro 3: Agentes de proteção civil	23
Quadro 4: Responsabilidades dos agentes de proteção civil	24
Quadro 5: Entidades com dever de cooperação	28
Quadro 6: Responsabilidades das entidades com dever de cooperação	30

Quadro 7: Áreas das zonas de concentração e reserva (ZCR)	66
Quadro 8: ZCR do município de Nelas	67
Quadro 9: Exemplos de mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes	72
Quadro 10: Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	76
Quadro 11: ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	79
Quadro 12: EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	81
Quadro 13: Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	84
Quadro 14: Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	87
Quadro 15: ZCAP do município de Nelas.....	89
Quadro 16: Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	92
Quadro 17: Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	95
Quadro 18: Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	98
Quadro 19: Pontos de encontro do município de Nelas	100
Quadro 20: Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	104
Quadro 21: Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	107
Quadro 22: Postos de triagem do município de Nelas	109
Quadro 23: Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	111
Quadro 24: Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	114
Quadro 25: Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	117

Quadro 26: ZRnM e NecPro do município de Nelas	119
Quadro 27: ERAV-m (acionamento, conceito da operação, competências, composição e equipamento)	123

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Nelas	12
Mapa 2: Rede rodoviária do município de Nelas	41
Mapa 3: Rede ferroviária do município de Nelas	42
Mapa 4: Infraestruturas de abastecimento de água do município de Nelas	43
Mapa 5: Infraestruturas de saneamento de águas residuais do município de Nelas	44
Mapa 6: Infraestruturas de gestão de resíduos do município de Nelas	45
Mapa 7: Infraestruturas de telecomunicações do município de Nelas	46
Mapa 8: Infraestruturas de energia elétrica do município de Nelas	47
Mapa 9: Infraestruturas de gás natural do município de Nelas	48
Mapa 10: Postos de abastecimento de combustível do município de Nelas	49
Mapa 11: Áreas industriais e de armazenamento do município de Nelas	50
Mapa 12: Túneis, pontes e outras infraestruturas (passagens superiores) do município de Nelas	52
Mapa 13: Rede nacional de postos de vigia (RNPV) do município de Nelas	53
Mapa 14: Rede de pontos de água (RPA) do município de Nelas	54
Mapa 15: Infraestruturas turísticas do município de Nelas	55
Mapa 16: Armazéns de alimentos, grandes lojas e empresas de restauração do município de Nelas	56
Mapa 17: Equipamentos administrativos do município de Nelas	57
Mapa 18: Equipamentos de educação do município de Nelas	58
Mapa 19: Equipamentos de saúde do município de Nelas	59
Mapa 20: Equipamentos culturais do município de Nelas	60
Mapa 21: Equipamentos desportivos do município de Nelas	61

Mapa 22: Equipamentos religiosos do município de Nelas.....	62
Mapa 23: Equipamentos de apoio social no município de Nelas	63
Mapa 24: Património do município de Nelas	64
Mapa 25: Instalações dos agentes de proteção civil do município de Nelas	65
Mapa 26: ZCR no município de Nelas	68
Mapa 27: ZCAP do município de Nelas.....	90
Mapa 28: Pontos de encontro do município de Nelas	101
Mapa 29: Itinerários de evacuação do município de Nelas.....	102
Mapa 30: Postos de triagem do município de Nelas	109
Mapa 31: ZRnM e NecPro do município de Nelas	121

1 ESTRUTURAS

A Parte II destina-se a definir a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um determinado acidente grave ou catástrofe que ocorra no concelho de Nelas.

Assim, nos capítulos seguintes apresentam-se as **estruturas de direção e coordenação política e institucional**, tipificam-se as **responsabilidades e modo de atuação dos diversos intervenientes no PMEPCN**, procede-se à organização da resposta através da **setorização operacional**, das **estruturas de suporte operacional** e de um conjunto de **áreas de intervenção específicas**.

1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

A direção política do PMEPCN é assegurada pelo **Presidente da Câmara Municipal de Nelas**, a quem compete, exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso.

Entre outras, são competências do Presidente da Câmara Municipal:

- Ativar e desativar o PMEPCN e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC (n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril);
- Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015);
- Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta;
- Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abranjam o âmbito territorial e administrativo do município de Nelas;

- Solicitar ao Presidente da ANEPC a participação das FFAA em missões de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

O Presidente da Câmara Municipal de Nelas é auxiliado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

A coordenação política do PMEPCN é assegurada pela **Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Nelas**.

A CMPC, presidida pelo Presidente da Câmara Municipal, ou pelo seu substituto legal, tem como principais competências, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, avaliar a situação, desencadear as ações previstas no plano, possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e meios indispensáveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar.

De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril), compete à CMPC de Nelas:

- a) Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil;
- b) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- c) Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º;
- d) Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- e) Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

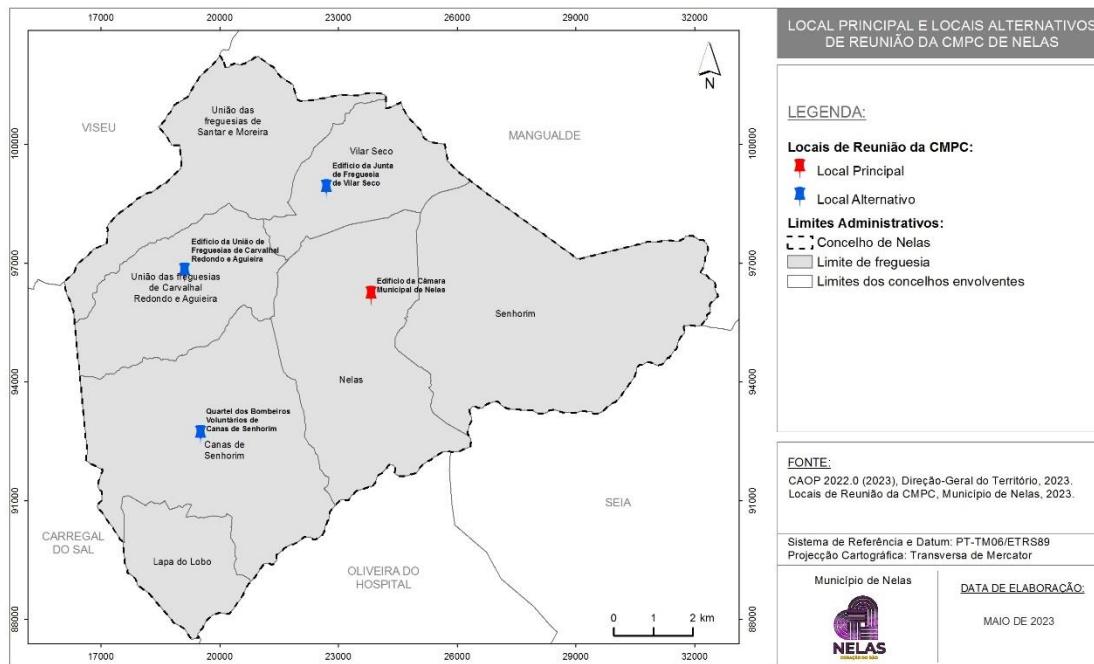
Versão 07 | fevereiro de 2024

Para efeitos do PMEPCN, a CMPC funciona no edifício da Câmara Municipal de Nelas, sítio na Praça do Município 3520-001 Nelas, ou em alternativa nos locais identificados no Quadro 1 e Mapa 1.

Quadro 1: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Nelas

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
Local Principal	Edifício da Câmara Municipal de Nelas Praça do Município 3520-001 Nelas	40° 32' 2,235" N	7° 51' 6,874" W
Local Alternativo 1	Quartel dos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim Largo do Cruzeiro N.º 1 3525-013 Canas de Senhorim	40° 30' 8,667" N	7° 54' 10,695" W
Local Alternativo 2	Edifício da Junta de Freguesia de Vilar Seco Rua Professora Ester Loureiro dos Santos 3520-225 Vilar Seco	40° 33' 29,757" N	7° 51' 54,492" W
Local Alternativo 3	Edifício da União de Freguesias de Carvalhal Redondo e Aguiéira Edifício Social, Rua do Futuro N.º 17 3525-432 Carvalhal Redondo	40° 32' 21,783" N	7° 54' 27,388" W

Mapa 1: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Nelas



Os locais supracitados apresentam uma vulnerabilidade reduzida face aos principais riscos que afetam o território concelhio, encontrando-se também bem fornecidos de redes de comunicações e dotados com as condições logísticas necessárias para o seu funcionamento.

Sempre que se justifique, e desde que estejam reunidas as condições técnicas e de segurança, a CMPC poderá reunir num local a definir próximo de uma zona de sinistro quando este ocorra.

Em conformidade com o artigo 41º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, integram a CMPC de Nelas:

- Presidente da Câmara Municipal, como responsável municipal da política de proteção civil, que preside;
- Representante do Comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim;
- Representante do Comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Nelas;
- Representante do Comando da GNR - Posto Territorial de Canas de Senhorim;

- Representante do Comando da GNR - Posto Territorial de Nelas;
- Autoridade de Saúde de Nível Municipal de Nelas;
- Coordenador da Unidade de Saúde Pública Municipal;
- Diretor Executivo da Unidade Local de Saúde (ULS) Viseu Dão Lafões;
- Diretor do Centro Hospitalar Tondela-Viseu;
- Representante do Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Viseu;
- Presidente de Junta de Freguesia eleito pela Assembleia Municipal;
- Representante de Ação Social Municipal de Nelas;
- Representante da Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) - Unidade de Socorro de Santar;
- Representante das Infraestruturas de Portugal, S.A.;
- Representante da E-REDES;
- Representante da Altice Portugal;
- Representante da Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.;
- Representante do Corpo Nacional de Escutas (CNE) Agrupamento 578 – Nelas;
- Representante do Corpo Nacional de Escutas (CNE) Agrupamento 604 - Canas de Senhorim.

A competência de desencadear a convocação da CMPC é do Presidente da Câmara Municipal de Nelas, ou do seu substituto legal em caso de ausência ou impedimento.

As convocações são feitas por escrito, com a antecedência mínima de sete dias. Em caso de manifesta urgência este prazo é dispensado, bem como a forma de convocação que será feita através do meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico), sendo posteriormente, formalizada por escrito através de correio eletrónico.

Por último, importa realçar que a CMPC se articula operacionalmente com o Comandante das Operações de Socorro (COS), responsável pelas ações no(s) teatro(s) de operações e, com o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) (gestão de meios locais e supramunicipais).

1.3 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A coordenação institucional é assegurada pelo **Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)**, o qual assegura que, no âmbito territorial do município, todas as entidades imprescindíveis às operações de proteção e socorro se articulam entre si, garantindo os meios humanos e materiais considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o CCOM integra um representante das seguintes entidades:

- Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) de Nelas;
- Gabinete Técnico Florestal (GTF) de Nelas;
- GNR – Posto Territorial de Canas de Senhorim
- GNR - Posto Territorial de Nelas;
- Corpo de Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim;
- Corpo dos Bombeiros Voluntários de Nelas;
- Associação de Serviços Florestais da Região Centro (SF 27-165);
- Presidentes das Juntas de Freguesia de Canas de Senhorim; Lapa do Lobo; Nelas; Senhorim; União das freguesias de Carvalhal Redondo e Aguiéira; União das freguesias de Santar e Moreira; Vilar Seco;
- Autoridade local de saúde;
- Outras entidades cuja participação, em função da ocorrência, seja requerida pelo coordenador do CCOM.

O CCOM é coordenado pelo coordenador municipal de proteção civil (n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro) e, são atribuições dos CCOM, em conformidade com o n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro:

- a) Monitorizar, integrar e avaliar a informação relativa à atividade operacional a nível municipal;

- b) Assegurar, a nível municipal, a ligação operacional e a articulação com os agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;
- c) Garantir que as entidades integrantes do CCOM acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e no respetivo nível territorial, os meios necessários ao desenvolvimento das operações de proteção e socorro;
- d) Avaliar a situação e propor ao comandante sub-regional de emergência e proteção civil a adoção de medidas e a mobilização de meios humanos e materiais de reforço.

1.4 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

A organização do teatro de operações (TO) encontra-se definida no Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, o qual regula e define o desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações (SGO), e aplica-se a todos os agentes de proteção civil, entidades com especial dever de cooperação e qualquer outra entidade desde que empenhada em operações de proteção e socorro.

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa a chegar ao local, independentemente da sua titularidade, assume de imediato o comando da operação — função de Comandante das Operações de Socorro (COS) — e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso.

De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, a função de COS é desempenhada, no TO, de acordo com a seguinte evolução:

- a) Chefe da primeira equipa de um agente de proteção civil a chegar ao local da ocorrência;
- b) Elemento mais graduado de uma equipa de bombeiros que chegue ao local da ocorrência;
- c) Comandante do corpo de bombeiros em cuja área de atuação se situe o local da ocorrência;
- d) Comandante de um corpo de bombeiros designado pelo comandante sub-regional de emergência e proteção civil, quando a situação o justificar.

Os comandantes e 2.^{os} comandantes da ANEPC, dos níveis nacional, regional ou sub-regional, podem assumir a função de COS em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade e extensão, quer pelos meios humanos e materiais envolvidos ou a envolver ou pelo impacto previsível (n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, quando a operação de proteção e socorro ocorra na área de jurisdição, o capitão do porto, como autoridade marítima local, assume as funções de COS, em articulação com o respetivo comando sub-regional de emergência e proteção civil, sem prejuízo do Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

De acordo com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, compete ao COS:

- a) Garantir a instalação e o funcionamento do posto de comando operacional;
- b) Efetuar o reconhecimento, avaliar a situação e comunicar o resultado ao comando de emergência e proteção civil territorialmente competente;
- c) Determinar a elaboração e aprovar o plano estratégico de ação;
- d) Delimitar as zonas de intervenção;
- e) Comandar os meios humanos e materiais das entidades presentes no teatro de operações, através das respetivas estruturas hierárquicas;
- f) Propor ao comando de emergência e proteção civil territorialmente competente a disponibilização de meios humanos e materiais adicionais;
- g) Informar o comando de emergência e proteção civil territorialmente competente sobre o decorrer das operações;
- h) Solicitar às forças de segurança a criação de perímetros ou áreas de segurança;
- i) Ordenar a evacuação e o confinamento de pessoas por razões de segurança;
- j) Requisitar, temporariamente, quaisquer bens móveis ou imóveis e serviços indispensáveis às operações de proteção e socorro;
- k) Determinar a utilização de águas públicas ou, em estado de necessidade, de águas particulares;

- I) Fornecer a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social;
- m) Garantir a articulação com entidades presentes no teatro de operações e com as organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- n) Realizar pontos de situação operacionais regulares;
- o) Nomear o coordenador e os oficiais do posto de comando operacional e os adjuntos do COS;
- p) Nomear, sob proposta do oficial de operações, os comandantes de área de intervenção municipal, de frente e de setor.

O COS procede ao desenvolvimento da organização operacional para um nível superior sempre que o número de meios humanos e materiais mobilizados ou a mobilizar o aconselhar (n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

O COS é o responsável pela gestão da informação no TO, devendo transmitir ao posto de comando operacional (PCO) do respetivo nível territorial, os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.

O PCO é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios no TO. Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, compete ao PCO:

- a) A recolha e o tratamento operacional das informações;
- b) A preparação das ações a desenvolver;
- c) A formulação e a transmissão de ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- d) O controlo da execução das ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- e) A manutenção das capacidades operacionais dos meios humanos e materiais empregues;
- f) A gestão dos meios humanos e materiais de reserva.

Em conformidade com o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o PCO é composto pelos seguintes elementos:

- a) COS;

- b) Coordenador do posto de comando operacional, quando nomeado;
- c) Oficiais do posto de comando operacional;
- d) Adjuntos do COS;
- e) Representantes das entidades com meios humanos e materiais empenhados na operação ou que o COS considere pertinentes para o desenrolar da operação.

Os oficiais do posto de comando operacional são responsáveis pelas células de operações, de planeamento, de logística e de finanças, nos termos a definir no sistema de gestão de operações (n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Os adjuntos do COS são responsáveis pela assessoria nas áreas da segurança, das relações-públicas e da ligação com outras entidades (n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

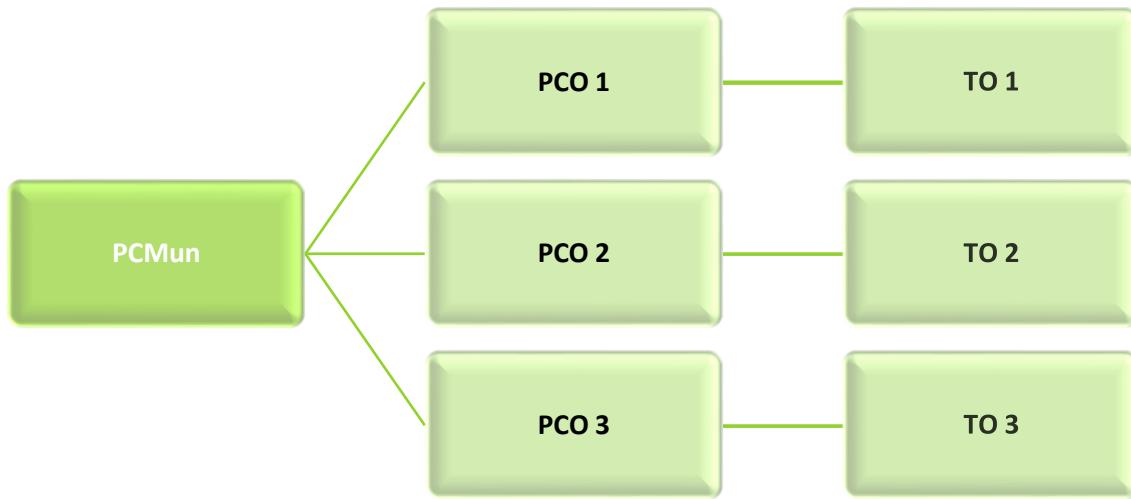
O COS pode nomear um coordenador do posto de comando operacional, que o coadjuva na gestão do seu funcionamento (n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

As células podem possuir núcleos funcionais, sendo dirigidas pelos respetivos oficiais do posto de comando operacional e coordenadas pelo COS ou pelo coordenador do posto de comando operacional (n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

1.4.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

Num cenário de ativação do PMEPCN poderão existir múltiplos teatros de operações (TO), cada um com o seu PCO, existindo a necessidade de construir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro.

Figura 1: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)



Deste modo, é constituído um Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun), de modo a garantir a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPCN, sendo também responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. O PCMun é montado com o apoio do SMPC, sendo que o responsável pelo PCMun é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente da Câmara.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de modo a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento. Esta estrutura articula-se permanentemente com a CMPC e, a nível do TO, com os COS presentes em cada PCO.

1.4.2 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O coordenador municipal de proteção civil depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

O coordenador municipal de proteção civil, de acordo com o artigo 15.º-A do referido diploma legal, apresenta as seguintes competências:

- a) Dirigir o SMPC;
- b) Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- c) Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- d) Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- e) Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- f) Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- g) Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do presidente da câmara, o coordenador municipal de proteção civil mantém uma permanente articulação com o comandante operacional previsto no SIOPS (n.º 2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

2 RESPONSABILIDADES

Os diversos serviços de proteção civil, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, nos seus diferentes níveis.

2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

Em seguida apresentam-se as tarefas a desempenhar pelos serviços de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 2: Responsabilidades dos serviços de proteção civil

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
SMPC de Nelas	<p><u>Nos domínios da prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis; ▪ Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados; ▪ Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal; ▪ Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil. <p><u>Nos domínios do planeamento e apoio às operações:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal; ▪ Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil; ▪ Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta; ▪ Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis; ▪ Fomentar o voluntariado em proteção civil.

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
	<p><u>Nos domínios da logística e comunicações:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro; ▪ Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logicamente a sustentação das operações de proteção e socorro; ▪ Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe; ▪ Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC; ▪ Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC); ▪ Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.
SMPC de Nelas	<p><u>Nos domínios da sensibilização e informação pública:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil; ▪ Promover campanhas de informação junto dos municípios sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis; ▪ Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.
Juntas de Freguesia / Unidades Locais de Proteção Civil	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno; ▪ Recensear e registrar a população afetada; ▪ Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa; ▪ Colaborar na divulgação de avisos às populações; ▪ Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; ▪ Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico; ▪ Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência, em articulação com a Câmara Municipal /SMPC; ▪ Colaborar com o ICNF no recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos.

2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

São agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias (n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

- a) Os corpos de bombeiros;

- b) As forças de segurança;
- c) As Forças Armadas;
- d) Os órgãos da Autoridade Marítima Nacional;
- e) A Autoridade Nacional da Aviação Civil;
- f) O INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- g) Os sapadores florestais.

Assim, de acordo com a Lei de Bases de Proteção Civil, atuam no município de Nelas os seguintes agentes de proteção civil:

Quadro 3: Agentes de proteção civil

Agentes de Proteção Civil (Artigo 46.º LBPC)	Município de Nelas
Corpos de Bombeiros:	<ul style="list-style-type: none"> ■ Corpo de Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim; ■ Corpo dos Bombeiros Voluntários de Nelas.
Forças de Segurança:	<ul style="list-style-type: none"> ■ Guarda Nacional Republicana (GNR) – Posto Territorial de Canas de Senhorim; ■ GNR - Posto Territorial de Nelas.
Forças Armadas:	<ul style="list-style-type: none"> ■ Forças Armadas (FFAA)
Autoridade Marítima Nacional (AMN):	<ul style="list-style-type: none"> ■ Não Aplicável
Autoridade Nacional da Aviação Civil:	<ul style="list-style-type: none"> ■ Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC); ■ Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF).
INEM, I. P., e Demais Entidades Públicas Prestadoras e Cuidados de Saúde:	<ul style="list-style-type: none"> ■ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP; ■ Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE; ■ Unidade Local de Saúde (ULS) Viseu Dão Lafões.
Sapadores Florestais:	<ul style="list-style-type: none"> ■ Associação de Serviços Florestais da Região Centro (SF 27-165).

Em seguida encontram-se identificadas as tarefas a desempenhar por cada agente de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 4: Responsabilidades dos agentes de proteção civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Corpos de Bombeiros: <i>Corpo de Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim</i> <i>Corpo dos Bombeiros Voluntários de Nelas</i>	<ul style="list-style-type: none"> ■ Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; ■ Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; ■ Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; ■ Colaborar, mediante disponibilidade, nas ações de mortuária nomeadamente no transporte de cadáveres e no apoio à Câmara Municipal para a montagem/desmontagem das Zonas de Reunião de Mortos (ZRM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro); ■ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA)¹; ■ Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; ■ Colaborar na montagem de postos de comando e participar em função das diferentes fases do SGO; ■ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; ■ Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; ■ Executar as ações de distribuição de água potável às populações; ■ Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; ■ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; ■ Participar na reabilitação das infraestruturas; ■ Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.
Forças de Segurança: <i>GNR - Posto Territorial de Canas de Senhorim</i> <i>GNR - Posto Territorial de Nelas</i>	<ul style="list-style-type: none"> ■ Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens, na sua área de responsabilidade territorial, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; ■ Garantir a vigilância e a proteção de pontos sensíveis, nomeadamente infraestruturas rodoviárias, ferroviárias, aeroportuárias e portuárias, edifícios públicos e outras instalações críticas de interesse público ou estratégico nacional; ■ Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; ■ Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP; ■ Exercer missões de: proteção, socorro e auxílio dos cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança de zonas afetadas; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de

¹ Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<p>emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição e controlo de fronteiras;</p> <ul style="list-style-type: none"> ■ Coordenar e assegurar a evacuação de populações em perigo, na sua área territorial de responsabilidade, apoiados pelas demais entidades; ■ Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; ■ Assegurar a prevenção, bem como, a coordenação e execução da vigilância e deteção de incêndios rurais e de outras agressões ao meio ambiente; ■ No âmbito das emergências ambientais, empenhar os seus meios no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera, na área de responsabilidade territorial da GNR; ■ Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante-mortem (AM) e Post-mortem (PM); ■ Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial); ■ Promover as ações de pesquisa de desaparecidos, a colheita de informação AM, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”, ativado pelo MP; ■ Realizar ações de pesquisa de indivíduos afetados, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”; ■ Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”; ■ Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; ■ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; ■ Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; ■ Garantir, através da UEPS, a execução de ações de prevenção e de intervenção, em todo o território nacional, nas ocorrências de incêndios rurais, de matérias perigosas, de cheias, de sismos, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, bem como em outras situações de emergência de proteção e socorro, incluindo a inspeção judiciária em meio aquático e subaquático; ■ Participar no seu âmbito de atuação, na constituição de ERAS, com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e avaliação da situação; ■ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário incluindo o apoio através da realização de ações de mortuária, nomeadamente na promoção da segurança do transporte dos cadáveres, bem como na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; ■ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), através dos seus meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, garantindo as condições logísticas destas; ■ Empenhar meios cinotécnicos e de inativação de explosivos e segurança

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<p>em subsolo na busca e resgate de vítimas.</p> <ul style="list-style-type: none"> ■ A colaboração das FFAA será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respectivos comandos militares e legislação específica. A pedido da ANEPC ao EMGFA, as FFAA colaboram em: ■ Apoiar logicamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquarelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); ■ Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; ■ Apoiar a evacuação de populações em perigo; ■ Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; ■ Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro; ■ Abastecer de água as populações carenciadas; ■ Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; ■ Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares; ■ Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde; ■ Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as ZRnM e/ou destas para os NecPro. ■ Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas; ■ Apoiar o município na montagem/desmontagem das ZRnM e dos NecPro; ■ Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; ■ Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado; ■ Disponibilizar meios para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional; ■ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; ■ Reabilitar as infraestruturas.
Forças Armadas: <i>Forças Armadas (FFAA)</i>	<ul style="list-style-type: none"> ■ Assegurar o bom ordenamento das atividades no âmbito da aviação civil; ■ Colaborar na definição das políticas de planeamento civil de emergência ■ Colaborar com as demais autoridades com competências diretas ou indiretas no setor da aviação civil; ■ Apoiar o Governo na tomada de decisões na área do planeamento civil de emergência; ■ Participar nos sistemas de proteção civil, de planeamento civil de
Autoridade Nacional da Aviação Civil: <i>Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)</i>	

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<p>emergência e de segurança interna;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar na definição das políticas de planeamento civil de emergência.
INEM, I. P., e Demais Entidades Públicas Prestadoras e Cuidados de Saúde: <i>INEM, I. P.</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA; ▪ Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas; ▪ Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino; ▪ Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde.
INEM, I. P., e Demais Entidades Públicas Prestadoras e Cuidados de Saúde: <i>Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE ULS Viseu Dão Lafões</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias ou solicitadas pelo INEM; ▪ Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; ▪ Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; ▪ Colaborar no apoio psicológico à população afetada; ▪ Comunicar ao Ministério Público, junto dos NecPro, os óbitos ocorridos nas unidades de saúde e garantir o encaminhamento dos cadáveres; ▪ Prestar assistência médica e medicamentosa à população; ▪ Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; ▪ Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; ▪ Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; ▪ Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável. ▪ Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; ▪ Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; ▪ Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.
Sapadores Florestais: <i>Associação de Serviços Florestais da Região Centro (SF 27-165)</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder à desobstrução de caminhos; ▪ Executar ações de vigilância, ataque inicial e rescaldo aos incêndios rurais, sempre que solicitado; ▪ Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras-infraestruturas

2.3 RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

Impende especial dever de cooperação sobre as seguintes entidades (n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

- a) Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;
- b) Serviços de segurança;
- c) Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- d) Serviços de segurança social;
- e) Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- f) Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos.
- g) Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;
- h) Organizações de voluntariado de proteção civil.

Assim, de acordo com a Lei de Bases de Proteção Civil, atuam no município de Nelas as seguintes entidades com dever de cooperação:

Quadro 5: Entidades com dever de cooperação

Entidades com Dever de Cooperação (Artigo 46.º-A)	Município de Nelas
Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei:	<ul style="list-style-type: none">▪ Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) de Canas de Senhorim;▪ A.H.B.V. de Nelas.
Serviços de segurança:	<ul style="list-style-type: none">▪ Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Centro;▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) – Delegação Regional de Viseu.

Entidades com Dever de Cooperação (Artigo 46.º-A)	Município de Nelas
Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses:	<ul style="list-style-type: none"> ■ Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF, IP) - Gabinete Médico-Legal e Forense (GMLF) Dão-Lafões (Viseu).
Serviços de segurança social:	<ul style="list-style-type: none"> ■ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Nelas.
Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade:	<ul style="list-style-type: none"> ■ Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e Instituições com Fins de Socorro e de Solidariedade (IFSS) do concelho de Nelas².
Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos:	<ul style="list-style-type: none"> ■ Não Aplicável.
Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera:	<p>Florestas e Conservação da Natureza:</p> <ul style="list-style-type: none"> ■ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), IP. <p>Indústria e Energia:</p> <ul style="list-style-type: none"> ■ E-REDES. <p>Transportes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ■ Infraestruturas de Portugal, S.A.; ■ Empresas de Transporte de Mercadorias³; ■ Empresas de Transporte de Passageiros⁴. <p>Comunicações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ■ Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM); ■ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público⁵; ■ Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local⁶. <p>Recursos Hídricos e Ambiente:</p> <ul style="list-style-type: none"> ■ Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP. <p>Mar e Atmosfera:</p> <ul style="list-style-type: none"> ■ Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), IP.
Organizações de voluntariado de	Cruz Vermelha Portuguesa (CVP):

2 A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

3 A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

4 A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

5 A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

6 A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Entidades com Dever de Cooperação (Artigo 46.º-A)	Município de Nelas
proteção civil⁷:	<ul style="list-style-type: none"> ■ CVP - Delegação de Santar. <p><u>Corpo Nacional de Escutas (CNE):</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ■ Agrupamento 578 – Nelas; ■ Agrupamento 604 - Canas de Senhorim. <p><u>Organizações de Radioamadores⁸</u></p>
Outras Entidades com Dever de Cooperação	<ul style="list-style-type: none"> ■ Ministério Público (MP); ■ Instituto dos Registos e do Notariado (IRN), IP - Conservatória do Registo Civil de Nelas; ■ Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC); ■ Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC); ■ Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) / Direção de Serviços da Região (DSR) do Centro; ■ Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) - Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Centro (DSAVRC).

Em seguida apresentam-se as responsabilidades das entidades com dever de cooperação no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 6: Responsabilidades das entidades com dever de cooperação

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei: <i>A.H.B.V. de Canas de Senhorim</i> <i>A.H.B.V. de Nelas</i>	<ul style="list-style-type: none"> ■ Disponibilizar meios, recursos e pessoal; ■ Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, com o apoio do SMPC; ■ Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; ■ Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros;
Serviços de segurança: <i>PJ – Diretoria do Centro</i>	<ul style="list-style-type: none"> ■ Disponibilizar elementos para integrar ERAVmRP; ■ Assegurar a gestão do cenário de crime, no âmbito das suas competências; ■ Assegurar as tarefas de investigação criminal, no âmbito das suas competências; ■ Ativar e coordenar o “Centro de Recolha de Informação”, que

⁷ As organizações indicadas na alínea h) do n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, são pessoas coletivas de direito privado, de base voluntária, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e cujos fins estatutários refiram o desenvolvimento de ações no domínio da proteção civil.

⁸ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> concentre a informação sobre eventuais vítimas e respetivos espólios, com a colaboração do INMLCF, I.P. e o apoio da GNR, do MNE e do SEF; Integrar a atividade de recolha de dados PM, em articulação com o INMLCF, I.P., no(s) NecPro; Participar na identificação das vítimas, através do Laboratório de Polícia Científica; Colaborar com o INMLCF, I.P. no cruzamento de informação PM e AM no(s) "Centro(s) de Reconciliação de Dados"; Acionar, através da Unidade de Cooperação Internacional (UCI), o Gabinete Nacional Interpol, para efeitos de obtenção de dados AM para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.
Serviços de segurança: SEF - Delegação Regional de Viseu	<ul style="list-style-type: none"> Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; Controlar as fronteiras internas em caso de reposição do controlo de fronteiras; Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congénères; Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; Apoiar o "Centro de Recolha de Informação", com informação AM, sobre eventuais vítimas estrangeiras; Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades; Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas; Disponibilizar às restantes autoridades informação das bases de dados relativas ao local de alojamento de cidadãos estrangeiros; Emitir documentos de viagem para cidadãos estrangeiros indocumentados, para efeitos de retorno ao país de origem, sem prejuízo das competências dos consulados respetivos; Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspetto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.
Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses: INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense (GMLF) Dão-Lafões (Viseu)	<ul style="list-style-type: none"> Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; Assumir a gestão e coordenação das tarefas de mortuárias decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, mediante procedimentos internacionais DVI; Mobilizar e manter mobilizada a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; Disponibilizar elementos para integrar ERAVmfp no TO;

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Gerir as ZRnM e os NecPro; ▪ Informar o Ministério Público acerca do número de mortos identificadas ou por identificar no NecPro; ▪ Assumir a coordenação da informação PM obtida nos NecPro, em colaboração com a PJ; ▪ Colaborar com dados AM, no Centro de Recolha de Informação, ativado pela PJ; ▪ Ativar e gerir o(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados” localizados nos NecPro, garantindo a emissão dos certificados de óbito; ▪ Assumir a gestão do cruzamento da informação PM e AM no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”, em colaboração com a PJ; ▪ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; ▪ Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.
Serviços de segurança social: <i>ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Nelas</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários sectores intervenientes; ▪ Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; ▪ Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com a Câmara Municipal e restantes Agentes de Proteção Civil e entidades de apoio psicossocial, para receção, atendimento e encaminhamento da população; ▪ Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos Agentes de Proteção Civil, em articulação com o PCO; ▪ Coordenar tecnicamente as ZCAP, em articulação com a Câmara Municipal; ▪ Assegurar a sinalização e encaminhamento das vítimas e seus familiares para apoio psicológico de emergência ou de continuidade em articulação com o INEM ou com a DGS; ▪ Participar na instalação da ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; ▪ Manter um registo atualizado do número de pessoas apoiadas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; ▪ Colaborar nas ações de movimentação das populações; ▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; ▪ Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.
Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade: <i>IPSS e IFSS do concelho de Nelas</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; ▪ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; ▪ Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dívidas; ▪ Disponibilizar locais de alojamento para deslocados; ▪ Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar; ▪ Atuar nos domínios do apoio logístico e social; ▪ Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades				
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; ▪ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; ▪ Acompanhar psicologicamente na fase pós risco. 				
Florestas e Conservação da Natureza: <i>ICNF, IP.</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar nas ações de evacuação da população, através dos Sapadores Florestais; ▪ Mobilizar, em caso de incêndio rural nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; ▪ Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção; ▪ Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios rurais; ▪ Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão. ▪ Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em articulação com a ANEPC; ▪ Colaborar nas ações de informação pública; ▪ Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios rurais; ▪ Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; ▪ Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; ▪ Proceder ao recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos. 				
Indústria e Energia: <i>E-REDES</i>	<table border="0" data-bbox="584 1237 1352 1527"> <tr> <td data-bbox="584 1237 743 1527" style="vertical-align: top;"> Produção: </td><td data-bbox="743 1237 1352 1527"> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS. ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração. </td></tr> </table> <table border="0" data-bbox="584 1527 1352 1751"> <tr> <td data-bbox="584 1527 743 1751" style="vertical-align: top;"> Distribuição: </td><td data-bbox="743 1527 1352 1751"> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas. ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição. </td></tr> </table>	Produção:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS. ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração. 	Distribuição:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas. ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.
Produção:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS. ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração. 				
Distribuição:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas. ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição. 				
Transportes: <i>Infraestruturas de Portugal, S.A.</i>	<table border="0" data-bbox="584 1574 1352 1965"> <tr> <td data-bbox="584 1574 743 1965" style="vertical-align: top;"> Rodovia: </td><td data-bbox="743 1574 1352 1965"> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; ▪ Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego; ▪ Disponibilizar informação sobre os itinerários </td></tr> </table>	Rodovia:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; ▪ Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego; ▪ Disponibilizar informação sobre os itinerários 		
Rodovia:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; ▪ Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego; ▪ Disponibilizar informação sobre os itinerários 				

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ alternativos nos casos de corte de vias; ▪ Manter um registo atualizado das vias; ▪ Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; ▪ Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.
Ferrovia: <i>Empresas de Transportes</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir meios materiais e humanos para manutenção corretiva da rede ferroviária; ▪ Disponibilizar canal ferroviário, para a organização de comboios, tendo em vista a movimentação de populações ou o transporte de mercadorias; ▪ Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; ▪ Gerir a circulação de comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança, eficiência e qualidade; ▪ Disponibilizar a informação constante no Plano de Emergência Geral, para evacuação de sinistrados e prestação de socorro; ▪ Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação; ▪ Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.
Transportes: <i>Empresas de Transportes</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir, na medida possível, a organização de transportes sanitários; ▪ Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; ▪ Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; ▪ Disponibilizar os meios considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas; ▪ Garantir a prestação de ações de apoio com meios humanos e materiais; ▪ Prestar a colaboração necessária à elaboração de relatórios e inquéritos à situação de emergência.
Comunicações: <i>Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Regular e supervisionar o setor das comunicações; ▪ Receber e tratar as notificações de incidentes de segurança para o sector das comunicações eletrónicas com impacto significativo no funcionamento das redes e serviços, conforme estabelecido pelo Regulamento n.º 303/2019 (e eventuais alterações), relativo à segurança e à integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; ▪ Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto dos incidentes de segurança nas redes interligadas e nos utilizadores e o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços;

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover, quando adequado e nos termos de regulamento, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; ▪ Apoiar, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; ▪ Fornecer informação atualizada sobre a situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas, que resulte da informação proporcionada pelo Centro de Reporte de Notificações; ▪ Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico.
Comunicações: <i>Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; ▪ Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços; ▪ Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos; ▪ Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; ▪ Garantir emissões para o público; ▪ Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços; ▪ Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas; ▪ Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação; ▪ Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.
Comunicações: <i>Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar no âmbito da emissão dos avisos de proteção civil, em conformidade com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro de 2019.
Recursos Hídricos e Ambiente: <i>Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação; ▪ Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito de incidentes que envolvam agentes biológicos, nucleares e radiológicos; ▪ Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; ▪ Colaborar acidentes graves que envolvam substâncias perigosas: <ul style="list-style-type: none"> • Enviar pessoal para a zona onde se verificou a situação de emergência, se considerado apropriado, e coordenar, no terreno, as ações relativas às substâncias perigosas; • Dar resposta às solicitações das autoridades locais sobre informação técnica e assistência técnica;

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> · Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais; · Prestar assistência às autoridades locais na implementação das medidas de intervenção; · Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais; · Prestar assistência às autoridades locais na implementação das medidas de intervenção; · Aprovar o envio às autoridades locais dos dados de monitorização e das avaliações feitas; · Rever e cooperar na divulgação da informação oficial relacionada com a situação; · Aprovar a divulgação de avaliações oficiais das condições na zona em que ocorreu a situação de emergência. ■ Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); ■ Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais; ■ Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos; ■ Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas; ■ Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens; ■ Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca.
Mar e Atmosfera: <i>Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), IP.</i>	<ul style="list-style-type: none"> ■ Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; ■ Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; ■ Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação meteorológica, assegurando eventuais reparações de emergência; ■ Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico e de tsunami, assegurando eventuais reparações de emergência; ■ Assegurar o funcionamento permanente dos sistemas de processamento numérico na área da meteorologia e geofísica, assegurando eventuais reparações de emergência; ■ Garantir o funcionamento de plataformas de informação meteorológica dedicadas aos agentes de proteção civil, assegurando eventuais reparações de emergência ■ Emitir avisos meteorológicos; ■ Emitir comunicados em caso de sismo, direcionados para o sistema de

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> proteção civil; ■ Emitir alertas precoces de tsunamis e atualizações de informação subsequentes direcionados para o sistema de proteção civil; ■ Garantir a elaboração de cartas diárias de observação e previsão de perigo e risco de incêndio; ■ Garantir a elaboração de boletins meteorológicos; ■ Garantir a segurança, regularidade e eficiência da navegação aérea internacional com a elaboração e coordenação da observação e previsão meteorológica nos aeroportos e aeródromos nacionais de acordo com as normas nacionais e internacionais.
Organizações de voluntariado de proteção civil: <i>CVP - Delegação de Santar</i>	<ul style="list-style-type: none"> ■ Participação nas ações de apoio social e bem-estar das populações, através da distribuição de água potável, roupa e alimentos; ■ Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária; ■ Colaborar na evacuação de feridos e no transporte de desalojados e ileso; ■ Colaborar na instalação/desinstalação de postos de triagem e/ou PMA e na estabilização de vítimas; ■ Instalar/desinstalar e colaborar na gestão de ZCAP, através da integração de elementos nas Equipas Técnicas constituídas para o efeito; ■ Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários com formação para o efeito; ■ Colaborar nas ações de informação à população; ■ Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para intervir; ■ Colaborar nas operações de transporte dos cadáveres para as ZRnM e ou destas para os NecPro.
Organizações de voluntariado de proteção civil: <i>Agrupamento 578 – Nelas</i> <i>Agrupamento 604 - Canas de Senhorim</i>	<ul style="list-style-type: none"> ■ Colaborar na logística de apoio às populações afetadas e de apoio social de emergência; ■ Apoiar na montagem/desmontagem de ZCAP; ■ Apoiar nas operações de movimentação das populações; ■ Colaborar nas ações de informação à população; ■ Participar no sistema de recolha de dádivas garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos; ■ Colaborar na montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência.
Organizações de voluntariado de proteção civil: <i>Organizações de Radioamadores</i>	<ul style="list-style-type: none"> ■ Apoiar as radiocomunicações de emergência e catástrofes, de acordo com as suas próprias disponibilidades; ■ Estabelecer e garantir vias de comunicação autónomas e redundantes; ■ Contribuir para interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades.
Outras Entidades com Dever de Cooperação: <i>Ministério Público (MP)</i>	<ul style="list-style-type: none"> ■ Coordenar os serviços mortuários, coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INMLCF; ■ Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram avaliados pela (s) ERAVmrp, devidamente etiquetados e acondicionados para as ZRnM e destas para os NecPro;

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> ■ Receber a informação do INML, CF, IP e das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortos, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios; ■ Superintender na atividade do “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade de ativação e gestão da PJ; ■ Validar a informação recebida do(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”; ■ Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde); ■ Validar a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei.
Outras Entidades com Dever de Cooperação: <i>IRN, IP - Conservatória do Registo Civil de Nelas</i>	<ul style="list-style-type: none"> ■ Disponibilizar elementos para integrar o “Centro de Reconciliação de Dados”, no(s) NecPro, caso se mostre necessário ■ Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
Outras Entidades com Dever de Cooperação: <i>Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC)</i>	<ul style="list-style-type: none"> ■ Coordenar a execução de ações conjuntas enquadradas nos planos oficiais de controlo no âmbito da segurança alimentar, da proteção animal e da sanidade animal e vegetal, de acordo com as orientações funcionais emitidas pelos organismos e serviços centrais competentes em razão da matéria; ■ Colaborar na execução de ações enquadradas nas políticas de ordenamento florestal, do regime florestal, das fileiras florestais, políticas cinegéticas, aquícolas das águas interiores e as relativas a outros produtos ou recursos da floresta, bem como acompanhar os programas ou planos de gestão e proteção da floresta, de acordo com as orientações dos serviços centrais competentes.
Outras Entidades com Dever de Cooperação: <i>Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)</i>	<ul style="list-style-type: none"> ■ Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias de engenharia civil a locais de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança; ■ Propor medidas imediatas de atuação, mesmo que de carácter provisório, que permitam ultrapassar ou corrigir situações de insuficiência ou de risco.
Outras Entidades com Dever de Cooperação: <i>DGEstE / DSR do Centro</i>	<ul style="list-style-type: none"> ■ Disponibilizar instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência; ■ Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência; ■ Participar na avaliação de danos e nos programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos escolares.
Outras Entidades com Dever de Cooperação: <i>DGAV - DSAVRC</i>	<ul style="list-style-type: none"> ■ Coordenar, executar e avaliar todas as políticas sanitárias veterinárias, de proteção animal e de saúde pública e animal em articulação com as câmaras municipais, entidades policiais, voluntários e outras entidades públicas e privadas; ■ Adotar medidas de proteção da saúde animal e do bem-estar animal nas áreas atingidas; ■ Colaborar no recenseamento e registo de animais de produção afetados e mortos; ■ Assegurar as ações no âmbito da segurança alimentar nas áreas

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
	<p>atingidas, nomeadamente a inspeção sanitária;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o cumprimento dos requisitos de higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente a sua manipulação, preparação e distribuição bem como o encaminhamento e eliminação dos subprodutos de origem animal; ▪ Assegurar, aos diferentes níveis, a manutenção dos serviços de urgência veterinária; ▪ Assegurar e colaborar na resolução dos problemas inerentes às possíveis ações de despovoamento/occisão massiva de animais; ▪ Coordenar na gestão da recolha e eliminação dos cadáveres dos animais; ▪ Coordenar na organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha; ▪ Proceder à avaliação, autorização, controlo e utilização dos medicamentos veterinários farmacológicos, imunológicos, pré-misturas medicamentosas, homeopáticos e outros, bem como as suas matérias-primas e os produtos de uso veterinário; ▪ Propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.

3 ORGANIZAÇÃO

3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

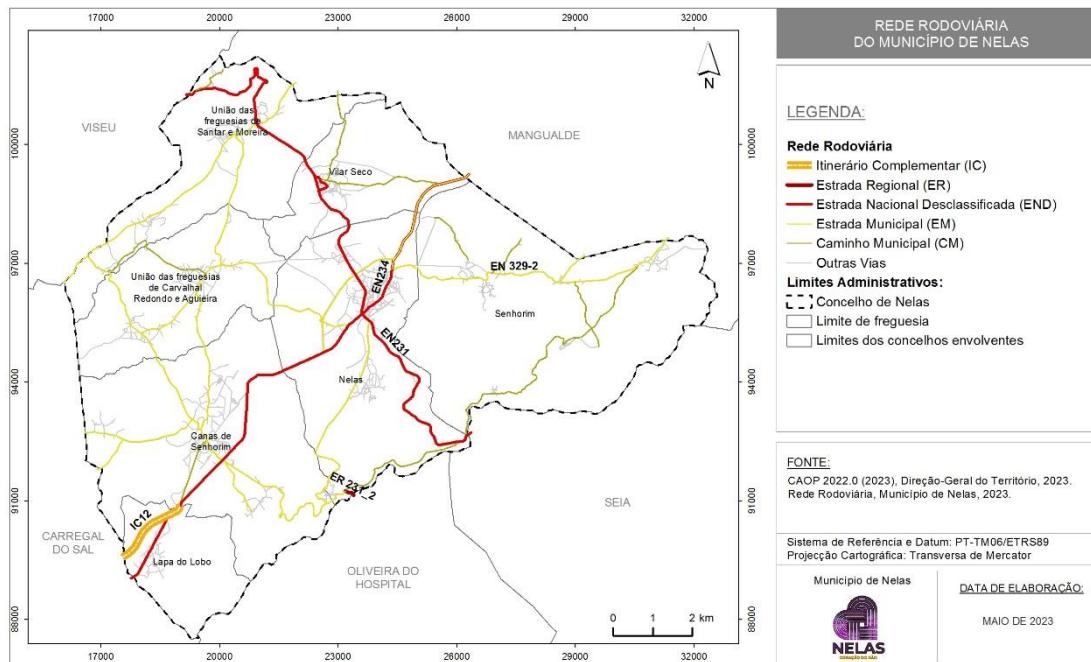
Consideram-se infraestruturas de relevância operacional, as estruturas que pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. O objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários para minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

3.1.1 INFRAESTRUTURAS TERRITORIAIS

3.1.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

No Mapa 2 está devidamente identificada a rede rodoviária do concelho de Nelas.

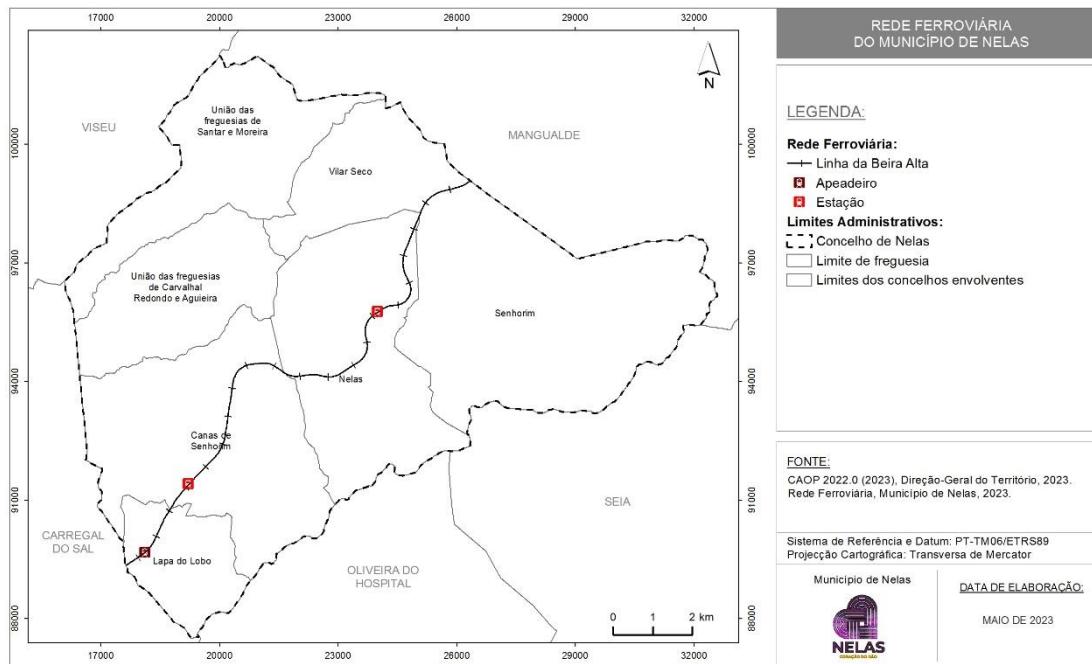
Mapa 2: Rede rodoviária do município de Nelas



3.1.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

O concelho de Nelas é servido pela linha da Beira Alta. No Mapa 3 está devidamente representada a rede ferroviária no município de Nelas.

Mapa 3: Rede ferroviária do município de Nelas



3.1.1.3 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

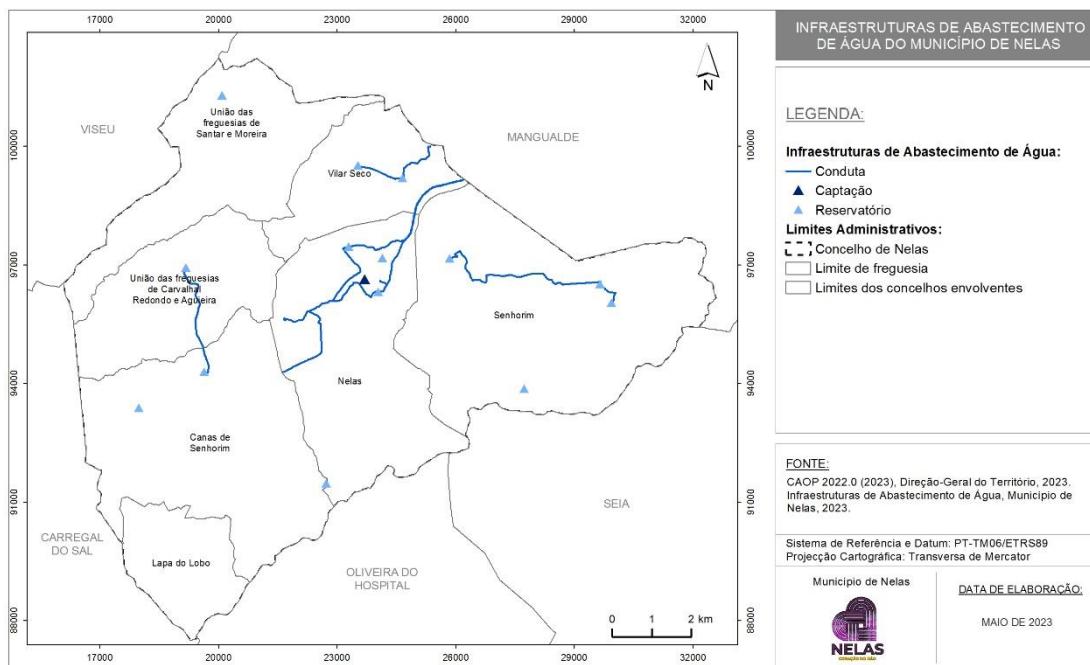
O concelho de Nelas não possui Aeródromo/Heliporto Certificado (aeródromo ou heliporto no qual se verifica que há cumprimento satisfatório dos normativos aplicáveis) nem nenhum Aeródromo/Heliporto Aprovado (aeródromo ou heliporto com restrições operacionais, mas com requisitos de segurança mínimos para a sua utilização para os fins específicos para que foi aprovado) pela Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC), antigo Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC).

3.1.1.4 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O abastecimento de água potável constitui um serviço vital para o desenvolvimento da qualidade de vida das populações. No concelho de Nelas, o abastecimento de água é da responsabilidade da Câmara Municipal de Nelas.

As infraestruturas de abastecimento de água existentes no concelho de Nelas encontram-se identificadas no Mapa 4.

Mapa 4: Infraestruturas de abastecimento de água do município de Nelas

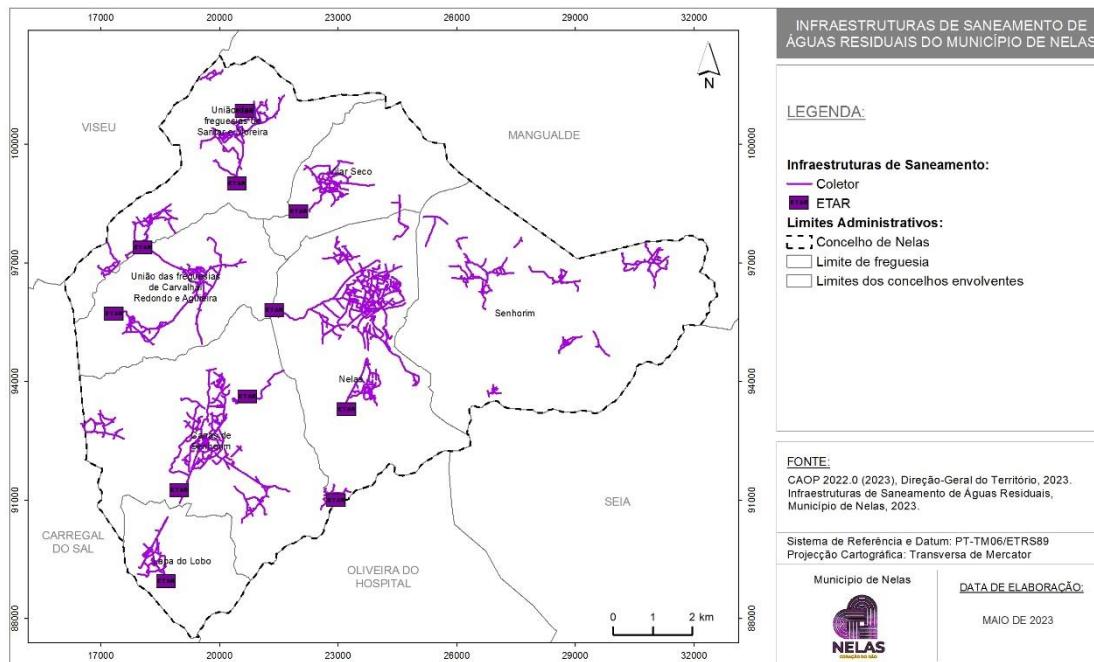


3.1.1.5 INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

O sistema de drenagem e tratamento de águas residuais (conjunto de estruturas e equipamentos que asseguram a conectividade hidráulica e fazem afluir as águas residuais urbanas a um meio receptor, com o objetivo de prestação de serviços de drenagem e tratamento de águas residuais) do município de Nelas é da responsabilidade da Câmara Municipal de Nelas.

As infraestruturas de saneamento de águas residuais do concelho de Nelas, que permitem a interceção, a elevação, o tratamento e subsequente rejeição das águas residuais, estão representadas no Mapa 5.

Mapa 5: Infraestruturas de saneamento de águas residuais do município de Nelas



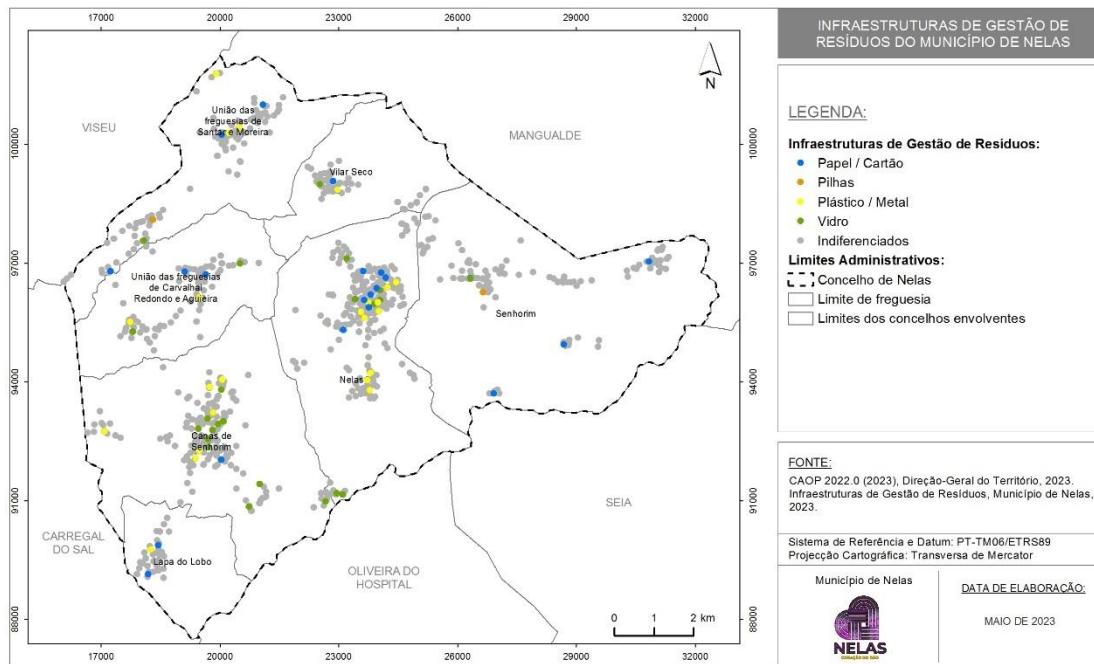
3.1.1.6 INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

O serviço municipal de recolha, transporte e limpeza urbana é efetuado pelo Município de Nelas.

Por sua vez, a recolha de resíduos indiferenciados é feita pela empresa CESPA, sendo o destino final o Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), da responsabilidade da Associação de Municípios de Planalto Beirão, situado no concelho de Tondela.

As infraestruturas de gestão de resíduos existentes no território concelhio encontram-se representadas no Mapa 6

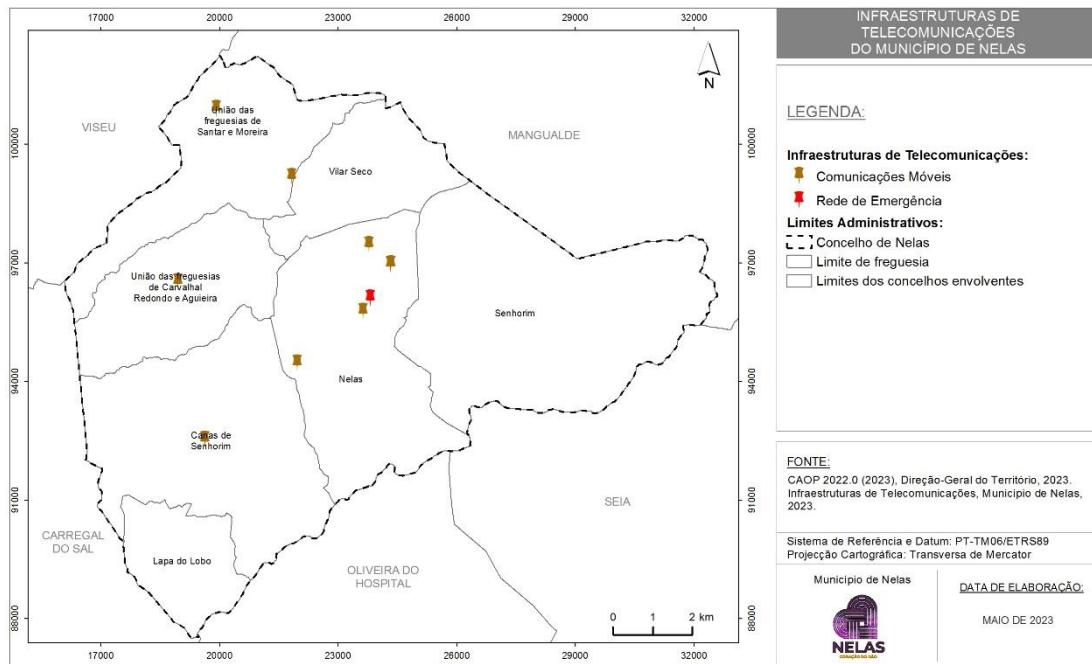
Mapa 6: Infraestruturas de gestão de resíduos do município de Nelas



3.1.1.7 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Relativamente às infraestruturas de comunicações, encontram-se representadas no Mapa 7, as antenas de comunicações e da rede SIRESP (rede de emergência) existentes no concelho de Nelas.

Mapa 7: Infraestruturas de telecomunicações do município de Nelas

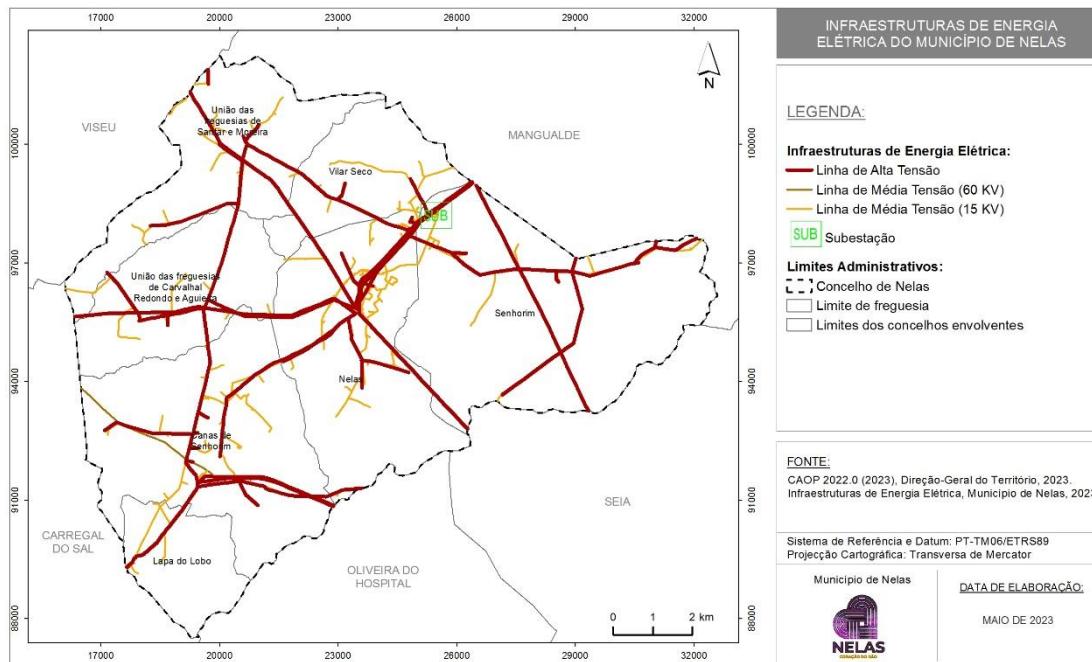


Ainda relativamente às telecomunicações, importa referir que o Município não possui informação sobre o grau de cobertura das redes de comunicação no município.

3.1.1.8 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

O concelho de Nelas é servido por linhas de transporte e distribuição de energia elétrica em alta (tensão nominal igual ou superior a 60 kV) e em média tensão (tensão nominal inferior a 60 kV) (Mapa 8).

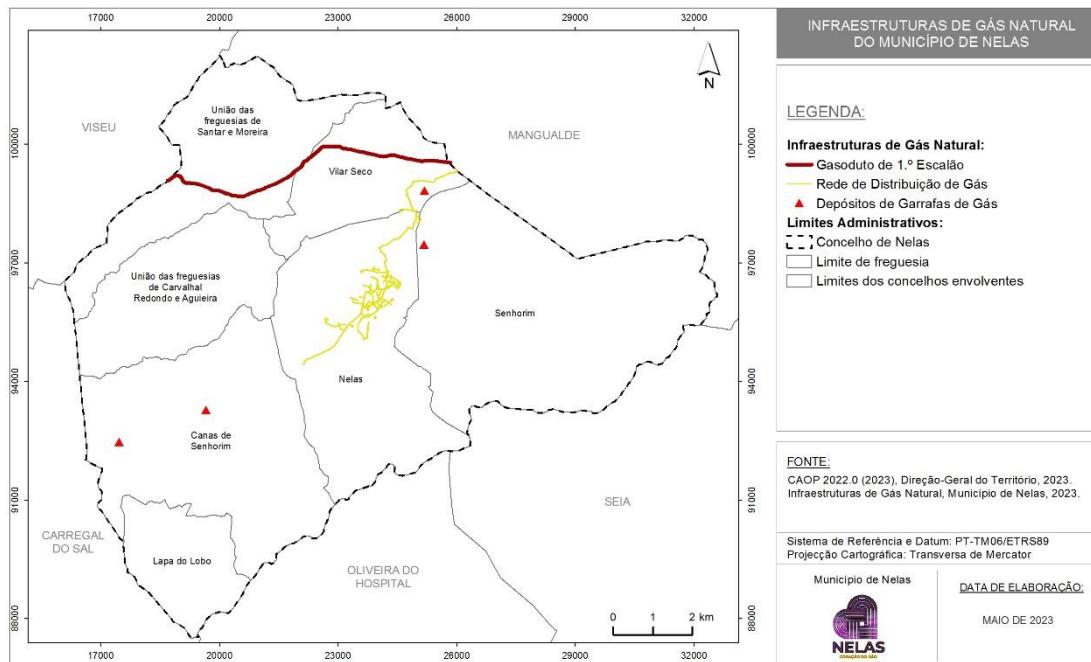
Mapa 8: Infraestruturas de energia elétrica do município de Nelas



3.1.1.9 INFRAESTRUTURAS DE GÁS NATURAL

No concelho de Nelas, a rede de gás natural (Mapa 9) encontra-se sob a concessão da Beiragás – Companhia de Gás das Beiras, S.A., que é a distribuidora de gás natural para a região Centro Interior, abrangendo vários municípios dos distritos de Castelo Branco, Coimbra, Guarda e Viseu.

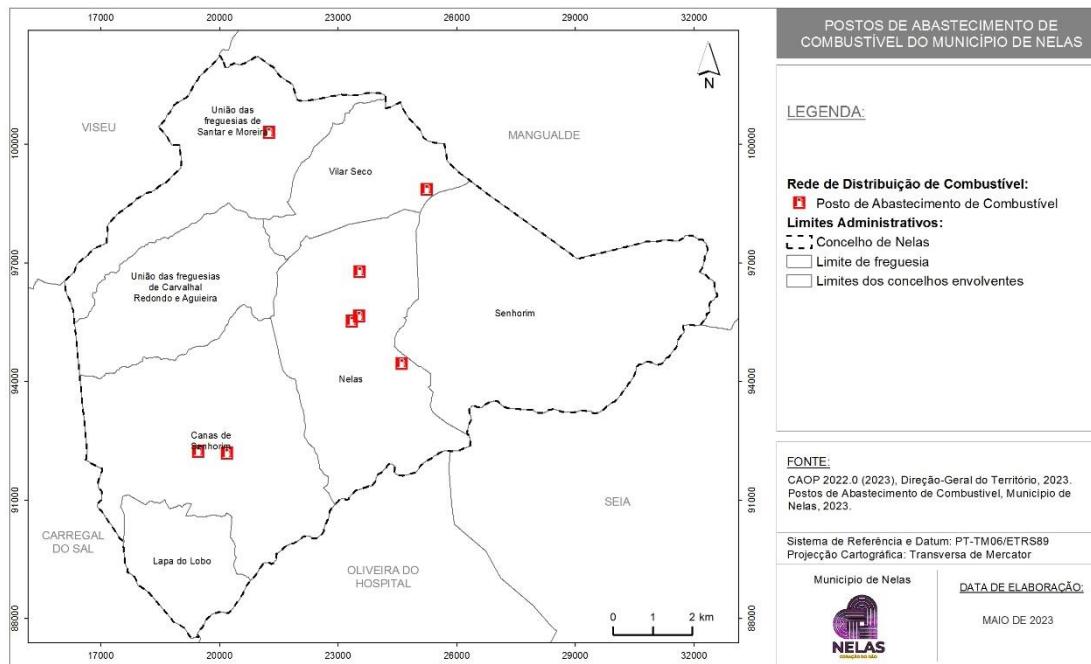
Mapa 9: Infraestruturas de gás natural do município de Nelas



3.1.1.10 POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Conforme evidenciado no Mapa 10, os 8 postos de abastecimento de combustível do concelho de Nelas distribuem-se pelas freguesias de Nelas (4 postos de combustível), União das freguesias de Santar e Moreira (1 posto de combustível), Vilar Seco (1 posto de combustível) e Canas de Senhorim (2 postos de combustível).

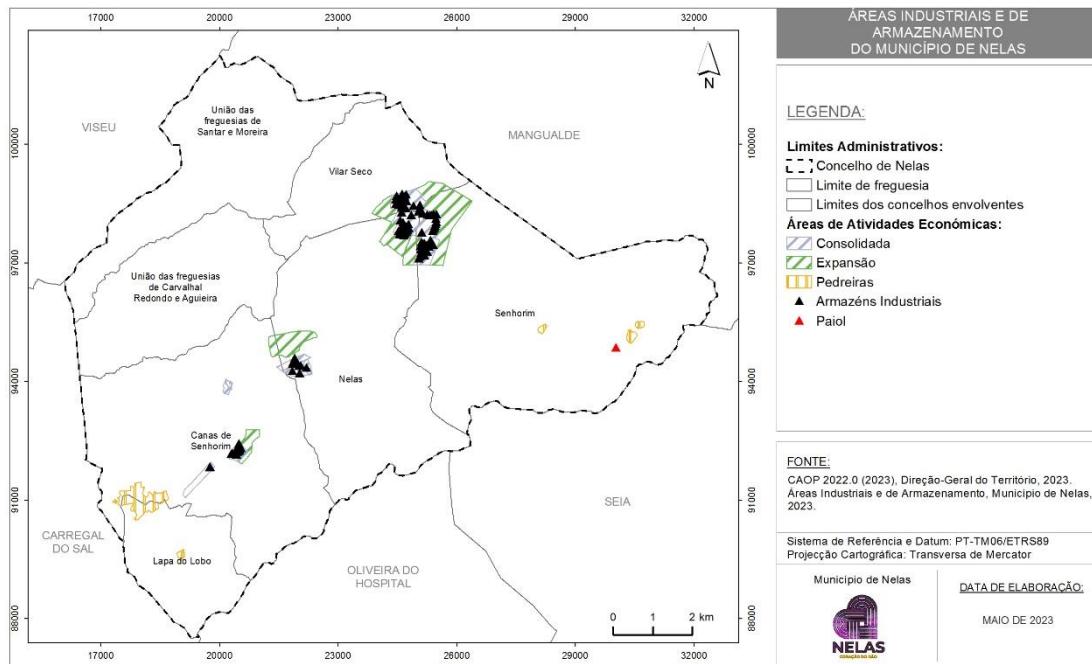
Mapa 10: Postos de abastecimento de combustível do município de Nelas



3.1.1.11 ÁREAS INDUSTRIALIS E DE ARMAZENAMENTO

Tendo em conta a importância que o conhecimento destas áreas assume para os agentes de proteção civil, encontram-se identificadas no Mapa 11 as áreas industriais e de armazenamento existentes no concelho de Nelas.

Mapa 11: Áreas industriais e de armazenamento do município de Nelás



3.1.1.12 ESTABELECIMENTOS COM LICENÇA AMBIENTAL

A licença ambiental tem em consideração os documentos de referência sobre as melhores técnicas disponíveis para os setores de atividade abrangidos pelo diploma relativo à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) e inclui todas as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção do ar, da água e do solo, e de prevenir ou reduzir a poluição sonora e a produção de resíduos, com o objetivo de alcançar um nível elevado de proteção do ambiente e do seu todo.

A Agência Portuguesa do Ambiente (APA) é a autoridade competente pela licença ambiental. Esta é atribuída ao operador de uma instalação de Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP), nos termos do Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto (diploma PCIP).

No concelho de Nelás verifica-se a existência de uma empresa possuidora de licença ambiental, designadamente a empresa Luso Finsa – indústria e Comércio de Madeiras, S.A., sita em Nelás, freguesia de Nelás e concelho de Nelás, incluída na categoria 1.1 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 194/2000, de 21 de agosto, e classificada com a CAE n.º 16212 (fabricação de painéis de fibra e de madeira), sendo a licença válida até 27 de maio de 2018.

3.1.1.13 ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI 150/2015, DE 05 DE AGOSTO

O Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de substâncias ou preparações não designadas especificamente na Parte 1) do Anexo I do referido diploma ou quando a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

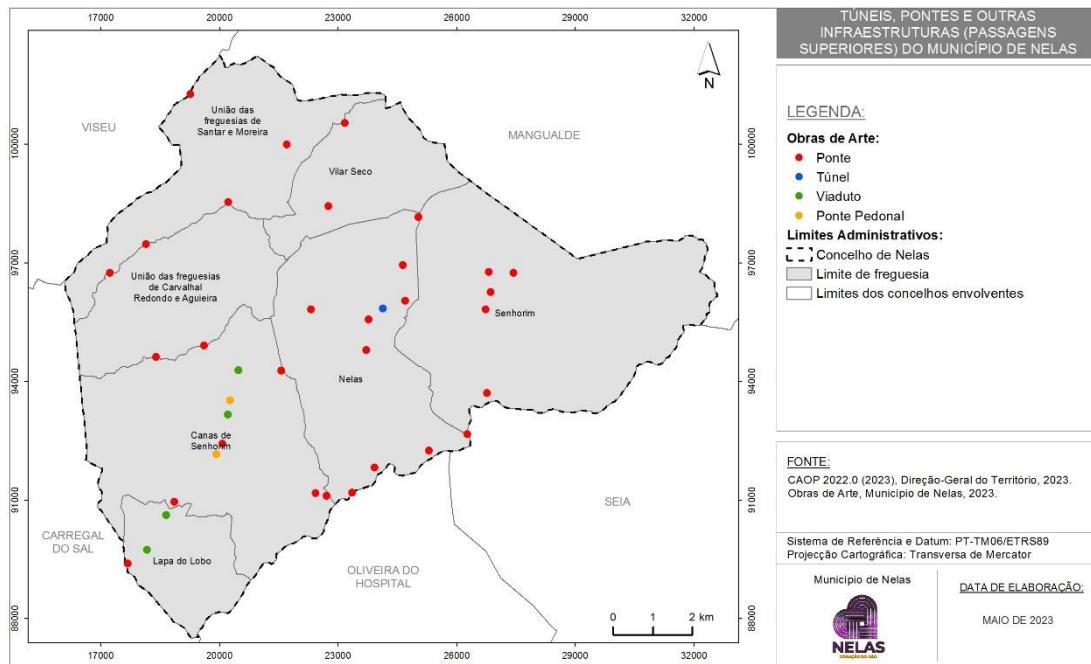
No concelho de Nelas verifica-se a existência de um estabelecimento abrangido pelo Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, designadamente o estabelecimento Moura Silva & Filhos - Paiol de Viseu (Nível Inferior - Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto).

3.1.2 OUTRAS INFRAESTRUTURAS

3.1.2.1 TÚNEIS, PONTES E OUTRAS INFRAESTRUTURAS (PASSAGENS SUPERIORES)

No Mapa 12 encontram-se representadas os túneis, pontes e outras infraestruturas (passagens superiores) que existem no concelho de Nelas, segundo o qual é possível verificar que estas localizam-se sobretudo junto dos principais eixos rodoviários.

Mapa 12: Túneis, pontes e outras infraestruturas (passagens superiores) do município de Nelas

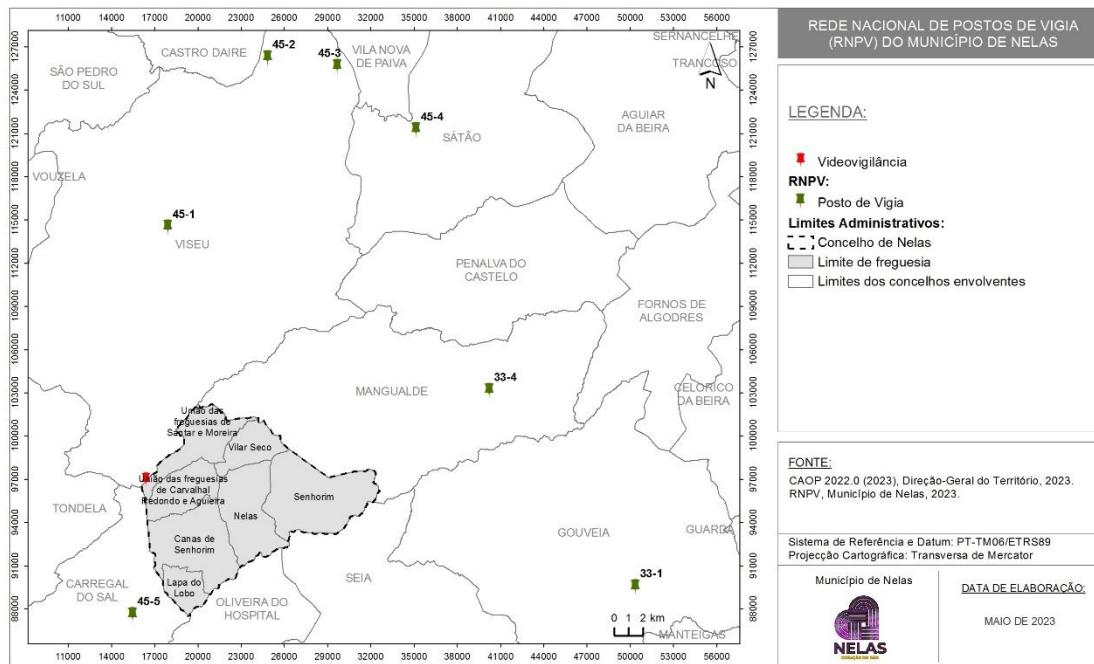


3.1.2.2 REDE NACIONAL DE POSTOS DE VIGIA (RNPV)

A rede nacional de postos de vigia (RNPV) é constituída por postos de vigia públicos e privados instalados em locais previamente aprovados pelo comandante da GNR, ouvidos a ANEPC e o ICNF, I.P., e homologados pelo membro do Governo responsável pela área da proteção civil.

No concelho de nelas não se verifica a existência de nenhum posto de vigia na RNPV, mas a vigilância é auxiliada pelos postos existentes nos concelhos vizinhos, para a deteção de incêndios (Mapa 13).

Mapa 13: Rede nacional de postos de vigia (RNPV) do município de Nelas

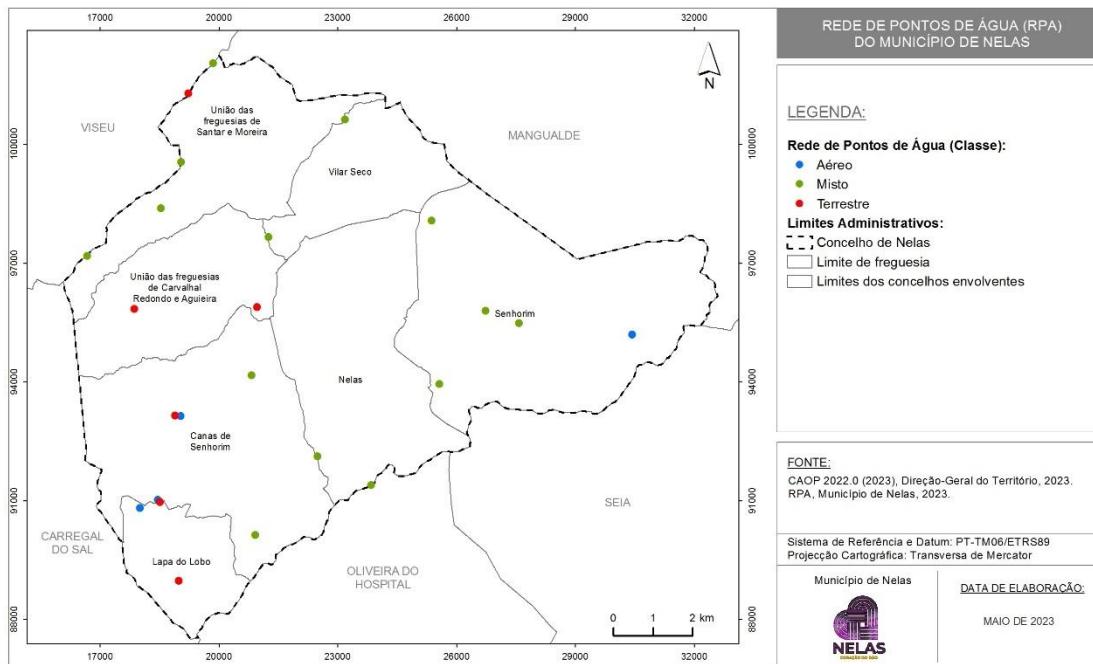


3.1.2.3 REDE DE PONTOS DE ÁGUA (RPA)

Os pontos de água constituem elementos importantes no apoio às ações de combate a incêndios rurais. A proximidade de pontos de água num combate a um incêndio permite diminuir os tempos de deslocação de viaturas para reabastecer.

Os pontos de água existentes no território concelhio encontram-se representados no Mapa 14, o qual evidencia que estas infraestruturas encontram-se bem distribuídas pelo concelho.

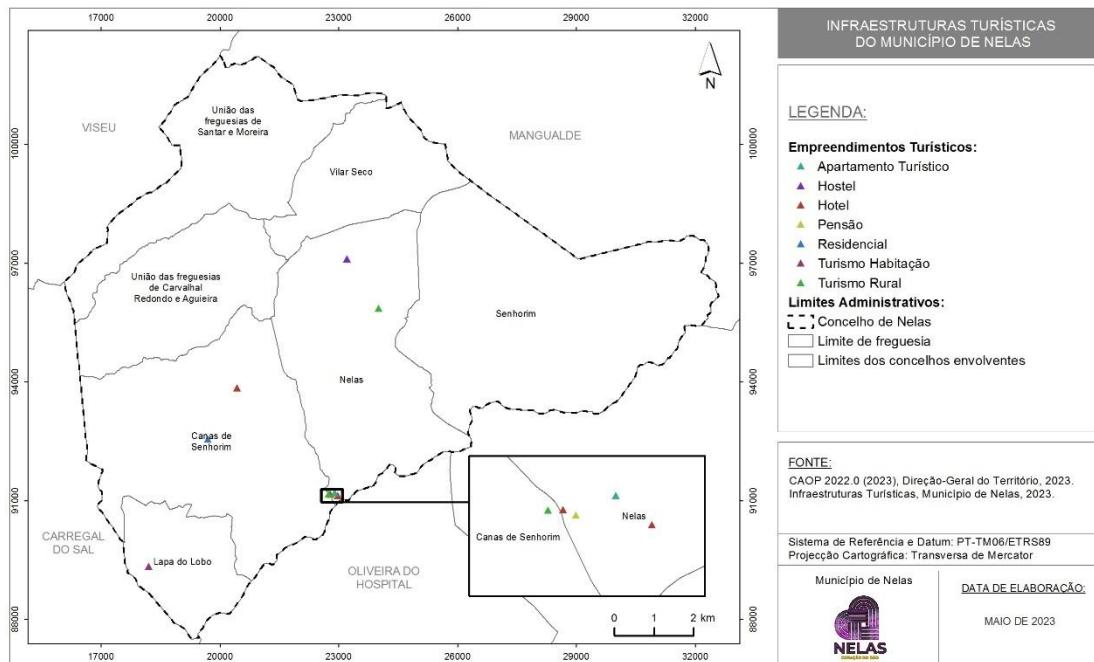
Mapa 14: Rede de pontos de água (RPA) do município de Nelas



3.1.2.4 INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS

No Mapa 15 pode observar-se a distribuição espacial das infraestruturas turísticas do concelho de Nelas.

Mapa 15: Infraestruturas turísticas do município de Nelas

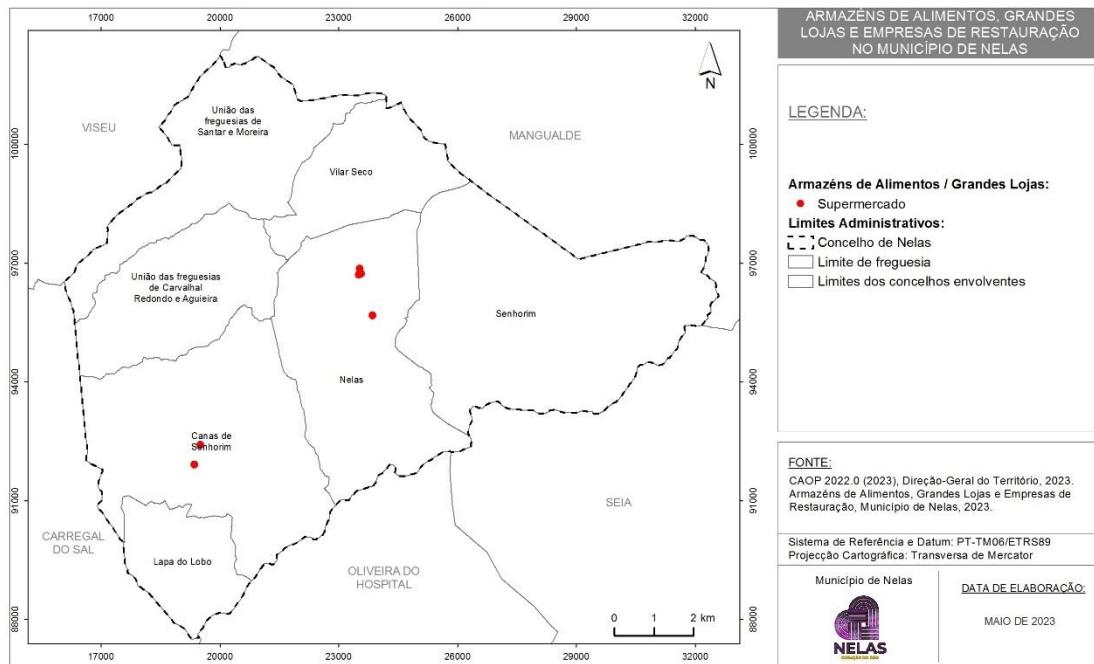


Na Parte III do PMEPC (III-2) apresenta-se a lista detalhada (lista nominal e respetivos contactos) destas infraestruturas.

3.1.2.5 ARMAZÉNS DE ALIMENTOS, GRANDES LOJAS E EMPRESAS DE RESTAURAÇÃO

No Mapa 16 encontra-se representada a distribuição espacial dos armazéns de alimentos e grandes lojas, bem como das empresas de restauração existentes no concelho de Nelas, à data de elaboração do PMEPC.

Mapa 16: Armazéns de alimentos, grandes lojas e empresas de restauração do município de Nelas



Na Parte III do PMEPC (III-2) apresenta-se a lista detalhada (lista nominal e respetivos contactos) destas infraestruturas.

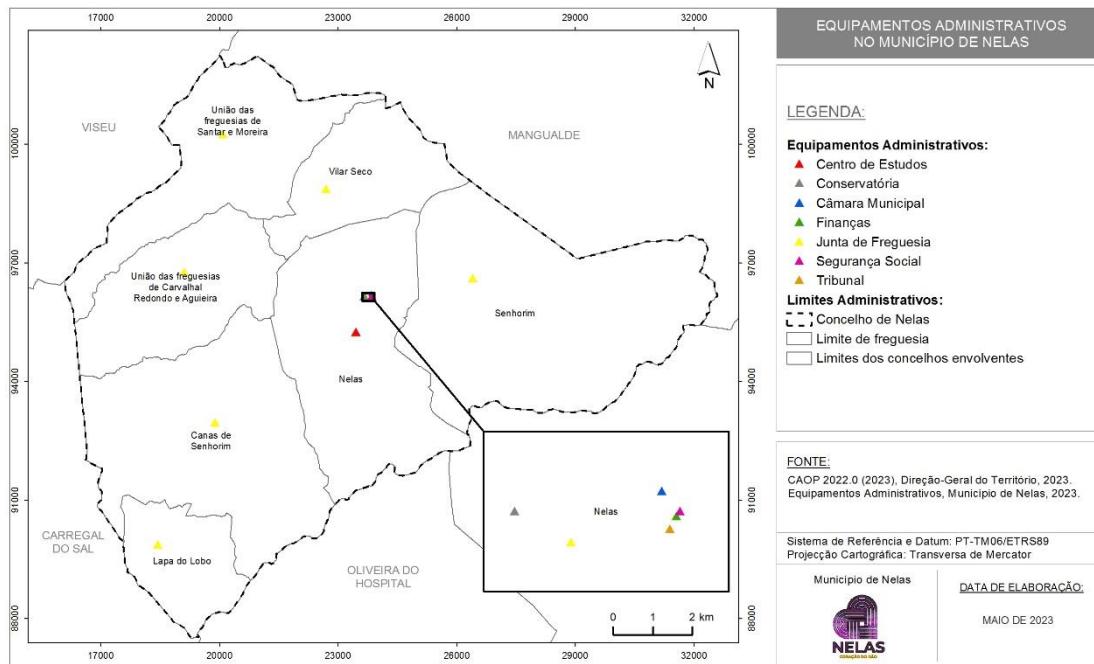
3.1.3 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

3.1.3.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Os equipamentos administrativos são edificações onde são prestados serviços administrativos às populações. Estes equipamentos, sobretudo as Juntas de Freguesia, pela sua proximidade às populações, representam locais estratégicos para a divulgação das informações às populações.

No Mapa 17 encontram-se devidamente identificados os equipamentos administrativos do concelho de Nelas.

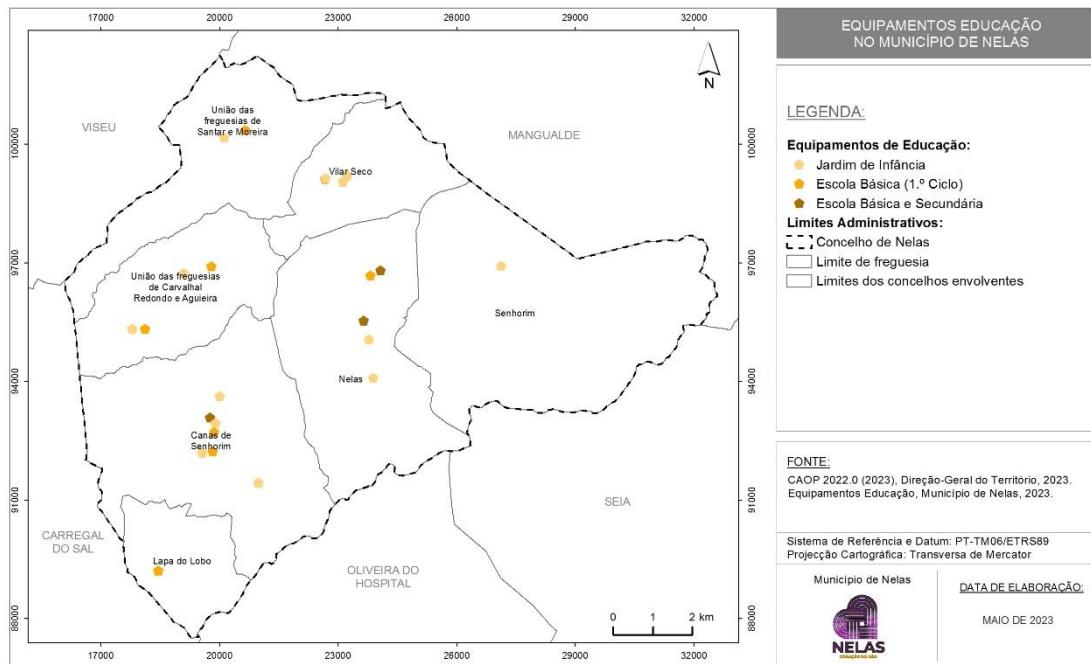
Mapa 17: Equipamentos administrativos do município de Nelas



3.1.3.2 EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

A rede escolar do concelho de Nelas é constituída por uma vasta oferta, destinada ao ensino pré-escolar, ao 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ao ensino secundário (Mapa 18).

Mapa 18: Equipamentos de educação do município de Nelás

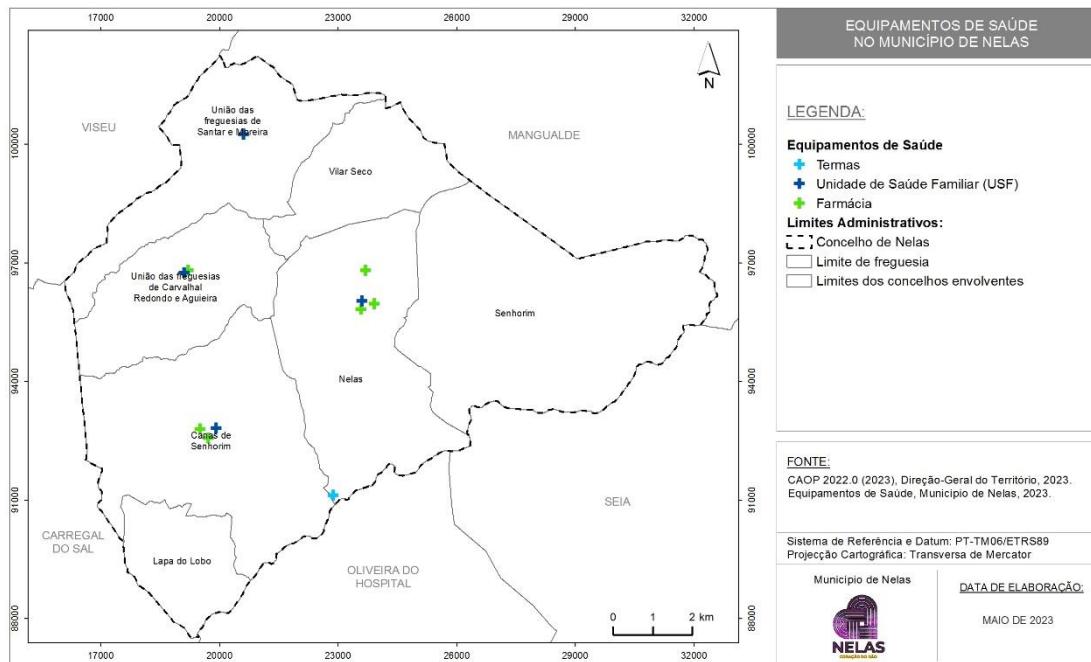


3.1.3.3 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

Em termos de equipamentos de saúde, o concelho de Nelás tem um Centro de Saúde, que integra a Unidade Local de Saúde (ULS) de Viseu Dão Lafões, que presta consultas específicas em diversas vertentes: diabetes, atendimento de jovens e adolescentes, planeamento familiar e saúde materna. Esta unidade de saúde integra a Unidade de Saúde Familiar (USF) Estrela do Dão, USF Coração da Beira, Unidade de Cuidados na Comunidade (UCC), Unidade de Recursos Assistenciais Partilhados (URAP) e Unidade de Saúde Pública (Mapa 19). A partir de janeiro de 2024, o Agrupamento do Centro de Saúde de Dão Lafões integrou a Unidade Local de Saúde de Viseu Dão Lafões.

Em termos de atividade farmacêutica, existem no município de Nelás 6 farmácias, distribuídas pelas freguesias de Canas de Senhorim, Nelás e União das freguesias de Carvalhal Redondo e Aguiéira. De referir ainda a existência de uma estância termal, “Caldas da Felgueira, Termas & Spa”, sita na freguesia de Canas de Senhorim (Mapa 19).

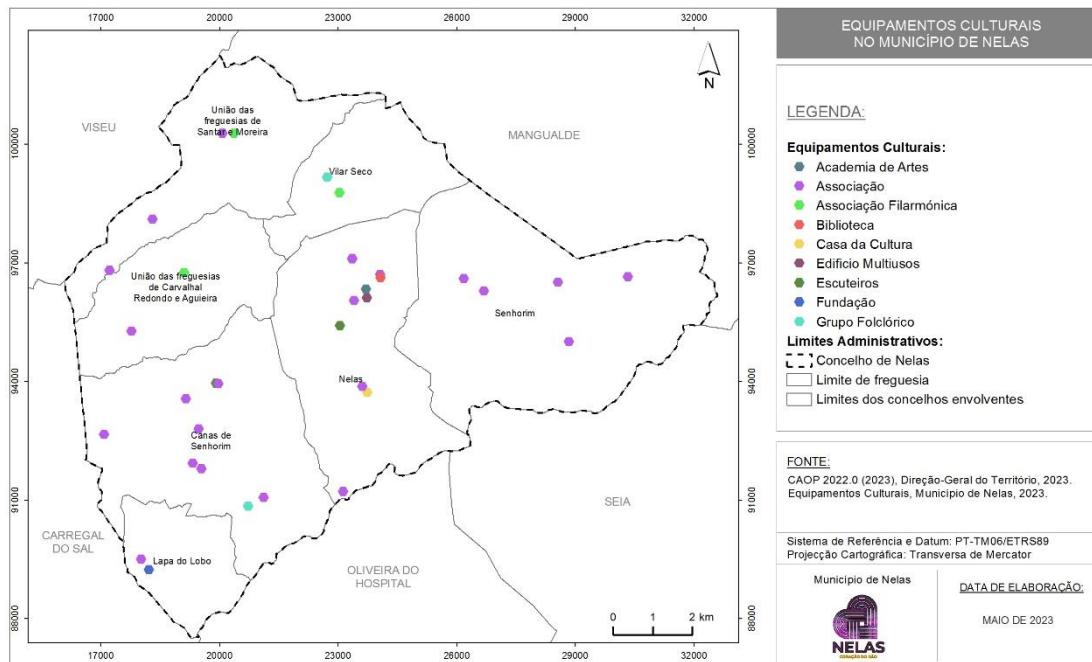
Mapa 19: Equipamentos de saúde do município de Nelas



3.1.3.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Entre os principais equipamentos culturais existentes no concelho de Nelas, destaca-se a Biblioteca Municipal António Lobo Antunes, a Biblioteca de Canas de Senhorim, o Cine-Teatro Municipal, a Escola Municipal de Música e o Museu Arqueológico de Canas de Senhorim. No Mapa 20 estão devidamente identificados os equipamentos culturais existentes no município de Nelas.

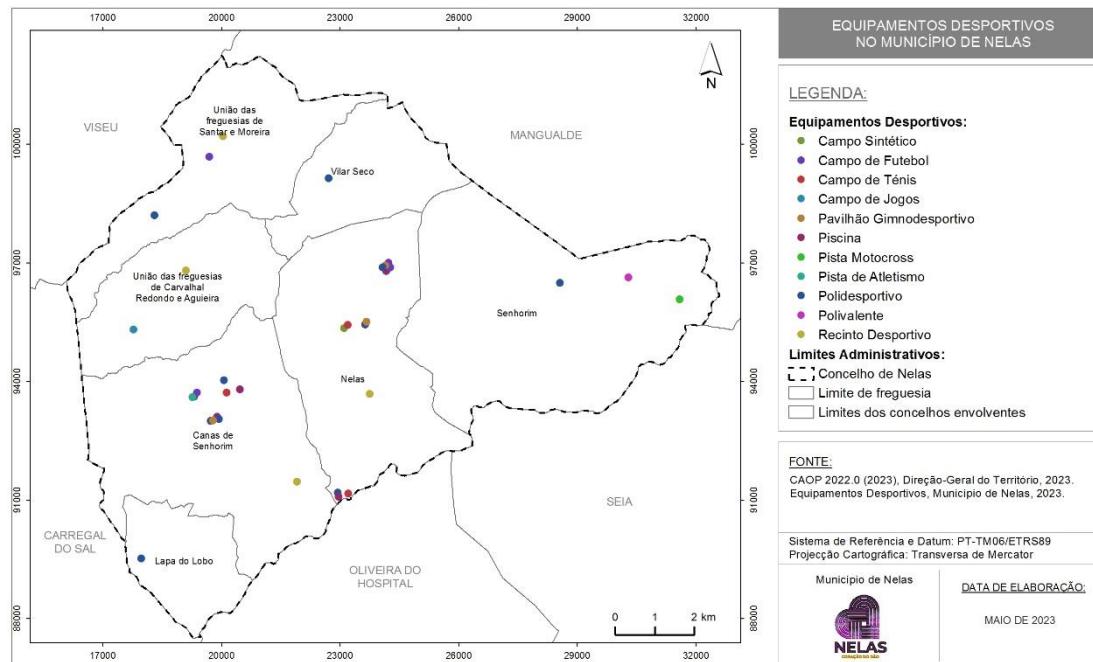
Mapa 20: Equipamentos culturais do município de Nelas



3.1.3.5 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

O concelho de Nelas apresenta uma boa cobertura no que se refere aos equipamentos desportivos destacando-se, pelo seu número, os polidesportivos e os campos de futebol. No Mapa 21 representam-se os equipamentos desportivos existentes no concelho de Nelas.

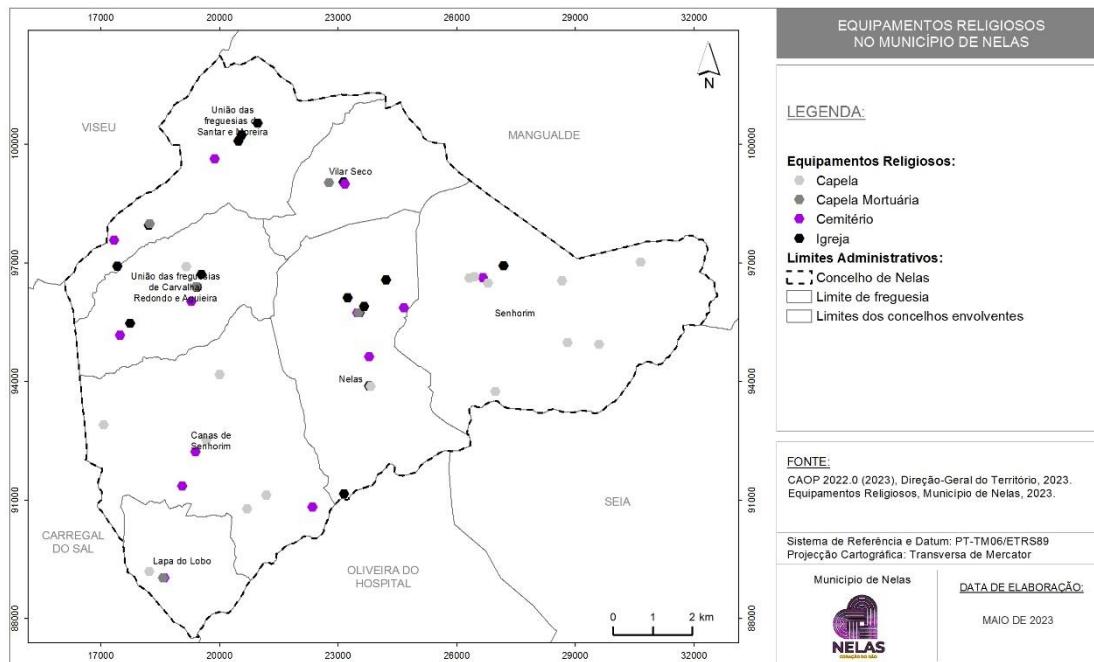
Mapa 21: Equipamentos desportivos do município de Nelas



3.1.3.6 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

No concelho de Nelas verifica-se a existência de um elevado número de equipamentos religiosos (Mapa 22). O conhecimento dos equipamentos religiosos bem como a sua distribuição geográfica assume um papel de extrema importância, na medida em que se assumem como locais de concentração de população, mas também por serem um recurso para os agentes de proteção civil no caso de ocorrer um acidente ou uma catástrofe.

Mapa 22: Equipamentos religiosos do município de Nelas

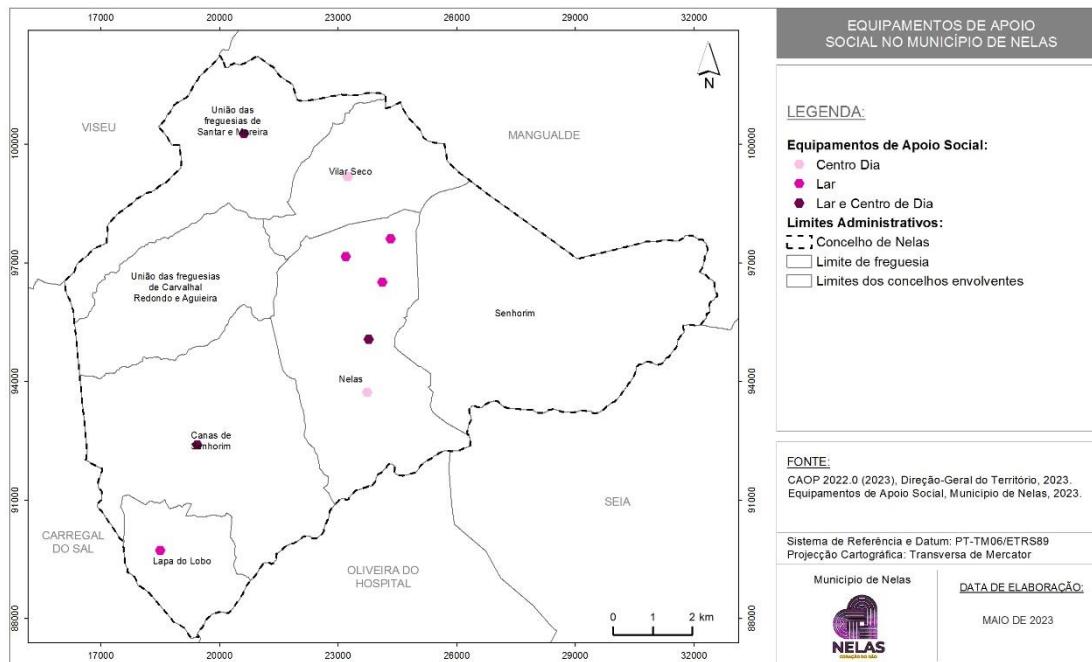


3.1.3.7 EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

Segundo a Carta Social (2011) “considera-se equipamento social, toda a estrutura física onde se desenvolvem as diferentes respostas sociais ou estão instalados os serviços de enquadramento a determinadas respostas que se desenvolvem diretamente junto dos utentes.”

Na sequência do anteriormente referido, no Mapa 23 estão listados os equipamentos de apoio social existentes no concelho de Nelas.

Mapa 23: Equipamentos de apoio social no município de Nelas



3.1.4 PATRIMÓNIO

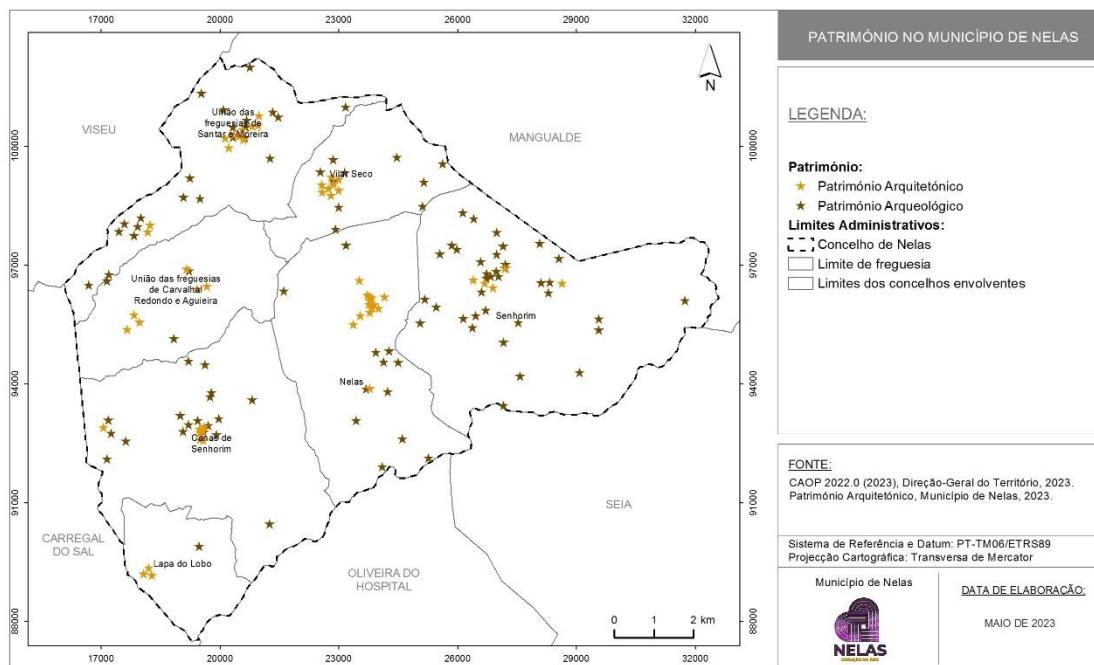
“O município de Nelas possui um património rico em variadas belezas naturais, em história cultural e atividades artesanais. Sob o ponto de vista arquitetónico, o município de Nelas apresenta características de uniformidade e qualidade bem patentes nos abundantes exemplares de Arquitetura popular, aproveitando a pedra da região: o granito” (PDM, 2013).

Segundo a base de dados da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), antigo Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico (IGESPAR), relativamente ao património imóvel, existem no concelho de Nelas 15 imóveis classificados, dos quais 5 estão classificados como “Interesse Municipal (IM)” e os 10 restantes estão classificados como “Imóvel de Interesse Público (IIP)” (**Erro! A origem da referência não foi encontrada.**).

“O património arqueológico é um elemento essencial para o conhecimento da história e da cultura dos povos, sendo que através dele é possível traçar a história do Concelho de Nelas desde tempos remotos e compreender a sua relação com o ambiente” (PDM, 2013).

A distribuição do património arquitetónico e arqueológico pelo território concelhio de Nelas está devidamente representado no Mapa 24.

Mapa 24: Património do município de Nelas



3.1.5 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

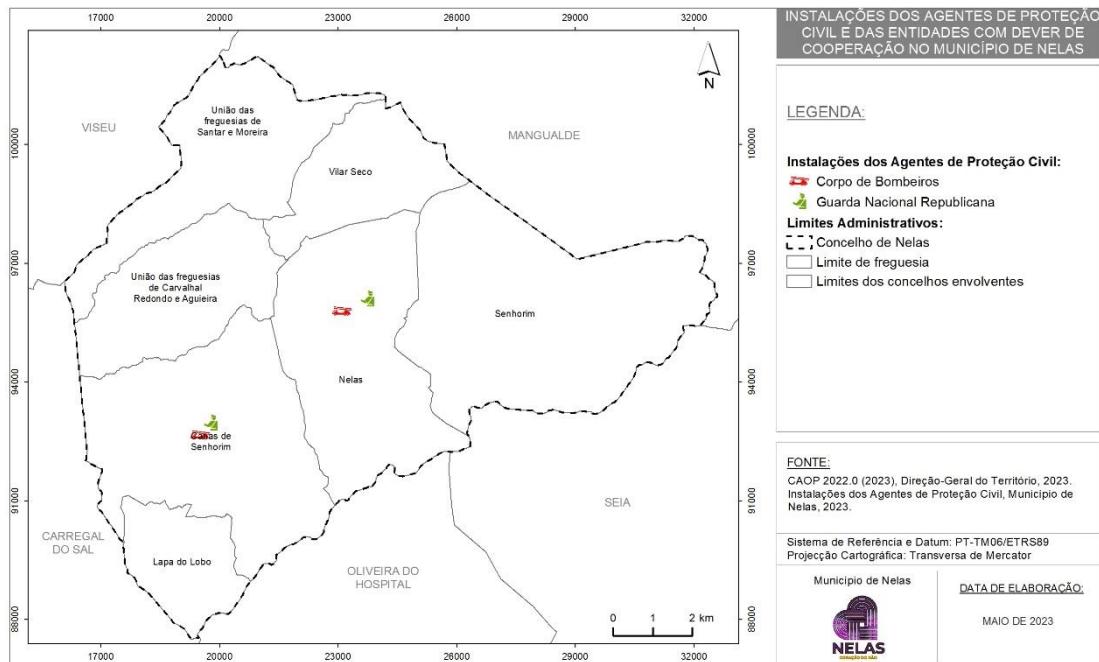
No Mapa 25 encontram-se alocados os diversos agentes de proteção civil que atuam no concelho de Nelas. Pa além dos agentes de proteção civil encontra-se, também, representada a Cruz Vermelha Delegação de Santar que, conforme referido anteriormente, exerce funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social.

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | fevereiro de 2024

Mapa 25: Instalações dos agentes de proteção civil do município de Nelas



3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

O teatro de operações é uma área geográfica, adaptada às circunstâncias da ocorrência, que inclui, por regra (artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro):

- A **zona de sinistro (ZS)**, de acesso restrito, que é a área onde se desenvolve a ocorrência e onde se encontram exclusivamente os meios humanos e materiais necessários à intervenção direta e com missão atribuída;
- A **zona de apoio (ZA)**, de acesso condicionado, que é uma área adjacente à zona de sinistro e onde se concentram os meios humanos e materiais de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam os meios de intervenção para resposta imediata;
- Uma **zona de concentração e reserva (ZCR)**, adjacente à zona de apoio, onde se localizam os pontos de trânsito (são locais onde se processa o controlo de entrada e saída de meios no TO), os locais estratégicos de reserva de meios humanos e materiais disponíveis sem missão atribuída, a sustentação logística e o apoio de serviços.

No âmbito do PMEPCN, importa, sobretudo, caraterizar as ZCR, uma vez que a tipificação da localização das ZRR é realizada apenas no âmbito nacional ou regional.

3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

Nas ZCR deverão ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

Quadro 7: Áreas das zonas de concentração e reserva (ZCR)

Área	Descrição
Área de Reserva:	Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.
Área de Reabastecimento:	Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência.

Área	Descrição
Área de Alimentação:	Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS.
Área de Descanso e Higiene:	Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.
Área de Apoio Sanitário:	Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência.
Área de Manutenção:	Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos.
Área Médica:	Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

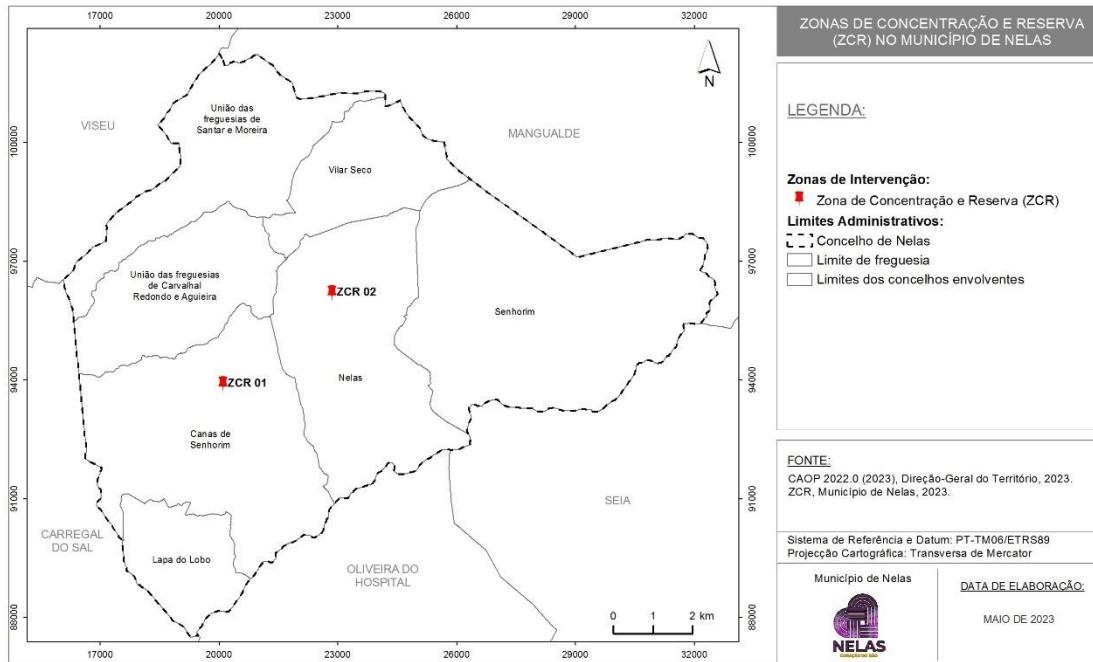
Atendendo às características anteriormente mencionadas, no concelho de Nelas poderão funcionar como ZCR os locais apresentados no Quadro 8.

Quadro 8: ZCR do município de Nelas

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
ZCR 1	Balneário dos Ingleses Rua do Freixieiro, Urgeiriça 3525-308 Canas de Senhorim	40° 30' 48,480" N	7° 53' 45,185" W
ZCR 2	Estaleiro Municipal Caminho da Barrada 3520-019 Nelas	40° 32' 2,902" N	7° 51' 48,194" W

A distribuição espacial das ZCR do concelho de Nelas encontra-se explanada no Mapa 26.

Mapa 26: ZCR no município de Nelas



3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

Fora do teatro de operações, podem ser criadas **zonas de receção de reforços (ZRR)** para controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante regional de emergência e proteção civil (CREPC) territorialmente competente, para onde se dirigem os meios humanos e materiais de reforço antes de atingirem a zona de concentração e reserva (artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

A tipificação da localização das ZRR é realizada apenas no âmbito nacional ou regional.

3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

Com a ativação do PMEPCN, a mobilização de meios deverá ser efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do PMEPCN é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

1. Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
2. Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCN;
3. Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
4. Serão obedecidos critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes no município;
5. Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCO que os afetará de acordo com as necessidades;
6. O CCOM e o PCO são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos;
7. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;
8. A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.

Os meios e recursos⁹ pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCO que fará a gestão destes, de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se no ponto “**1. Inventário de meios e recursos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**”. A requisição de recursos e equipamentos para as atividades de proteção civil, inerentes à ativação do PMEPCN, deverá ser feita através do modelo de requisição constante no ponto “**3. Modelos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**”.

Por outro lado, o CCOM e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o SIOPS abrange, no âmbito da monitorização e gestão do risco, os **estados de prontidão normal e especial**.

O **estado de prontidão normal** implica a monitorização e o dispositivo de rotina e está ativado em permanência, sem que existam ocorrências que justifiquem medidas especiais de prevenção ou mitigação de consequências (n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

O **estado de prontidão especial**, que compreende quatro níveis, vincula as entidades integrantes do SIOPS e visa intensificar as ações preparatórias para a intervenção nas ocorrências e mitigação das suas consequências, colocando meios humanos e materiais em prontidão, em relação ao período e à área em que se preveja especial incidência do risco (n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o **estado de prontidão especial** comprehende níveis progressivos, de I a IV, ativados de acordo com as regras constantes de diretiva operacional aprovada pela CNPC e consiste:

- a) Na maior mobilização de meios humanos e materiais para as missões a cumprir;
- b) Na adoção de esquemas preparatórios para intervenção ou atuação iminente;

⁹ O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos).

c) Na execução de missões de prevenção ou vigilância, devendo ser ativados os meios disponíveis;

d) Na adoção coordenada de outras medidas julgadas oportunamente necessárias.

O estado de prontidão especial é ativado pelo CCON que estabelece o âmbito territorial e temporal do estado de prontidão especial, determinando o nível adequado de acionamento de meios humanos e materiais em função do tipo de situação, da sua gravidade, do nível de prontidão exigido e da sua duração expectável (artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

A ativação do estado de prontidão especial determina a emissão de alertas especiais às entidades integrantes do SIOPS, podendo ser emitidos avisos de proteção civil à população, nos termos do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro, que institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC deverá desencadear um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, isto é, com situação confirmada e em desenvolvimento no local.

De igual modo, mediante a determinação do estado de alerta especial (SIOPS), deverá a informação ser difundida à CMPC e a todas as entidades integrantes no plano julgadas pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e atenta a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica.

Desde a ativação do PMEPCN, a informação pertinente deverá ser disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes, pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS) face à natureza da ocorrência.

Quadro 9: Exemplos de mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Risco	Comunicados	Telemóvel ou Telefone Fixo	Rádio	Email	SMS
Ondas de Calor	X				
Secas	X				
Cheias e Inundações	X	X	X	X	X
Sismos	X	X	X	X	X
Movimentos de Massa em Vertentes	X	X	X	X	X
Radiatividade Natural	X				
Nevões	X				
Ondas de Frio	X				
Incêndios Rurais	X	X	X	X	X
Degradção e Contaminação dos Solos	X				
Colapso de Túneis, Pontes e Outras Infraestruturas	X	X	X	X	X
Acidentes Industriais Graves	X	X	X	X	X
Incêndios Urbanos	X	X	X	X	X
Acidentes Rodoviários	X	X	X	X	X

Risco	Comunicados	Telemóvel ou Telefone Fixo	Rádio	Email	SMS
Acidentes Ferroviários	X	X	X	X	X
Acidentes no Transporte de Substâncias Perigosas	X	X	X	X	X
Acidente Aéreos	X	X	X	X	X
Cheias e Inundações por Rutura de Barragens	X	X	X	X	X
Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos	X	X	X	X	X
Colapso de Estruturas em Edifícios com Elevada Concentração Populacional	X	X	X	X	X
Incêndios em Centros Históricos	X	X	X	X	X

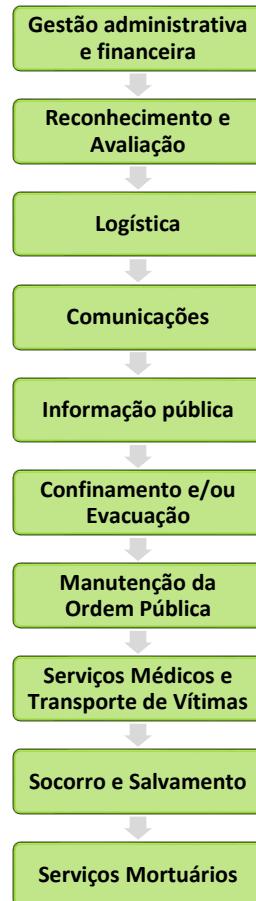
No sentido de garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo (artigo 46.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

Os relatórios, cujos modelos são apresentados no ponto “**3. Modelos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**” têm por objetivo permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se possa controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

O PMEPCN encontra-se organizado em 10 áreas de intervenção básicas, designadamente:

Figura 2: Áreas de intervenção básicas do PMEPCN



Para cada uma das áreas de intervenção, neste capítulo do PMEPCN encontram-se identificadas, as entidades e as responsabilidades específicas aplicáveis face a um acidente grave ou catástrofe, nomeadamente:

- A estrutura de coordenação (incluindo responsável e substituto);
- As entidades intervenientes;
- As prioridades de ação;
- Os procedimentos / instruções de coordenação.

Nos pontos seguintes apresentam-se as dez áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Na “*Área de Intervenção de Gestão Administrativa e Financeira*” encontram-se estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos aquando da ativação do plano de emergência de proteção civil.

Quadro 10: Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Gestão Administrativa e Financeira	
Entidade Coordenadora:	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ■ Agentes de proteção civil¹⁰; ■ Entidades com dever de cooperação¹¹; ■ Câmara Municipal de Nelas; ■ Juntas de Freguesia¹².
Prioridades de Ação:	
	<ul style="list-style-type: none"> ■ Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. Na parte III do PMEPC apresenta-se o inventário de meios e recursos (III-1), a lista de contactos (III-2) e o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe destinados a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (III-3.2.); ■ Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos; ■ Supervisionar negociações contratuais; ■ Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos; ■ Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil; ■ Gerir os processos de seguros e donativos em géneros; ■ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência; ■ Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; ■ Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil.
Instruções Específicas	

¹⁰ Consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.2. A lista nominal e respetivos contactos dos agentes de proteção civil encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

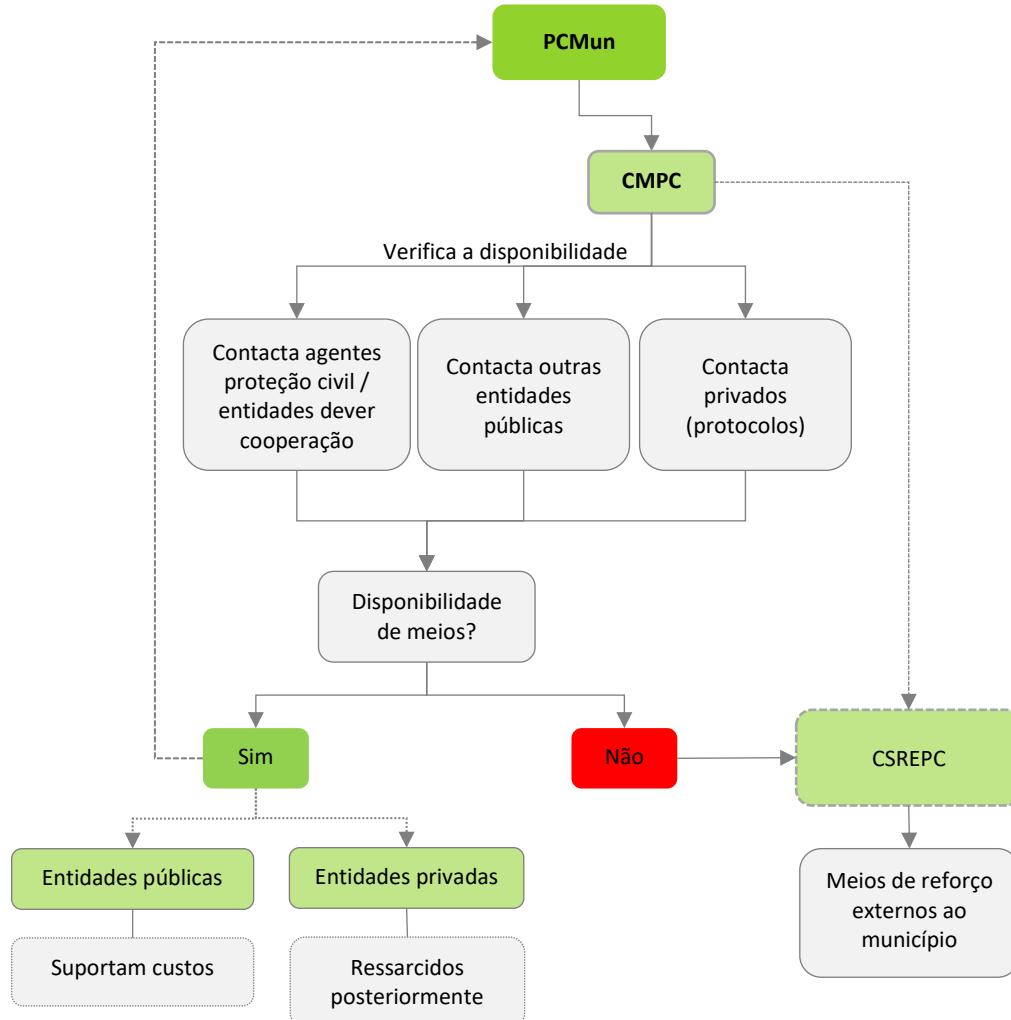
¹¹ Consideram-se todas as entidades com dever de cooperação mencionadas em II-2.3. A lista nominal e respetivos contactos das entidades com dever de cooperação encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

¹² Canas de Senhorim; Lapa do Lobo; Nelas; Senhorim; União das freguesias de Carvalhal Redondo e Aguiar; União das freguesias de Santar e Moreira; Vilar Seco. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Gestão de Finanças	<ul style="list-style-type: none"> ■ A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pela CMPC; ■ A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora; ■ As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo resarcimento das despesas inerentes; ■ O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PMEPCN, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos; ■ Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma.
Gestão de Pessoal:	<ul style="list-style-type: none"> ■ O PCO é gerido operacionalmente por efetivos da SMPC com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil; ■ O Presidente da Câmara Municipal pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços do Município, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil; ■ O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolos, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço; ■ No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos; ■ Para acesso ao PCO, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um "Cartão de Segurança" (III-3.6.) para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. Para aceder ao PCO é necessário efetuar o preenchimento de uma "Ficha de Controlo Diário" (III-3.7.)

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “gestão administrativa e financeira” encontram-se explanados na Figura 3.

Figura 3: Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)¹³



¹³ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

Na “Área de Intervenção de Reconhecimento e Avaliação”, procedeu-se à identificação dos procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização das equipas indispensáveis ao processo de tomada de decisão, nomeadamente Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

As “Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)” podem ser aéreas ou terrestres e caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica. Estas equipas recolhem informação específica sobre as consequências do acidente grave ou catástrofe.

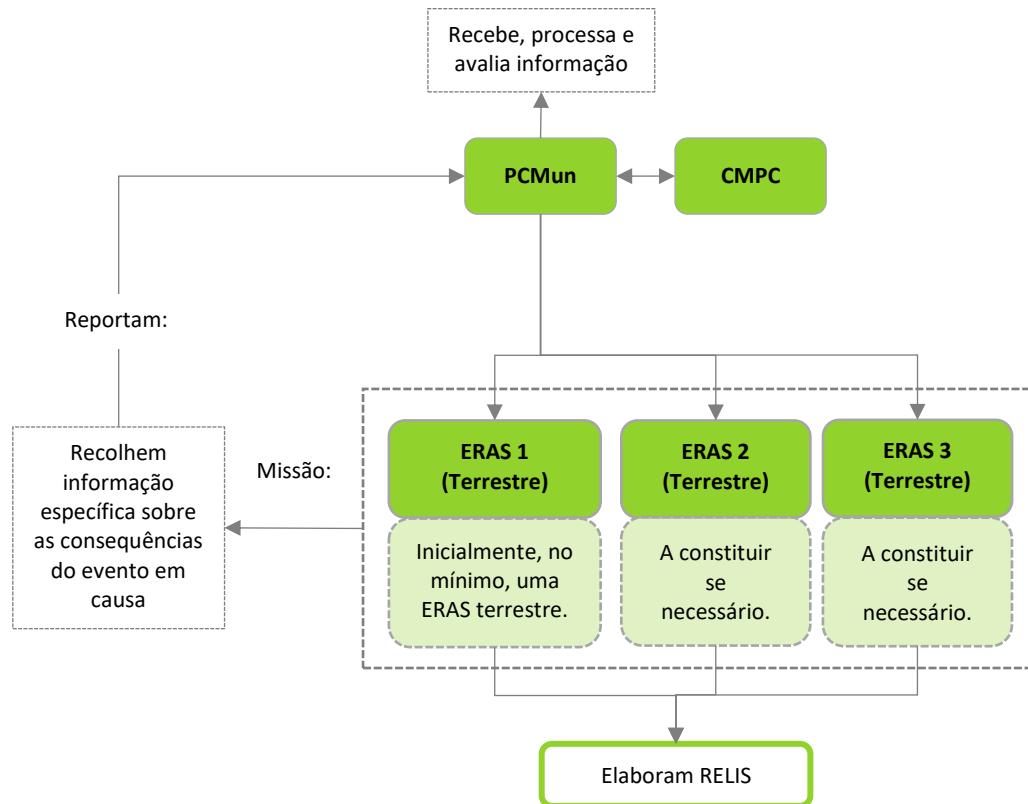
Quadro 11: ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Entidade Coordenadora:	Posto de Comando Operacional (PCO).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Nelas; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim; ▪ Corpo dos Bombeiros Voluntários de Nelas.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Percorrer a Zona de Sinistro (ZS); ▪ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). 	
Instruções Específicas	

Conceito:	<p>As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> ■ Locais com maior número de sinistrados; ■ Locais com maiores danos no edificado; ■ Núcleos habitacionais isolados; ■ Estabilidade de vertentes; ■ Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; ■ Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; ■ Focos de incêndio; ■ Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança); ■ Condições meteorológicas locais. <p>As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCN) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excepcionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.</p>
Composição:	<ul style="list-style-type: none"> ■ Cada ERAS é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ■ Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 ERAS terrestre; ■ O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.
Equipamento:	<p>Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> ■ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ■ Equipamento de comunicações rádio e móvel; ■ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ■ Kit de alimentação e primeiros socorros; ■ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III do PMEPCN; ■ Equipamento fotográfico; ■ Equipamento de georreferenciação; ■ Cartografia.
Acionamento:	<p>As ERAS são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.</p>
Comando e Controlo:	<p>Enquanto em operação, as ERAS reportam direta e permanentemente ao PCO, à ordem de quem se mantém até à sua desmobilização</p>

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas ERAS encontram-se explanados na Figura 4.

Figura 4: ERAS (procedimentos e instruções de coordenação)



4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

As “*Equipas de Avaliação Técnica (EAT)*” recolhem informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

Quadro 12: EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

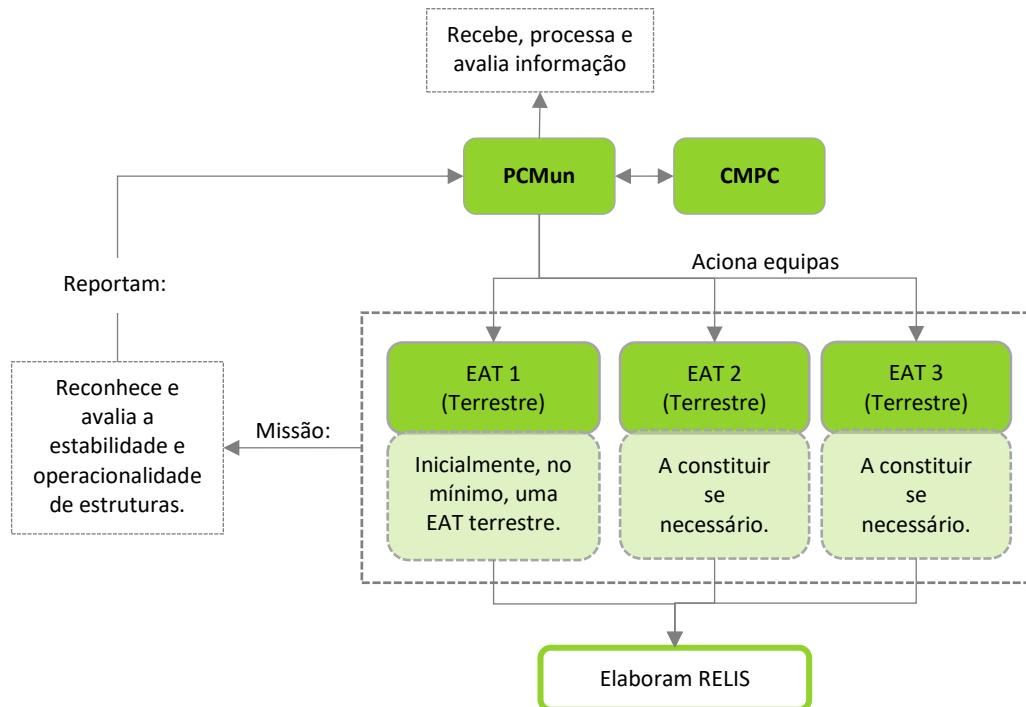
Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Posto de Comando Operacional (PCO).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Nelas; ▪ Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações¹⁴.

¹⁴ Consideram-se todas as entidades gestoras de redes/sistemas (abastecimento de água, eletricidade, gás, comunicações, etc.) mencionadas em II-2.3. A lista nominal e respetivos contactos das entidades gestoras de redes/sistemas encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Prioridades de Ação:	
Instruções Específicas	
Conceito:	<ul style="list-style-type: none"> ■ Percorrer a ZS, por via terrestre; ■ Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas, comunicações e redes; ■ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Composição:	<ul style="list-style-type: none"> ■ As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; ■ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; ■ As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCN) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excepcionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.
Equipamento:	<p>Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> ■ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ■ Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel; ■ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ■ Kit de alimentação e primeiros socorros; ■ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; ■ Equipamento fotográfico; ■ Equipamento de georreferenciação; ■ Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura); ■ Cartografia.
Acionamento:	As EAT são acionadas à ordem do PCO, na dependência da CEPLAN, que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo:	Enquanto em operação, as ERAS reportam direta e permanentemente ao PCO, à ordem de quem se mantém até à sua desmobilização.
Conceito:	<ul style="list-style-type: none"> ■ As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; ■ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; ■ As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCN) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excepcionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas EAT encontram-se explanados na Figura 5.

Figura 5: EAT (procedimentos e instruções de coordenação)



4.3 LOGÍSTICA

Na “Área de Intervenção de Logística” procedeu-se à identificação dos procedimentos e instruções de coordenação, inerentes às atividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.

4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

O “Apoyo Logístico às Forças de Intervenção” inclui os procedimentos destinados a assegurar as necessidades dos serviços, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio em termos de alimentação e alojamento, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.

Quadro 13: Apoyo logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoyo Logístico às Forças de Intervenção	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim; ▪ Corpo dos Bombeiros Voluntários de Nelas; ▪ GNR – Posto Territorial de Canas de Senhorim; ▪ GNR - Posto Territorial de Nelas; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE; ▪ Unidade Local de Saúde (ULS) Viseu Dão Lafões; ▪ A.H.B.V. de Canas de Senhorim; ▪ A.H.B.V. de Nelas; ▪ CVP - Delegação de Santar; ▪ CNE - Agrupamento 578 – Nelas; ▪ CNE - Agrupamento 604 - Canas de Senhorim.; ▪ Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações¹⁵; ▪ Câmara Municipal de Nelas; ▪ Juntas de Freguesia¹⁶.

¹⁵ Consideram-se todas as entidades gestoras de redes/sistemas (abastecimento de água, eletricidade, gás, comunicações, etc.) mencionadas em II-2.3. A lista nominal e respetivos contactos das entidades gestoras de redes/sistemas encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Prioridades de Ação:

- Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção (alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência);
- Organizar a montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;
- Assegurar a montagem/desmontagem de iluminação de emergência;
- Assegurar e disponibilizar meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à conduta das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades que prioritariamente deverão ser abastecidas;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;
- Proceder às demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam determinados, bem assim como à drenagem e escoamento de águas;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água e saneamento básico;
- Monitorizar os resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade;
- Garantir a gestão, recolha e encaminhamento adequado dos resíduos produzidos.

Instruções Específicas

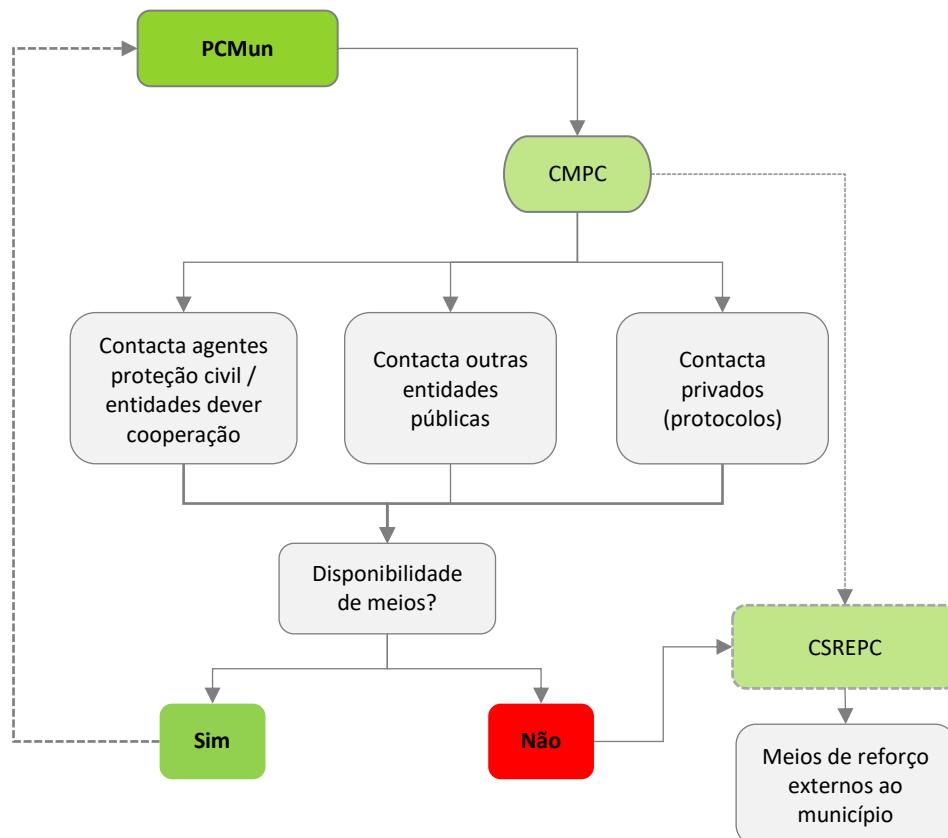
- A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e CCOM estarão a cargo das autoridades políticas de proteção civil do respetivo nível territorial;
- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no PMEPC;
- A AHBV, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoia logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu CB;
- O CCOM avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência;
- Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FFAA, CVP, CNE e outras entidades com dever de cooperação, cozinhas e refeitórios de campanha;
- A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água, o abastecimento de água e a distribuição de energia serão realizadas pelas respetivas entidades responsáveis. Caso necessário, poderão ser mobilizados os recursos do Corpo de Bombeiros, das FFAA e, mediante solicitação e sob coordenação do COS, de outros agentes de proteção civil ou entidades com dever de cooperação;

16; Canas de Senhorim; Lapa do Lobo; Nelas; Senhorim; União das freguesias de Carvalhal Redondo e Aguiéira; União das freguesias de Santar e Moreira; Vilar Seco. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCO;
- As entidades exploradoras das redes e serviços essenciais assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, prisões e instalações públicas, bem como a outras infraestruturas que o PCO considere de especial relevância;
- As FFAA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquadragem, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCO ou pela Câmara Municipal.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “*Apoio Logístico às Forças de Intervenção*” deverão, apresentam-se na Figura 6.

Figura 6: Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)



4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

No âmbito do “*Apoio Logístico às Populações*” encontra-se prevista a forma de coordenação da assistência à população afetada, evacuada e/ou confinada.

Quadro 14: Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Logístico às Populações	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Nelas.
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim; ▪ Corpo dos Bombeiros Voluntários de Nelas; ▪ GNR – Posto Territorial de Canas de Senhorim; ▪ GNR - Posto Territorial de Nelas; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ INEM, IP; ▪ Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE ▪ Unidade Local de Saúde (ULS) Viseu Dão Lafões; ▪ A.H.B.V. de Canas de Senhorim; ▪ A.H.B.V. de Nelas; ▪ SEF - Delegação Regional de Viseu; ▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Nelas; ▪ CVP - Delegação de Santar; ▪ CNE - Agrupamento 578 – Nelas; ▪ CNE - Agrupamento 604 - Canas de Senhorim; ▪ DGAV – DSAVRC; ▪ Câmara Municipal de Nelas; ▪ Juntas de Freguesia¹⁷.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a prestação de apoio social de emergência; ▪ Assegurar a ativação de ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; ▪ Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; ▪ Organizar um sistema de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos; ▪ Mobilizar equipas de apoio psicossocial para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco; ▪ Assegurar a atualização da informação, nas “Áreas de Pesquisa e Localização”, através de listas com identificação nominal das vítimas e deslocados nas ZCAP; 	

¹⁷ Canas de Senhorim; Lapa do Lobo; Nelas; Senhorim; União das freguesias de Carvalhal Redondo e Aguiéira; União das freguesias de Santar e Moreira; Vilar Seco. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

- Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, artigos de higiene pessoal) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP;
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;
- Reforçar o apoio logístico, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis;
- Promover a inventariação dos meios e recursos disponíveis no âmbito dos transportes de passageiros e mercadorias;
- Adotar medidas de proteção da saúde pública e de promoção da segurança alimentar nas áreas atingidas;
- Garantir a gestão, recolha e encaminhamento dos resíduos produzidos;
- Assegurar a higienização dos espaços e a manutenção da limpeza dos pontos de recolha.

Instruções Específicas

- Compete ao Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE), quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio social de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações, em coordenação com os SMPC;
- O NCAPSE é chefiado por elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o INEM, sob solicitação do COS e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações;
- A instalação e montagem de uma ZCAP é, por norma, da responsabilidade do respetivo Município;
- As ZCAP constituem um local seguro para indivíduos e famílias, afetados por um acidente grave ou catástrofe, poderem pernoitar ou descansar e pode oferecer, entre outras, alimentação, bebidas, cobertores, instalações sanitárias, sentimento de segurança, apoio psicossocial e informações sobre o desenvolvimento das operações de socorro;
- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
- Em função das condições físicas do edifício onde é instalada a ZCAP e o perfil etário e de necessidades das pessoas a alojar, poderão ser instaladas outras áreas de funcionamento, nomeadamente “Área para Crianças e Famílias”, “Área de Animais de Companhia” ou “Área do Pessoal”;
- Todos os utilizadores devem ser registados no momento da chegada à ZCAP. Assim, O preenchimento da “Ficha de Registo na ZCAP” (III-3.8) é obrigatório para cada pessoa ou família que ingresse na ZCAP;
- A Câmara Municipal e/ou o ISS, I.P. assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- A Câmara Municipal e/ou o ISS, IP, encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para as Forças e Serviços de Segurança;
- A Câmara Municipal e/ou o ISS, IP enquanto entidades coordenadoras da ZCAP, são responsáveis pela salvaguarda dos dados pessoais recolhidos sobre as vítimas acolhidas na ZCAP, prestando informação sobre as mesmas exclusivamente ao PCO. Quaisquer outra partilha de informação para outra(s) entidade(s) deverá ocorrer apenas com autorização / indicação expressa do PCO;
- A recolha de dados pessoais e levantamento de necessidades dos utilizadores deve ser assegurado pelos elementos da equipa técnica constituída pela Câmara Municipal e/ou o ISS, I.P.;
- As Juntas de Freguesia apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a “Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública”, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, IP, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;
- A CVP, o CNE e as FFAA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis;

- As FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas IPSS, CNE e outras entidades com dever de cooperação, na medida das suas disponibilidades;
- A Câmara Municipal monta e gere, sistemas de recolha de dádivas, garantindo o seu armazenamento com o apoio da CNE e IPSS mediante solicitação e sob coordenação do COS;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelo CNE, IPSS e CVP;
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;
- Em caso de danos severos nas infraestruturas de abastecimento de água e até à respetiva reabilitação, as empresas responsáveis pelo abastecimento de água, na área afetada, devem conjuntamente com o apoio de outros agentes de proteção civil (FFAA, GNR, etc.), criar as condições necessárias para o fornecimento de água, incluindo eventual necessidade de produção, controlo de qualidade, transporte e distribuição em locais considerados prioritários;
- A DGEstE, disponibiliza instalações escolares sempre que solicitado pelo PCO para apoio às populações;
- A DGAV colabora nas ações de apoio aos animais, sempre que solicitado;
- O pessoal voluntário cuja colaboração seja aceite, a título benéfico, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia ou nas delegações da Cruz Vermelha Portuguesa, se outros locais não forem divulgados.

Os procedimentos a considerar com vista a assegurar a ativação, instalação e gestão de resposta coletiva de alojamento de emergência encontram-se identificados no Manual Técnico “*Instalação e gestão de Zonas de Concentração e Apoio à População*” (ANEPC, 2020).

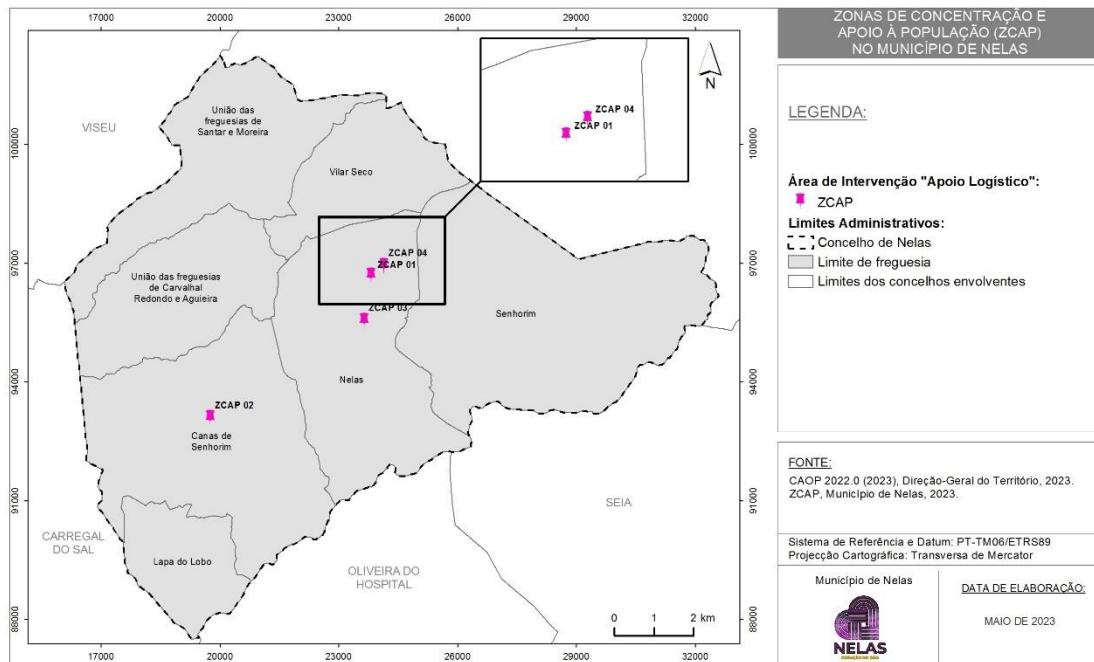
Tendo em consideração os critérios anteriormente apontados, no concelho de Nelas poderão funcionar como ZCAP os locais que se encontram apresentados no Quadro 15 e Mapa 27.

Quadro 15: ZCAP do município de Nelas

Designação	Local	Coordenadas		Capacidade
		Latitude	Longitude	
ZCAP 1	Centro Escolar de Nelas Rua Dr. Pinto Loureiro 3520-045 Nelas	40° 32' 18,596" N	7° 51' 7,329" W	s.d.
ZCAP 2	Pavilhão da Escola Secundária de Canas de Senhorim Rua Dr. Eduardo Maria dos Santos 3525-072 Canas de Senhorim	40° 30' 22,516" N	7° 54' 0,131" W	s.d.
ZCAP 3	Pavilhão da Escola Secundária de Nelas Rua Eng. Alberto Cardoso de Vilhena 3520-090 Nelas	40° 31' 41,705" N	7° 51' 14,935" W	s.d.

Designação	Local	Coordenadas		Capacidade
		Latitude	Longitude	
ZCAP 4	Pavilhão Desportivo Municipal Complexo Desportivo Dr. José Lopes Correia, Nelás	40° 32' 26,742" N	7° 50' 53,456" W	s.d.

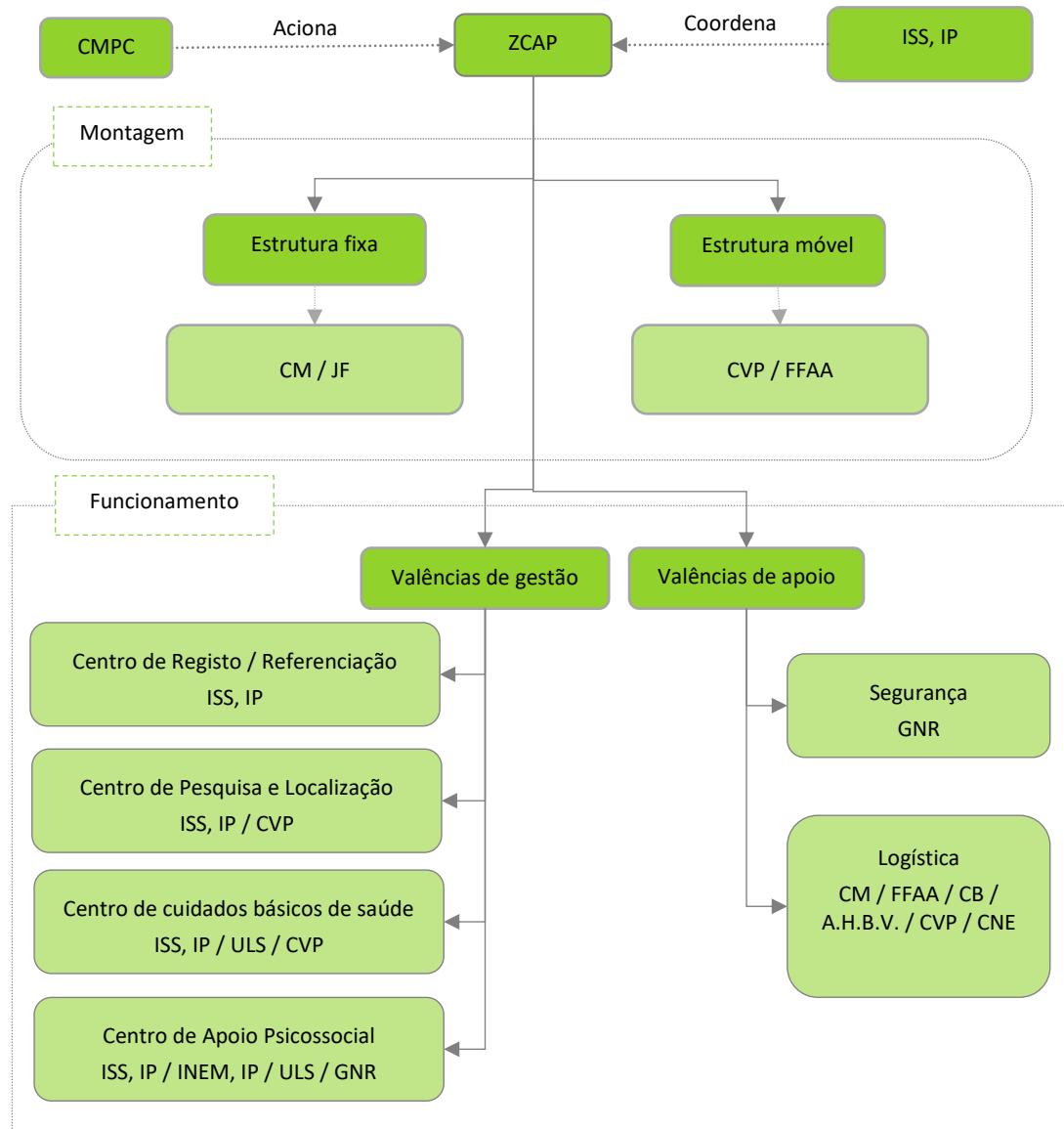
Mapa 27: ZCAP do município de Nelás



Para além das ZCAP anteriormente enunciadas, poderão ainda ser utilizadas as escolas do 1.º ciclo do Ensino Básico e as igrejas de todas as freguesias do concelho de Nelás.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “apoio logístico às populações” são os seguintes:

Figura 7: Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação)¹⁸



¹⁸ CM (Câmara Municipal); JF (Junta de Freguesia); FFAA (Forças Armadas); ISS, IP (Instituto da Segurança Social, IP); INEM, IP (Instituto Nacional de Emergência Médica, IP) / ACES (Agrupamento de Centros de Saúde) / GNR (Guarda Nacional Republicana); A.H.B.V. (Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários).

4.4 COMUNICAÇÕES

No que concerne à “Área de Intervenção de Comunicações”, esta visa o estabelecimento dos procedimentos e instruções de coordenação respeitantes ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as entidades intervenientes.

Quadro 16: Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

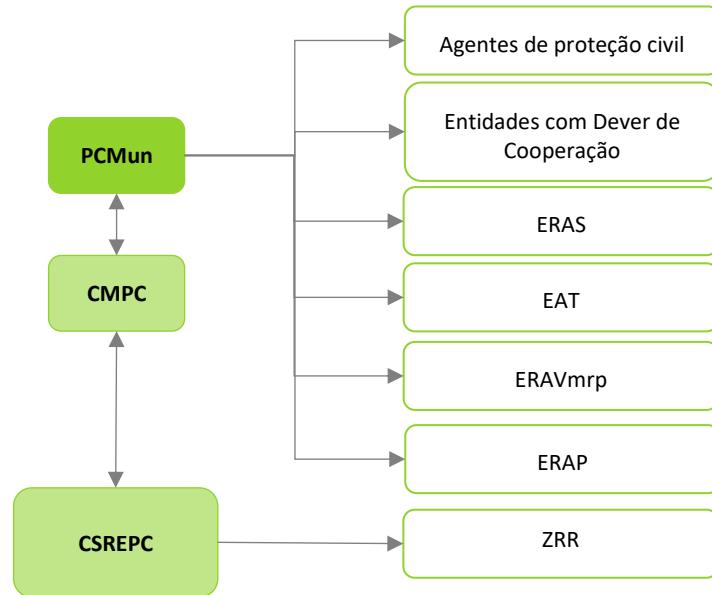
Comunicações	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ■ Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ■ Corpo de Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim; ■ Corpo dos Bombeiros Voluntários de Nelas; ■ GNR – Posto Territorial de Canas de Senhorim; ■ GNR - Posto Territorial de Nelas; ■ Forças Armadas (FFAA); ■ Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM); ■ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público¹⁹; ■ Organizações de Radioamadores; ■ Câmara Municipal de Nelas.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ■ Assegurar a ligação, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência; ■ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; ■ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; ■ Gerir e coordenar todas as redes e sistemas de comunicações das entidades intervenientes em suporte às operações ■ Coordenar quaisquer alterações aos circuitos estratégicos estabelecidos, incluindo as resultantes de qualquer quebra de serviço, de atribuição de meios adicionais e/ou de requisitos de recolocação de serviços e recursos; ■ Assegurar a gestão de canais e frequências; ■ Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações; ■ Garantir e gerir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação; ■ Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes; ■ Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e áreas de intervenção com meios de comunicações de emergência. 	

¹⁹ A lista nominal e respetivos contactos das empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Instruções Específicas	
Procedimentos:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são: Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP); Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC); Rede Operacional de Bombeiros (ROB); Serviço Móvel Terrestre (SMT); Serviço Telefónico Fixo (STF); ▪ O PCO é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível municipal;
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As entidades intervenientes com meios próprios de comunicações de emergência, deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações adequados à operação, de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação; ▪ Nas ZRR, ZCR, ZCAP, NecPro e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais; ▪ A ANACOM deverá identificar e caracterizar, nos termos da lei e em articulação com as entidades competentes, os recursos de comunicações eletrónicas com utilidade para a proteção civil. A ANACOM promove a preparação e a cooperação das entidades intervenientes nesta área tendo em vista a operacionalização de cada uma dentro do seu âmbito de ação; ▪ As empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público cooperam e colaboram, no âmbito da legislação em vigor e de acordo com a coordenação da ANACOM; ▪ A entidade gestora da rede SIRESP deve promover o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais e colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro. Deve ainda possuir capacidade para deslocar meios de resiliência da rede (sites móveis e demais meios existentes) e ativar o Centro Alternativo de Gestão, bem como implementar dispositivos de interligação comunicacional; ▪ As Associações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCO, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas ao sistema de comunicações da ANEPC; ▪ Sempre que a situação o justifique, poderão ser utilizados Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações (VPCC) ou Veículos de Comando e Comunicações (VCOC), os quais atuarão à ordem do PCO; ▪ Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais; ▪ Poderá ser organizado, a pedido do Diretor do Plano, pelas Forças de Segurança, um posto de estafetas motorizados, a funcionar junto do CCOM ou do PCO.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar nas “comunicações” são os constantes na Figura 8.

Figura 8: Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)²⁰



No anexo IV apresenta-se a listagem de canais e frequências rádio.

²⁰ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

No que se refere à “Área de Intervenção de Informação Pública”, esta define a forma como a população deverá ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo que possa seguir as instruções das autoridades e adotar as medidas de autoproteção mais convenientes.

Quadro 17: Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Informação Pública	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agentes de proteção civil²¹; ▪ Entidades com dever de cooperação²²; ▪ Câmara Municipal de Nelas; ▪ Juntas de Freguesia²³.
Prioridades de Ação:	
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a divulgação à população da informação disponível, bem como assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; ▪ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário; ▪ Garantir a relação com os órgãos de comunicação social (OCS) e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir; ▪ Organizar visitas dos OCS ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento; ▪ Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; ▪ Preparar os comunicados considerados necessários.
Instruções Específicas	
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A CMPC é responsável pela gestão da informação pública, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso ao SMPC, ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial);

²¹ Consideram-se todos os agentes de proteção civil mencionados em II-2.2. A lista nominal e respetivos contactos dos agentes de proteção civil encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

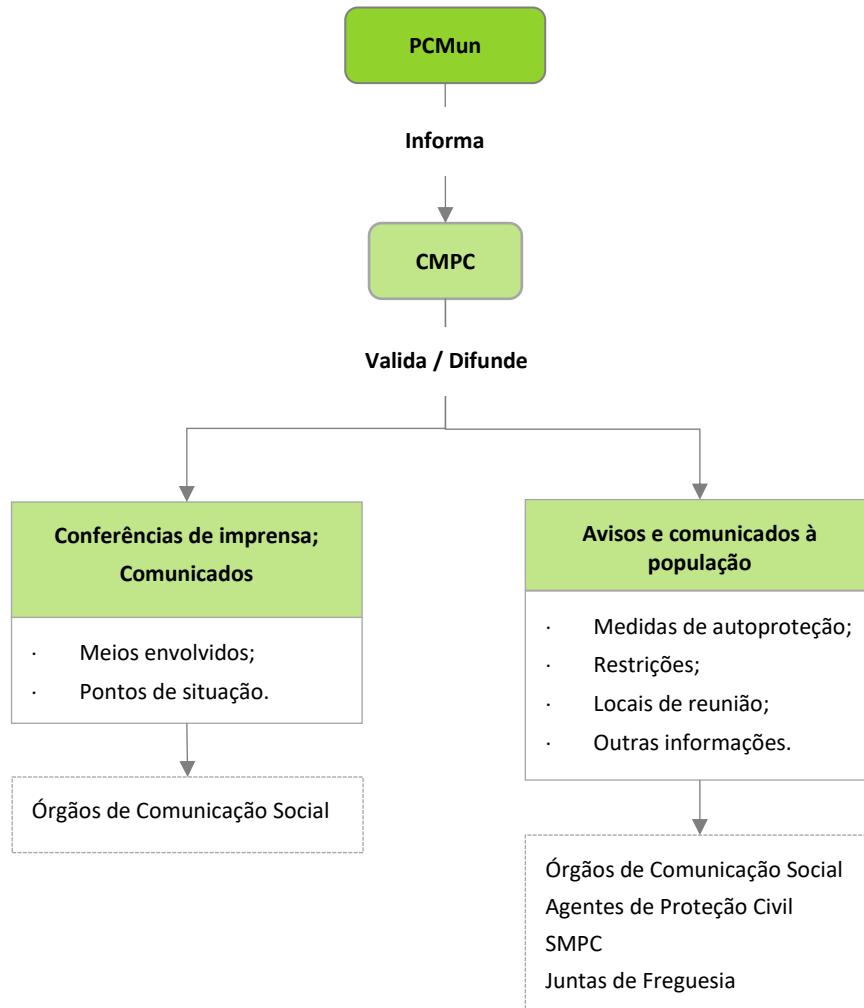
²² Consideram-se todas as entidades com dever de cooperação mencionadas em II-2.3. A lista nominal e respetivos contactos das entidades com dever de cooperação encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

²³ Canas de Senhorim; Lapa do Lobo; Nelas; Senhorim; União das freguesias de Carvalhal Redondo e Aguiar; União das freguesias de Santar e Moreira; Vilar Seco. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

- A CMPC é responsável por:
 - Assegurar a resposta a solicitações de informação;
 - Difundir recomendações e linhas de atuação;
 - Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;
 - Compete ainda à CMPC, no domínio da relação com os OCS:
 - Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCO;
 - Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.
- A CMPC assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
 - Números de telefone de contacto para informações;
 - Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência;
 - Locais de receção de donativos, de recolha de sangue e para inscrição para serviço voluntário;
 - Instruções para regresso de populações evacuadas;
 - Listas de desaparecidos, mortos e feridos;
 - Locais de acesso interdito ou restrito;
 - Outras instruções consideradas necessárias.
- As Forças de Segurança são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- As entidades com dever de cooperação devem disponibilizar informação necessária para a adequada gestão de informação pública;
- As FFAA colaboram nas ações de informação e sensibilização pública;
- Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do PMEPCN;
- Os comunicados deverão conter informação sobre:
 - Números de telefone de contacto para informações;
 - Localização de pontos de reunião ou ZCAP;
 - Medidas de autoproteção a adotar;
 - Locais de receção de donativos;
 - Locais de recolha de sangue;
 - Locais para inscrição para serviço voluntário;
 - Instruções para regresso de populações evacuadas;
 - Listas de desaparecidos, mortos e feridos;
 - Locais de acesso interdito ou restrito;
 - Outras instruções consideradas necessárias.
- Os comunicados à população serão transmitidos diariamente, salvo indicação expressa em contrário;
- Os briefings à comunicação social decorrerão diariamente, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
- Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOM poderá determinar a criação de uma área de trabalho para jornalistas, em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “informação pública” devem ser claros, conforme evidenciado na Figura 9.

Figura 9: Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)



4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

No âmbito da “Área de Intervenção de Confinamento e/ou Evacuação” procedeu-se ao estabelecimento dos procedimentos e instruções de coordenação associados às operações de confinamento e/ou evacuação e movimentação das populações, designadamente identificação de Pontos de Encontros (PE), itinerários de evacuação, abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.

Quadro 18: Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Confinamento e/ou Evacuação	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR – Posto Territorial de Canas de Senhorim ou GNR - Posto Territorial de Nelas, de acordo com a área de incidência territorial da emergência.
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim; ▪ Corpo dos Bombeiros Voluntários de Nelas; ▪ GNR – Posto Territorial de Canas de Senhorim; ▪ GNR - Posto Territorial de Nelas; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ INEM, IP; ▪ A.H.B.V. de Canas de Senhorim; ▪ A.H.B.V. de Nelas; ▪ SEF - Delegação Regional de Viseu; ▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Nelas; ▪ Infraestruturas de Portugal, S.A.; ▪ Empresas de Transporte²⁴; ▪ Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local²⁵; ▪ CVP - Delegação de Santar; ▪ CNE - Agrupamento 578 – Nelas; ▪ CNE - Agrupamento 604 - Canas de Senhorim; ▪ Câmara Municipal de Nelas.
Prioridades de Ação:	

²⁴ A lista nominal e respetivos contactos das empresas de transporte encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

²⁵ A lista nominal e respetivos contactos dos operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

- Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;
- Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da “área de intervenção da informação pública”;
- Definir Pontos de Encontro (PE), correspondendo a zonas onde a população se deverá dirigir de imediato das evacuações;
- Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO, e em conformidade com o PMEPC;
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.

Instruções Específicas

Gerais:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; enquanto em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto; ▪ A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS; ▪ A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade das Forças de Segurança; ▪ Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção: <ul style="list-style-type: none"> · Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento; · Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local; · Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local; · Tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo; ▪ Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local).
Evacuação:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A população a evacuar deve dirigir-se para os PE, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCO. Os PE são geridos pela Câmara Municipal, com o apoio dos restantes agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação; ▪ Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária; ▪ Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, que pode criar barreiras de encaminhamento de tráfego; ▪ A movimentação coletiva a partir do PE é garantida com meios de transporte a fornecer pela A.H.B.V., por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela “área de intervenção de logística”; ▪ A população movimentada a partir do PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na “área de intervenção de apoio logístico às populações”;

Evacuação:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O transporte entre o PE e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal dos Corpos de Bombeiros ou de outros agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação, de acordo com a natureza da emergência e a sua disponibilidade. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCO a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM; ▪ Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados; ▪ O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela “área de intervenção de apoio logístico às populações”; ▪ Durante a evacuação, o apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas – apoio psicológico”; ▪ As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial, deverá ser proposta pelo COS ao CCOM; ▪ A DGAV assegura a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha; ▪ O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.
Confinamento:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento; ▪ As Forças de Segurança, juntamente com os OCS, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração; ▪ Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

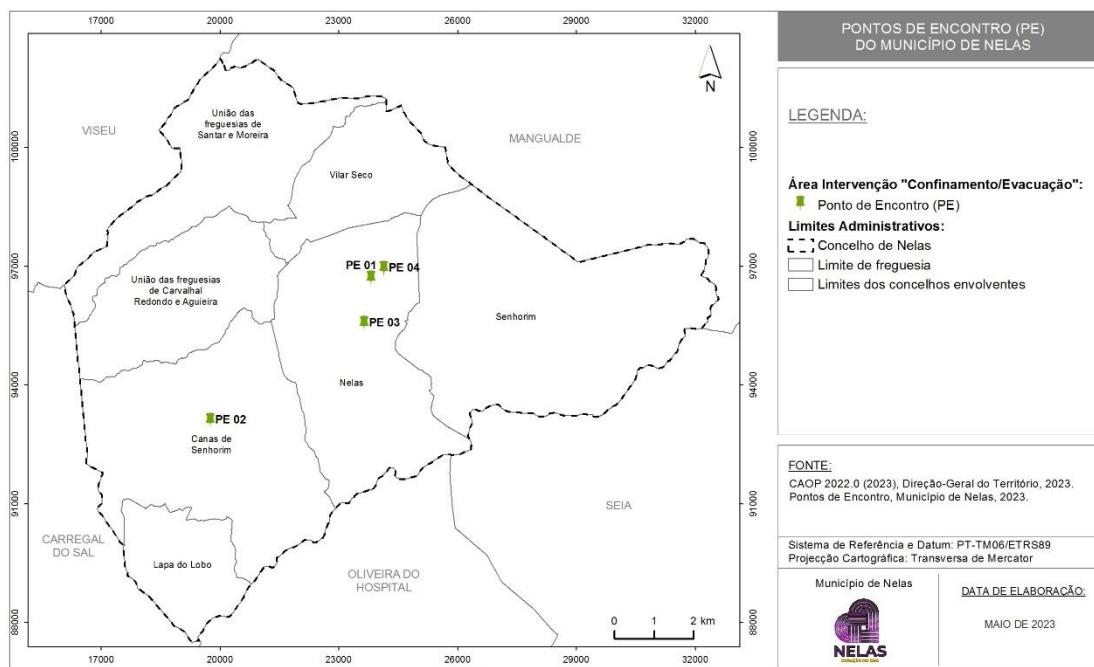
No concelho de Nelas poderão ser utilizados como PE os locais que se apresentam em seguida (Quadro 19 e Mapa 28).

Quadro 19: Pontos de encontro do município de Nelas

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
PE 1	Centro Escolar de Nelas Rua Dr. Pinto Loureiro, 3520-045 Nelas	40° 32' 18,596" N	7° 51' 7,329" W

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
PE 2	Pavilhão da Escola Secundária de Canas de Senhorim Rua Dr. Eduardo Maria dos Santos 3525-072 Canas de Senhorim	40° 30' 22,516" N	7° 54' 0,131" W
PE 3	Pavilhão da Escola Secundária de Nelas Rua Eng. Alberto Cardoso de Vilhena, 3520-090 Nelas	40° 31' 41,705" N	7° 51' 14,935" W
PE 4	Pavilhão Desportivo Municipal Complexo Desportivo Dr. José Lopes Correia, Nelas	40° 32' 26,742" N	7° 50' 53,456" W

Mapa 28: Pontos de encontro do município de Nelas

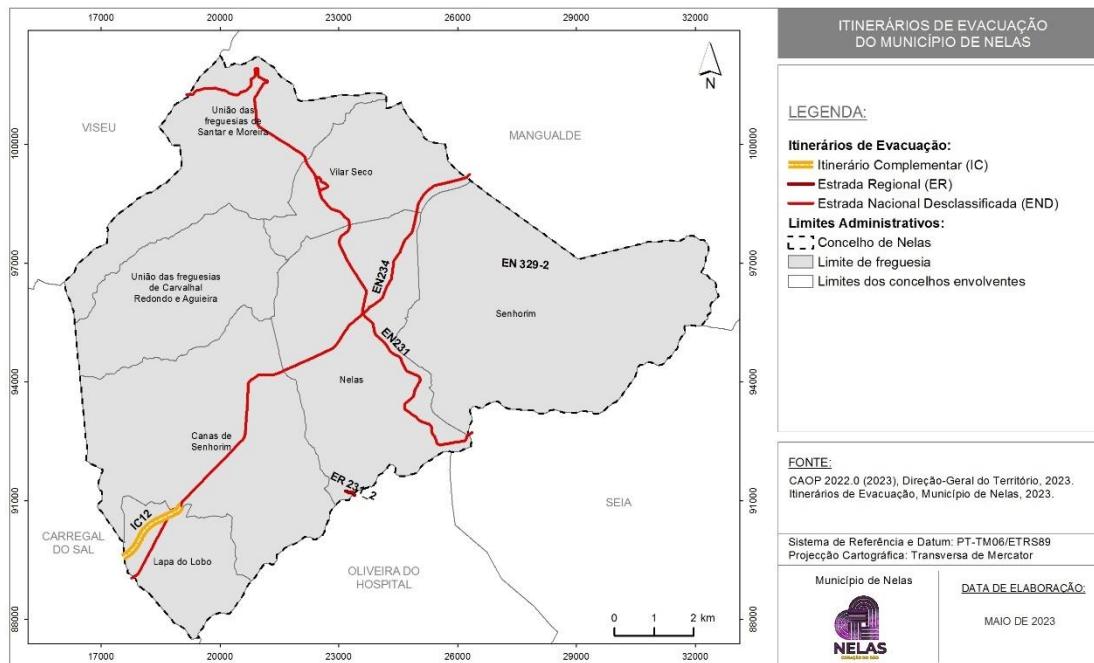


Para além dos Pontos de Encontro anteriormente enunciados, poderão ainda ser utilizadas as escolas do 1.º ciclo do Ensino Básico e as igrejas de todas as freguesias do concelho de Nelas.

Às forças de segurança compete definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir dos pontos de encontro, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação. Atendendo a um conjunto

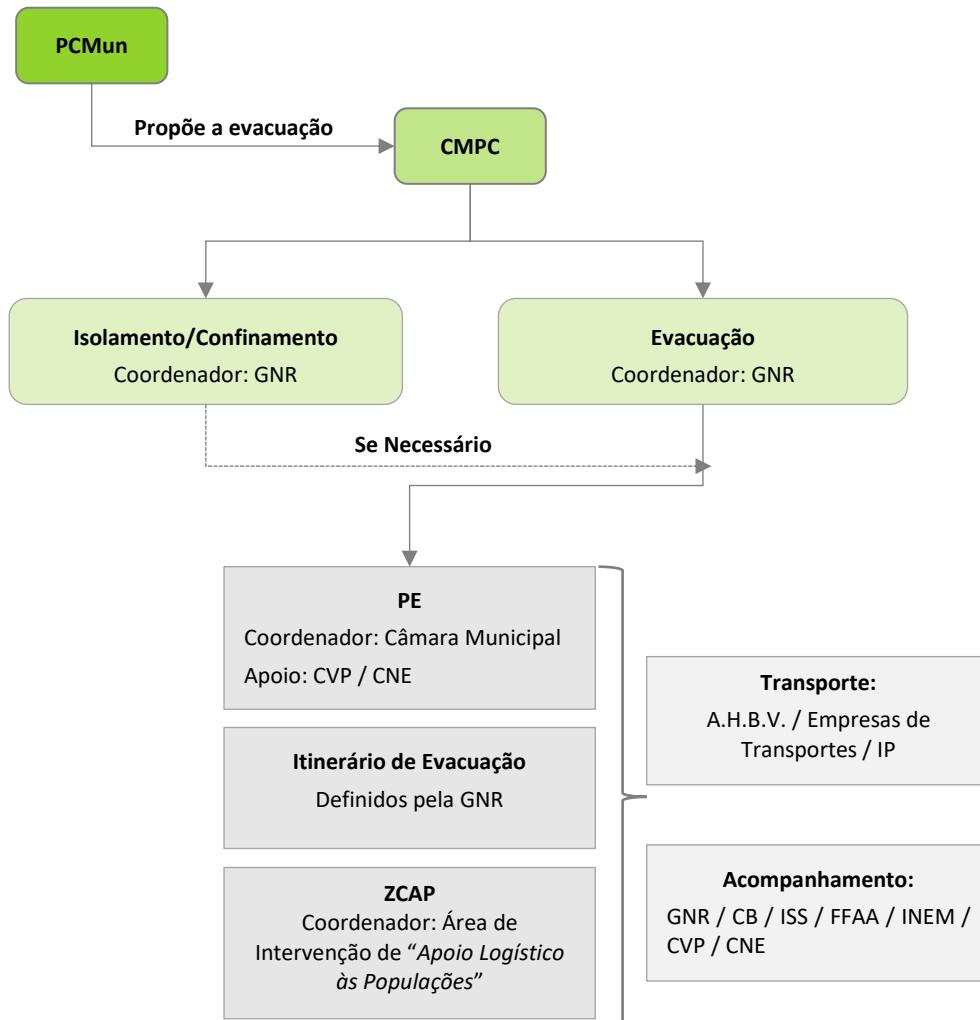
de características, como por exemplo, a qualidade da via e velocidade média de circulação poderão ser utilizadas como itinerários de evacuação as principais vias do concelho (Mapa 29).

Mapa 29: Itinerários de evacuação do município de Nelas



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “*confinamento e/ou evacuação*” encontram-se representados no esquema que se apresenta em seguida.

Figura 10: Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)



4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Na “Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública” foram estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações dos agentes de proteção civil, escolas, etc.).

Quadro 20: Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

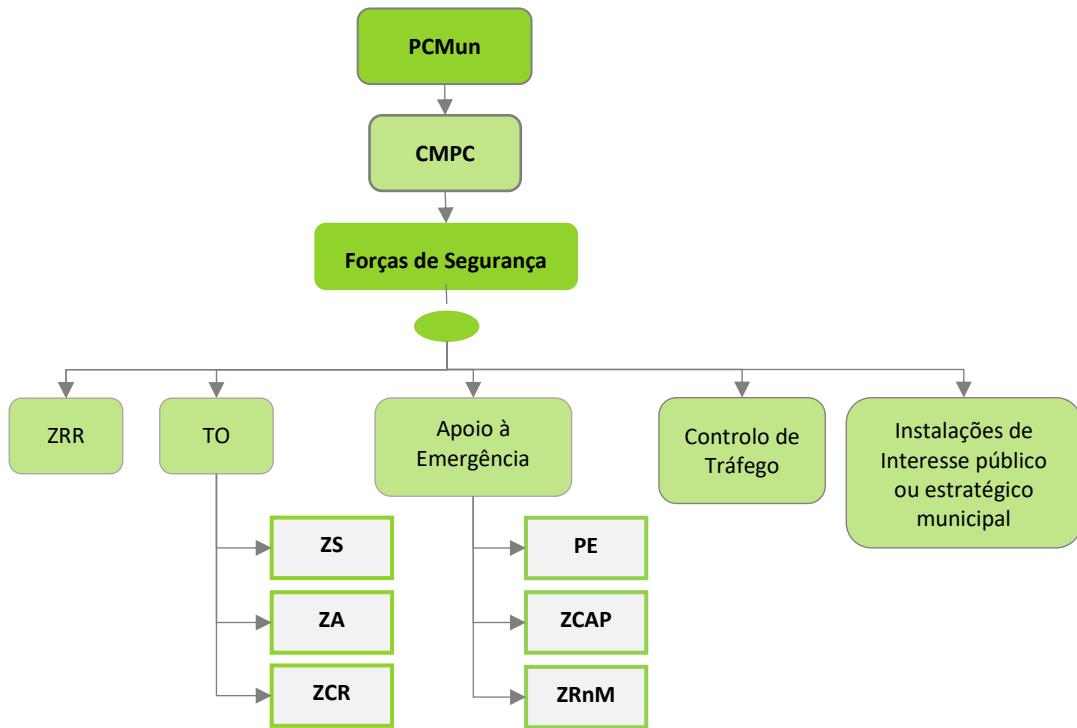
Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR – Posto Territorial de Canas de Senhorim ou GNR - Posto Territorial de Nelas, de acordo com a área de incidência territorial da emergência.
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR – Posto Territorial de Canas de Senhorim; ▪ GNR - Posto Territorial de Nelas; ▪ PJ – Diretoria do Centro; ▪ SEF - Delegação Regional de Viseu.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens; ▪ Garantir a segurança e o controlo de acessos ao PCO, PE, ZCAP, NecPro e ZRnM a pessoas devidamente autorizadas; ▪ Assegurar e garantir o condicionamento de acesso e segurança ao TO de pessoas e veículos; ▪ Promover as medidas destinadas a assegurar o abastecimento em bens e serviços considerados essenciais, de modo a prevenir e controlar situações de açambarcamento; ▪ Proteger, defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; ▪ Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis, de acordo com avaliação prévia que determine a necessidade de tais medidas de segurança; ▪ Proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas; ▪ Controlar a ocorrência de lucro ilegítimo ou especulação de preços dos bens ou serviços considerados essenciais; ▪ Adotar medidas restritivas de proibição, de restrição da disponibilização, de retirada ou de recolha de produtos no mercado, tendo como objetivo garantir a segurança e saúde da população afetada; ▪ Promover ações de natureza preventiva e repressiva relativamente a infrações contra a qualidade, genuinidade e composição dos géneros alimentícios. 	
Instruções Específicas	

- A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;
- Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;
- As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;
- Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico distrital (tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas). Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação;
- Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança²⁶, de forma a controlar e garantir a segurança no TO;
- As forças de segurança garantem a segurança física de pessoas e bens nas zonas afetadas;
- A Polícia Municipal coopera com as forças de segurança na manutenção da ordem pública e na proteção das comunidades locais.
- A Polícia Judiciária apoia nas ações de combate à criminalidade;
- Compete à ASAE promover ações de monitorização e fiscalização de natureza preventiva e repressiva;
- Compete ao SEF assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congêneres bem como coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “*manutenção da ordem pública*” encontram-se esquematizados na Figura 11.

²⁶ Consultar II-4.1.

Figura 11: Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)



4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

No âmbito da “*Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas*”, foram identificados os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas, bem como a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.

4.8.1 EMERGÊNCIA MÉDICA

A “*emergência médica*” contempla os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

Quadro 21: Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Emergência Médica	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM, IP (na área do pré-hospitalar); ▪ Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE (na área hospitalar).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim; ▪ Corpo dos Bombeiros Voluntários de Nelas; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ INEM, IP; ▪ Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE; ▪ ACES Dão Lafões.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves; ▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde; ▪ Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros); ▪ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados e de hospitais de campanha; ▪ Identificar e criar áreas estratégicas dedicadas à colheita de sangue; ▪ Implementar bancos de sangue; ▪ Determinar os hospitais de evacuação; ▪ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino; 	

- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona de sinistro;
- Organizar o fornecimento de recursos médicos;
- Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a “Área de Intervenção da Gestão Administrativa e Financeira”);
- Assegurar a existência de uma única organização hierárquica para todas as áreas de intervenção médico-sanitária;
- Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.

Instruções Específicas

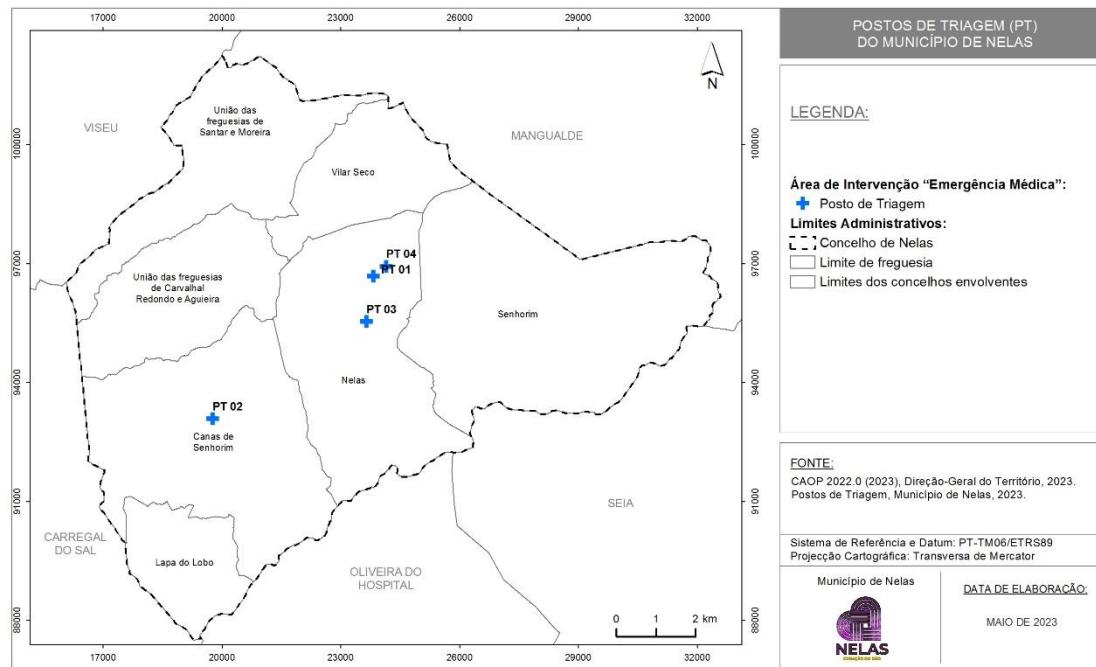
- A triagem primária é da competência da “área de intervenção de socorro e salvamento”, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros, sob coordenação do INEM. A CVP colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
- O INEM, mediante solicitação e sob coordenação do COS, monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos de saúde;
- Os postos de triagem, postos médicos avançados e/ou hospitais de campanha serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas, de acordo com o contexto e disponibilidade, sob a coordenação do INEM e com o apoio dos demais serviços e organismos de saúde, das FFAA, da CVP e, mediante solicitação e sob coordenação do COS, de outras entidades com dever de cooperação;
- A localização das estruturas acima referidas é identificada pelo COS e deverá estar tão próxima quanto possível do local do incidente/das zonas mais afetadas, em número definido pelo INEM e respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- Face a uma emergência médica com elevado número de vítimas, as primeiras equipas de socorro poderão ser encarregues, também, das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem que forem estabelecidos;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, CB, CVP e FFAA, em articulação com o PCO. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCO e efetuada em ambulâncias do INEM, CB e CVP ou eventualmente, em viaturas das FFAA;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), onde permanecem até serem transportados para a ZRnM, aplicando-se os procedimentos da “área de intervenção dos serviços mortuários”;
- As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;
- Serão utilizadas, preferencialmente, as estruturas hospitalares públicas do Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE;
- As Forças de Segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.

Os locais que poderão ser utilizados como postos de triagem no município de Nelas apresentam-se no Quadro 22 e no Mapa 30.

Quadro 22: Postos de triagem do município de Nelas

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
PT 1	Centro Escolar de Nelas Rua Dr. Pinto Loureiro, 3520-045 Nelas	40° 32' 18,596" N	7° 51' 7,329" W
PT 2	Pavilhão da Escola Secundária de Canas de Senhorim Rua Dr. Eduardo Maria dos Santos 3525-072 Canas de Senhorim	40° 30' 22,516" N	7° 54' 0,131" W
PT 3	Pavilhão da Escola Secundária de Nelas Rua Eng. Alberto Cardoso de Vilhena, 3520-090 Nelas	40° 31' 41,705" N	7° 51' 14,935" W
PT 4	Pavilhão Desportivo Municipal Complexo Desportivo Dr. José Lopes Correia, Nelas	40° 32' 26,742" N	7° 50' 53,456" W

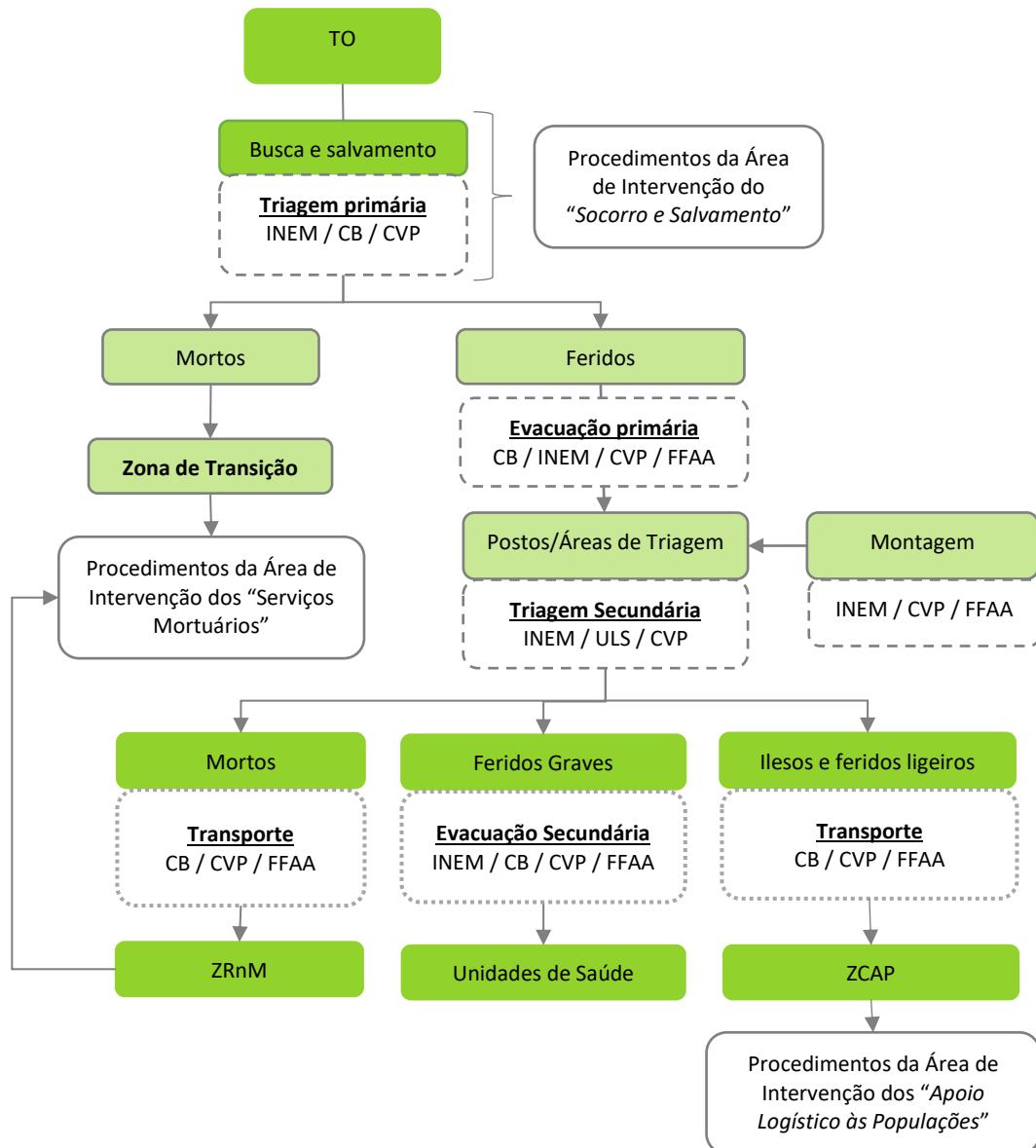
Mapa 30: Postos de triagem do município de Nelas



Para além dos Postos de Triagem anteriormente enunciados, poderão ainda ser utilizadas as escolas do 1.º ciclo do Ensino Básico e as igrejas de todas as freguesias do concelho de Nelas.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “*emergência médica*”, são os expostos na Figura 12.

Figura 12: Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação)



4.8.2 APOIO PSICOLÓGICO

O “apoio psicológico” prevê a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.

Quadro 23: Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Psicológico	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM, IP (apoio imediato); ▪ ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Nelas (apoio de continuidade).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim; ▪ Corpo dos Bombeiros Voluntários de Nelas; ▪ GNR – Posto Territorial de Canas de Senhorim; ▪ GNR - Posto Territorial de Nelas; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ INEM, IP; ▪ Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE; ▪ ACES Dão Lafões; ▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Nelas; ▪ Câmara Municipal de Nelas.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO); ▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias²⁷ e secundárias²⁸ do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP; ▪ Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias; ▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias²⁹ para locais exclusivos para esse efeito; ▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP. 	
Instruções Específicas	

²⁷ **Vítimas Primárias:** vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

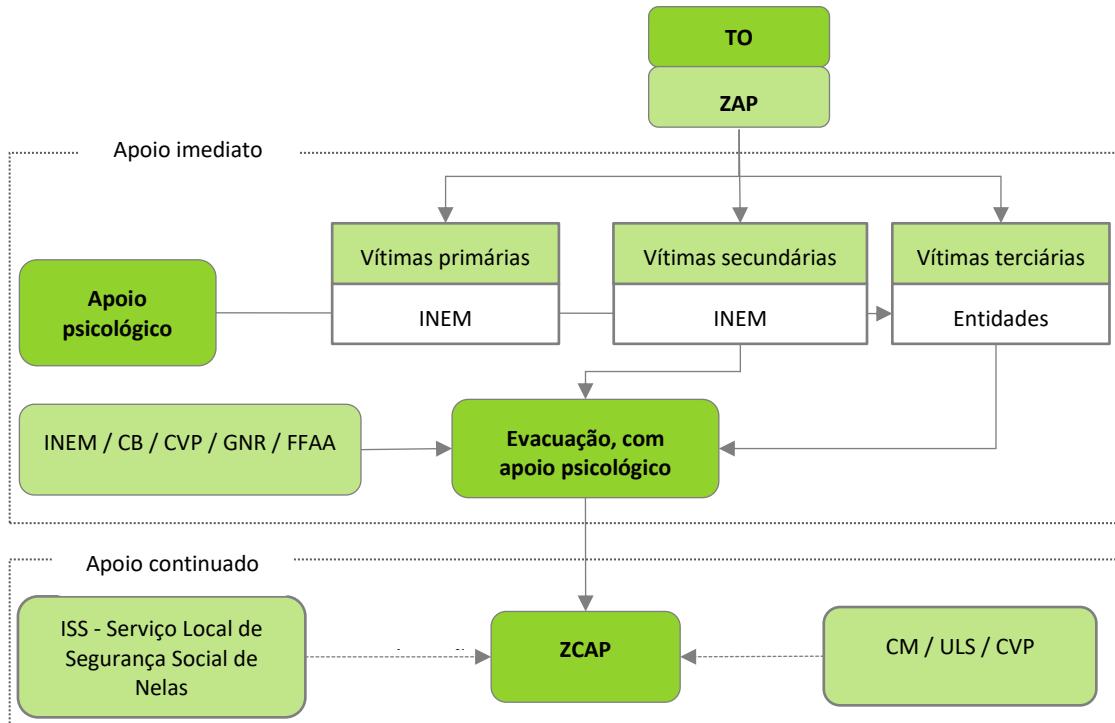
²⁸ **Vítimas Secundárias:** familiares das vítimas primárias;

²⁹ **Vítimas Terciárias:** operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC);
- As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos das Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) da ANEPC serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento aos CB que são da sua responsabilidade. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- Os psicólogos das Forças de Segurança e FFAA serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS, IP, que será apoiada por equipas de psicólogos da CM, da CVP e do ACES;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a “área de intervenção do apoio logístico à população”;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZCAP, ZRnM e NecPro é coordenado no PCO;
- Compete ao Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE), quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio psicológico de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações em coordenação com o SMPC;
- O NCAPSE é chefiado por elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o INEM, sob solicitação do COS e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações;
- A informação relevante transmitida pelo COS é analisada no NCAPSE que transmite as missões a desenvolver à ZCAP. No decorrer das operações, a ZCAP reporta a informação operacional ao NCAPSE, que por sua vez reporta os pontos de situação ao COS. A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e INEM.

Os procedimentos e instruções a atender no “apoio psicológico”, são os apresentados na figura seguinte.

Figura 13: Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)



4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

No âmbito da “Área de Intervenção Socorro e Salvamento” deverão ser estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação inerentes às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas.

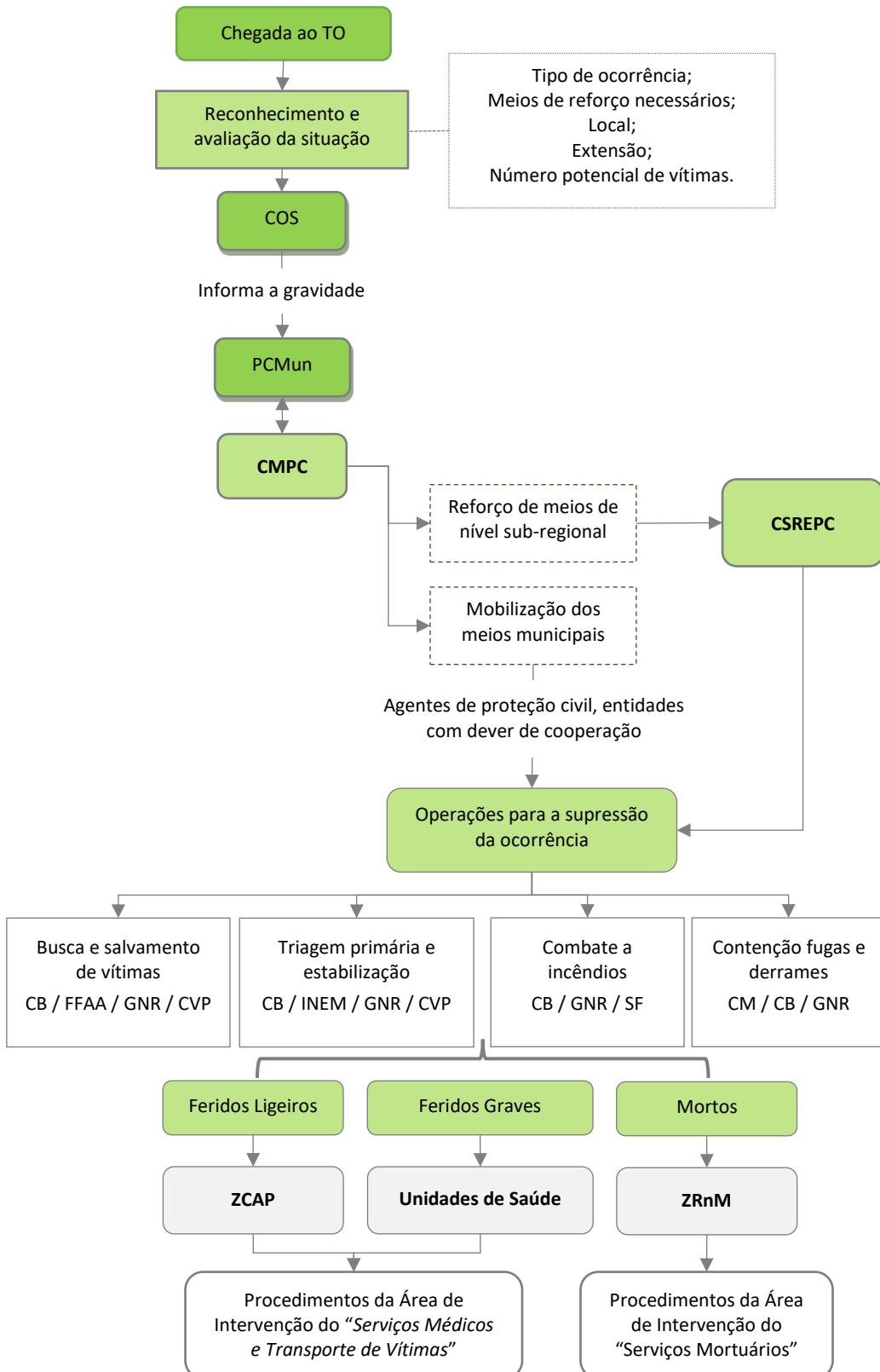
Quadro 24: Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim; ▪ Corpo dos Bombeiros Voluntários de Nelas; ▪ GNR – Posto Territorial de Canas de Senhorim; ▪ GNR - Posto Territorial de Nelas; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ INEM, IP; ▪ Associação de Serviços Florestais da Região Centro (SF 27-165); ▪ ICNF, IP; ▪ Câmara Municipal de Nelas.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe; ▪ Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança; ▪ Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas ERAS; ▪ Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas EAT; ▪ Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas; ▪ Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas; ▪ Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários; ▪ Colaborar na determinação de danos e perdas; ▪ Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência; ▪ Proceder à extinção e/ou controle de incêndios urbanos e rurais, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça direta às populações; ▪ Acionar e coordenar a atuação de grupos técnicos constituídos, a fim de procederem à avaliação imediata dos prejuízos e danos sofridos e intervenção pertinente; ▪ Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência. 	
Instruções Específicas	

- A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
- Os CB asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
- As Forças de Segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvem na sua área de competência territorial, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- As Forças de Segurança participam nas operações com as valências de 1.ª intervenção no combate aos incêndios rurais, de matérias perigosas, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, RPAS e de inspeção judiciária em meio aquático e subaquático;
- As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;
- Os sapadores florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;
- A GNR, executa através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais, de matérias perigosas ou de edifícios e estruturas colapsadas;
- A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro;
- O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas e de cogestão;
- Em matéria de evacuação secundária dos feridos leves e dos feridos graves aplicam-se os procedimentos previstos para a “área de intervenção dos serviços médicos e transporte de vítimas”;
- No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a “área de intervenção de serviços mortuários”.

Os procedimentos e instruções de coordenação a atender no “socorro e salvamento” encontram-se elencados na figura que se segue.

Figura 14: Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)



4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Na “*Área de Intervenção dos Serviços Mortuários*” foram estabelecidos os procedimentos e as instruções de coordenação, quanto às atividades de avaliação, recolha e reunião de vítimas mortais, bem como quanto à instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres.

Quadro 25: Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ministério Público (coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INML - GMLF Dão-Lafões (Viseu)
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim; ▪ Corpo dos Bombeiros Voluntários de Nelas; ▪ GNR – Posto Territorial de Canas de Senhorim; ▪ GNR - Posto Territorial de Nelas; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ INEM, IP; ▪ Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE ▪ ACES Dão Lafões ▪ PJ – Diretoria do Centro; ▪ SEF - Delegação Regional de Viseu; ▪ INMLCF, IP - GMLF Dão-Lafões (Viseu); ▪ IRN, IP - Conservatória do Registo Civil de Nelas; ▪ Ministério Público (MP); ▪ Câmara Municipal de Nelas.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a constituição das ZRnM e dos NecPro, onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime e identificação dos cadáveres ou partes de cadáver; ▪ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres ou partes de cadáver, com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; ▪ Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; ▪ Gerir a atuação de Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), acionadas pelo PCO; ▪ Fornecer à “área de intervenção da informação pública” e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; ▪ Transportar os cadáveres e/ou partes de cadáveres para as ZRnM e NecPro; ▪ Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência; ▪ Sinalizar as necessidades logísticas (equipamento e material) inerentes à mortuária, em articulação com a “área de intervenção do apoio logístico às forças de intervenção”; 	

- Receber e guardar os espólios dos cadáveres no “Centro de Recolha de Informação”, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (em articulação com a “área de intervenção do apoio logístico à população”);
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados;
- Assegurar a gestão dos cadáveres e partes de cadáveres, conforme os procedimentos operacionais internacionais de *Disaster Victim Identification* (DVI);
- Garantir a colheita de dados *Post Mortem* (PM) e dados *Ante Mortem* (AM) e o cruzamento de dados PM/AM, de forma a possibilitar a identificação dos cadáveres e/ou partes de cadáver, permitindo uma correta tramitação processual de entrega dos mesmos;
- Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais.

Instruções Específicas

- Para a instalação de ZRnM e NecPro deverão ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança;
- A aposição de tarja negra numa vítima sob supervisão de um médico do INEM, no âmbito da triagem de emergência primária, corresponde à sinalização de um corpo sem sinais de vida, que não deverá ser removido até à sua inspeção pela ERAVmrp;
- A verificação do óbito cabe ao perito médico do INMLCF que integra a ERAVmrp, no âmbito da atividade da mesma;
- A etiqueta DVI com numeração sequencial numa vítima pelo perito médico do INMLCF corresponde à verificação do óbito;
- A referenciação/inspeção do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada pelas ERAVmrp, através de suporte documental próprio, nomeadamente os “Cadernos de Recolha de Vítimas DVI” preconizados pela Interpol, bem como de procedimentos técnico-científicos validados de inspeção judiciária;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (*body-bags*), do local onde foram encontrados e inspecionados pela ERAVmrp até à ZRnM, ou diretamente ao NecPro, cabe ao Ministério Público (MP) e é solicitada pela ERAVmrp;
- O pedido de autorização do MP para remoção é transmitido pela ERAVmrp, indicando o dia, hora e local da verificação do óbito e o número total de cadáveres ou partes de cadáveres, cuja remoção se solicita;
- Compete às Forças de Segurança nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover o transporte dos cadáveres ou partes de cadáveres, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas;
- Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, o transporte é efetuado primordialmente pela CVP, FFAA, CB e ANEPC, mediante as suas disponibilidades;
- Nos NecPro realiza-se autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos periciais tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente emissão dos certificados de óbito;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses DVI, preconizadas internacionalmente pela Interpol, registadas em formulários próprios;
- Os cadáveres que entram no NecPro são os provenientes diretamente do TO ou das ZRnM ou das unidades de saúde, sempre que haja relação causal com o evento;
- É ativado o “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade da PJ, com a colaboração do INMLCF e apoio das Forças de Segurança e do SEF, que concentre a informação *Ante Mortem* (AM) sobre eventuais vítimas;

- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela “área de intervenção de logística”, de acordo com os meios disponíveis;
- Compete à Câmara Municipal, conforme o caso, montar/desmontar e providenciar equipamento para os NecPro, com o apoio dos Corpos de Bombeiros, FFAA, de acordo com indicações do INMLCF;
- Nos NecPro funcionam os “Centros de Reconciliação de Dados”, destinados a estabelecer a identificação dos cadáveres através do cruzamento da informação Post Mortem (PM) e Ante Mortem (AM), a emitir os certificados de óbito e a promover o(s) assento(s) de óbito;
- A emissão dos certificados de óbito cabe ao INMLCF, devendo ser assegurada a presença de representantes do Instituto dos Registos e Notariado nos NecPro para proceder aos assentos de óbito e garantir a tramitação processual associada;
- O INMLCF, como entidade gestora das ZRnM e NecPro, informa o MP acerca do número de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas (e.g. número de NecPro operacionais) para a intervenção nesses domínios;
- O MP transmite a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas nos NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitalares/unidades de saúde);
- Sendo caso disso, o MP valida a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei e dos regulamentos, designadamente, com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelos direitos de personalidade;
- Após transmissão do MP ao CCOD, compete ao PCO a divulgação publicação dos dados sobre as vítimas mortais;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas – apoio psicológico”, articulados com o Centro de Recolha de Informação e o(s) NecPro;
- Os cadáveres e partes de cadáver por identificar, devem ser conservados em frio (ou, se necessário, inumados provisoriamente) devidamente acondicionados e etiquetados, até à posterior identificação e entrega a familiares ou outras pessoas com legitimidade para o requerer, para inumação ou cremação individual definitiva, quanto autorizada;
- As vítimas relacionadas com a ocorrência cujo óbito for verificado nos estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde são transportadas para o NecPro, sem prejuízo da possibilidade de constituição de uma ZRnM junto dos mesmos;
- Elementos das Equipas DVI provenientes da ajuda internacional são coordenadas:
 - No TO, integrando as ERAVmrp, pelo INMLCF e PJ;
 - No Centro de Recolha de Informação (AM), pela PJ;
 - No(s) NecPro (PM), pelo INMLCF;
 - No(s)s Centro(s) de Reconciliação de Dados (PM/AM), pelo INMLCF.

Face ao exposto, os locais que poderão funcionar como ZRnM e NecPro no município de Nelas encontram-se identificados no Quadro 26 e no Mapa 31.

Quadro 26: ZRnM e NecPro do município de Nelas

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
ZRnM/NecPro 01	Casa Mortuária de Carvalhal Redondo Beco da Igreja 3525-417 Carvalhal Redondo	40° 32' 9,924" N	7° 54' 14,919" W

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | fevereiro de 2024

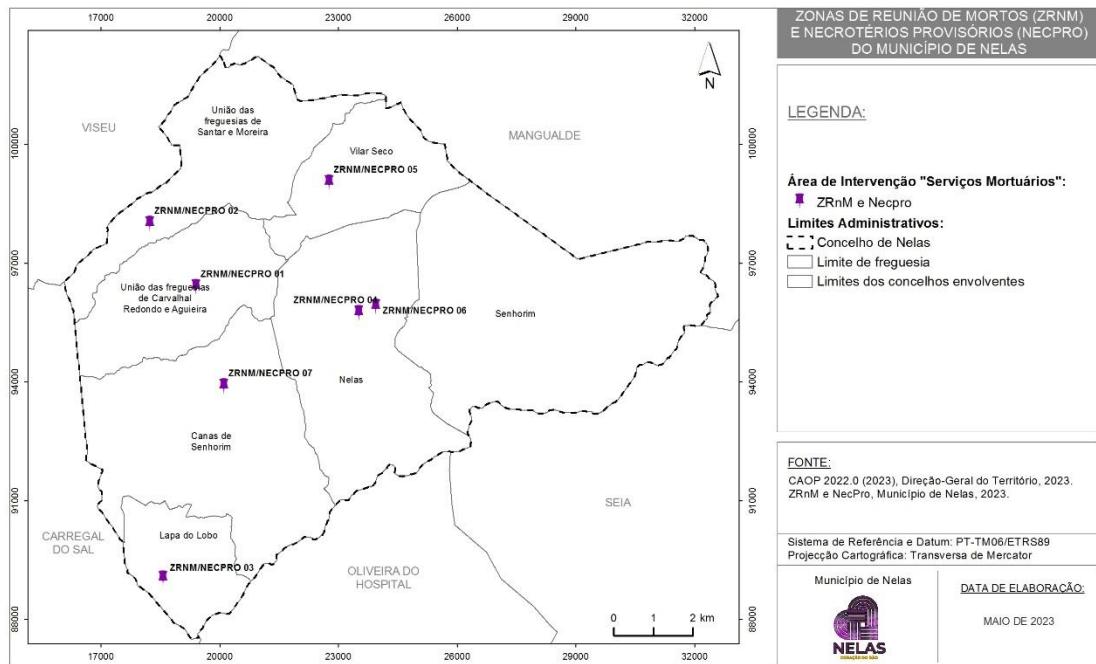
Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
ZRnM/NecPro 02	Casa Mortuária de Moreira Rua de São Silvestre 3520-227 Moreira de Cima	40° 33' 1,808" N	7° 55' 4,374" W
ZRnM/NecPro 03	Casa Mortuária de Lapa do Lobo Avenida D. Amélia A. Pina 3525-628 Lapa do Lobo	40° 28' 11,031" N	7° 54' 51,015" W
ZRnM/NecPro 04	Casa Mortuária de Nelas Rua Dr. Eurico Amaral 3520-050 Nelas	40° 31' 48,147" N	7° 51' 20,342" W
ZRnM/NecPro 05	Casa Mortuária de Vilar Seco Rua do Plame 3520-225 Vilar Seco	40° 33' 35,090" N	7° 51' 51,621" W
ZRnM/NecPro 06	Antigo Quartel dos Bombeiros Voluntários de Nelas Rua Dr. Abel Pais Cabral 3520-032 Nelas	40° 31' 53,099" N	7° 51' 1,797" W
ZRnM/NecPro 07	Balneário dos Ingleses – Urgeiriça Rua do Freixieiro, Urgeiriça 3525-308 Canas de Senhorim	40° 30' 48,480" N	7° 53' 45,185" W

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

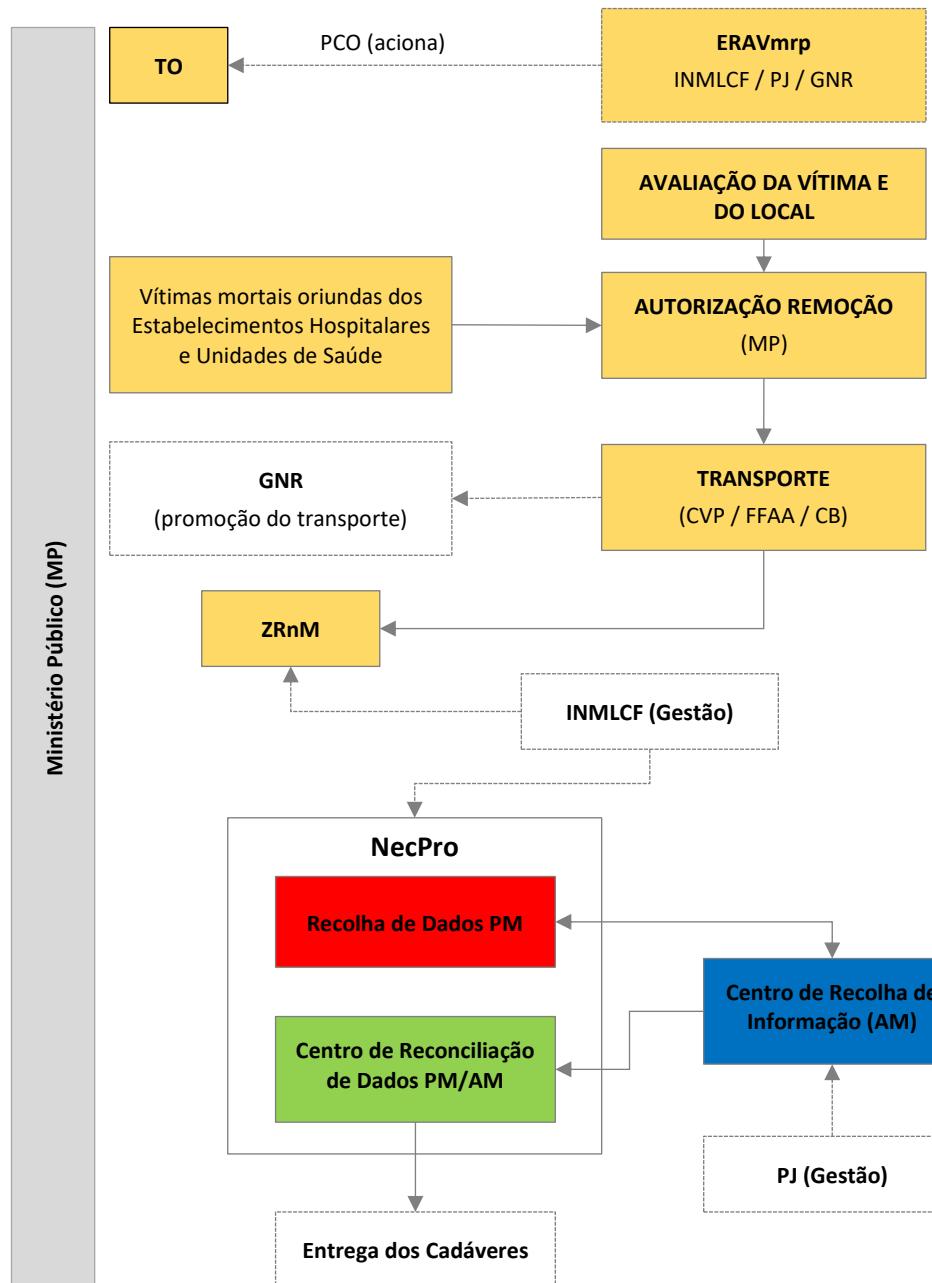
Versão 07 | fevereiro de 2024

Mapa 31: ZRnM e NecPro do município de Nelás



Em termos esquemáticos, nos “serviços mortuários”, devem ser adotados os procedimentos e as instruções de coordenação que se encontram apresentados na Figura 15.

Figura 15: Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)



Fases do Disaster Victim Identification (DVI):

Fase I	TO (ERAVmrp)	Fase III	Ante Mortem (AM)
Fase II	Post Mortem (PM)	Fase IV	Post Mortem / Ante Mortem (PM/AM)

4.10.1 EQUIPAS RESPONSÁVEIS POR AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS E RECOLHA DE PROVA (ERAVMRP)

Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um cenário de exceção ou uma ocorrência com múltiplas vítimas mortais que excede a capacidade de resposta regular das entidades intervenientes, são constituídas, no âmbito do presente Plano, Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp).

Quadro 27: ERAV-m (acionamento, conceito da operação, competências, composição e equipamento)

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais e Recolha de Prova (ERAVmrp)	
Acionamento:	As ERAVmrp são acionadas à ordem do Posto de Comando, pelo oficial de planeamento, devendo articular com este, via COS, toda a sua atuação.
Conceito da Operação:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As ERAVmrp têm como tarefa proceder a uma avaliação da vítima mortal e efetuar a documentação do local; ▪ Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida, o médico da ERAVmrp verifica o óbito e procede à recolha de informação e etiquetagem constantes nos "Cadernos de Recolha de Vítimas DVI", em colaboração com o elemento da PJ; ▪ A informação recolhida e a numeração sequencial atribuída pela ERAVmrp constituem o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáver; ▪ A ERAVmrp é responsável por solicitar ao MP a autorização para remoção dos cadáveres e/ou parte de cadáveres, mediante a indicação do dia, hora e local da verificação do óbito, bem como do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, sendo a autorização referenciada à numeração sequencial atribuída àquele conjunto.
Competências:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificar o óbito; ▪ Referenciar os cadáveres ou partes de cadáveres, atribuindo-lhes uma numeração sequencial; ▪ Verificar a suspeita de crime; ▪ Documentar o local; ▪ Preservar e recolher provas; ▪ Articular com o MP a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres; ▪ Promover o transporte para as ZRnM e/ou NecPro.
Composição e Equipamento:	
Pessoal:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As ERAVmrp são, no mínimo, compostas por 3 elementos e uma viatura; ▪ Constituem as ERAVmrp, as seguintes entidades: <ul style="list-style-type: none"> · INMLCF; · PJ; · GNR.

Equipamento:

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAVmrp deverão ser dotadas de:
 - Viatura, 4X4 dedicada;
 - Equipamento de Comunicações Rádio;
 - Equipamento de proteção individual;
 - Equipamento técnico de inspeção judiciária;
 - Sacos próprios (body-bags) para acondicionamento dos cadáveres;
 - Cadernos de Recolha de Vítimas DVI.